Item 2

651

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.958.284/0001-11**	DUNS®:	**922859954**
Razão Social:	**POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**POTTENCIA INFORMATICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta (Ceis)**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**14/10/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**23/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/12/2024**
Receita Municipal	Validade:	**03/11/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

49 - 3622 - 0135

1

CPF: 632.XXX.XXX-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

Resultado da busca

652

03958284000111

Aproximadamente 1 resultados encontrados para 03958284000111

Sanção CEIS: 03.958.284/0001-11 - Potência Som e Informática Ltda

CNPJ/CPF do sancionado: **03958284000111**

Anterior 1 Próxima

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [x] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [x] CEPIM
  - [x] CEAF
  - [x] Acordos de leniência
- [ ] Benefícios

- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

65-1

b

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03958284000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Item 2

Proposta Comercial

A empresa **Potencia Som e Informática LTDA**, estabelecida na **Rua Almirante Barroso, 684, Centro, São Miguel do Oeste/SC, 49 3622-0135, vendas@pottencia.com.br**, inscrita no CNPJ sob nº **03.958.284/0001-11**, neste ato representada por **Valdenir Pedrozo Aires**, cargo **Sócio Administrador**, RG **4042170**, CPF **031.190.479-37**, **Rua Almirante Tamandaré, 1706, Salete, São Miguel Do Oeste\SC,** propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto - descrição	Un	Qnt	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) – INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Unid	28	Britania / BAC12000I QFM15	2.898,00	81.144,00
					Valor Total da Proposta R$	**81.144,00**

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) **dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

São Miguel do Oeste/SC, 30 de setembro de 2024.

VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937

Assinado de forma digital por VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937
Dados: 2024.09.30 09:56:08 -03'00'

Valdenir Pedrozo Aires
RG: **4.042.170**
Cargo: **Sócio administrador**

6 20 658

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42202863179	CNPJ 03.958.284/0001-11	Arquivamento do ato Constituitivo 24/07/2000	Inicio da atividade 14/07/2000
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - CEP: 89900000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO - BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA ENFEITES , DECORAÇÃO DE NATAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

241963737

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 24510770278267 EMITIDA: 25/09/2024 PROTOCOLO: 241963737

B 657

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42202863179	CNPJ 03.958.284/0001-11	Arquivamento do ato Constituitivo 24/07/2000	Inicio da atividade 14/07/2000
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - CEP: 89900000			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
VALDENIR PEDROZO AIRES 031.190.479-37	15.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VALDENIR PEDROZO AIRES 031.190.479-37	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GILBERTO PEDRO BERTE 627.117.179-68	105.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO 884.567.571-87	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO 884.567.571-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 07/12/2017	Número 20176532498	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

241963737

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 24510770278267 EMITIDA: 25/09/2024 PROTOCOLO: 241963737

POTTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.958.284/0001-11 - INSC: 254.094.171

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 47/2024

Pelo presente instrumento, a**Potencia Som e Informática LTDA**, CNPJ nº **03.958.284/0001-11**, com sede na **Rua Almirante Barroso, 684, Centro, São Miguel do Oeste/SC**, com o seguinte endereço eletrônico: vendas@pottencia.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49)36220135, neste ato representado pelo Sr. **Valdenir Pedrozo Aires**, portador do CPF nº **031.190.479-37**, RG nº **4.042.170**, cargo Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

São Miguel do Oeste/SC, 30 de setembro de 2023.

VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937

Assinado de forma digital por VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937
Dados: 2024.09.30 09:59:01 -03'00'

Valdenir Pedrozo Aires
RG: **4.042.170**
Cargo: **Sócio administrador**

POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA – EPP
Rua Almirante Tamandaré, nº 684, Centro.
São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000.
CNPJ nº 03.958.284/0001-11
Fone: (0xx49) 3622 0135

DECLARAÇÃO

Potência Som e Informática Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.958.284/0001-11, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 684, Centro, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **Valdenir Pedrozo Aires,** brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº **031.190.479-37**, residente na Rua Almirante Tamandaré, nº 1706, Apto 402, Bairro Salete, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, e pelo seu Contador Sr. **Miguel de Moura**, brasileiro, casado, CPF nº 296.079.069-34, residente na Rua Duque de Caxias, 2711, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000. Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa acima citada é **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e optante pelo Simples Nacional.

E por ser verdade assinamos a presente declaração.

São Miguel do Oeste, SC, 02 de agosto de 2024.

VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937 Assinado de forma digital por VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937 Dados: 2024.08.09 09:35:16 -03'00'

Potência Som e Informática Ltda. – EPP
Valdenir Pedrozo Aires
Sócio Administrador
CPF nº 031.190.479-37

MIGUEL DE MOURA:29607906934 Assinado de forma digital por MIGUEL DE MOURA:29607906934 Dados: 2024.08.02 16:16:52 -03'00'

Miguel de Moura – Contador
CRC/SC nº 013900/O-4
CPF nº 296.079.069-34

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME-EPP

Pelo presente instrumento, a**Potencia Som e Informática LTDA**, CNPJ nº **03.958.284/0001-11**, com sede na **Rua Almirante Barroso, 684, Centro, São Miguel do Oeste/SC**, com o seguinte endereço eletrônico: vendas@pottencia.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49)36220135, neste ato representado pelo Sr. **Valdenir Pedrozo Aires**, portador do CPF nº **031.190.479-37**, RG nº **4.042.170**, cargo Sócio Administrador, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

São Miguel do Oeste/SC, 30 de setembro de 2023.

VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937

Assinado de forma digital por VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937
Dados: 2024.09.30 09:51:43 -03'00'

Valdenir Pedrozo Aires
RG: **4.042.170**
Cargo: **Sócio administrador**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº 47/2024

Pelo presente instrumento, a**Potencia Som e Informática LTDA**, CNPJ nº **03.958.284/0001-11**, com sede na **Rua Almirante Barroso, 684, Centro, São Miguel do Oeste/SC**, com o seguinte endereço eletrônico: vendas@pottencia.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49)36220135, neste ato representado pelo Sr. **Valdenir Pedrozo Aires**, portador do CPF nº **031.190.479-37**, RG nº **4.042.170**, cargo Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termo exigidos no Termo de Referência.

São Miguel do Oeste/SC, 30 de setembro de 2023.

VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937

Assinado de forma digital por VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937
Dados: 2024.09.30 10:25:24 -03'00'

Valdenir Pedrozo Aires
RG: **4.042.170**
Cargo: **Sócio administrador**

POTTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.958.284/0001-11 - INSC: 254.094.171

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Pregão nº: 47/2024
Objeto da Contratação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **Potencia Som e Informática LTDA**, CNPJ nº **03.958.284/0001-11**, com sede na **Rua Almirante Barroso, 684, Centro, São Miguel do Oeste/SC**, com o seguinte endereço eletrônico: vendas@pottencia.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49)36220135, neste ato representado pelo Sr. **Valdenir Pedrozo Aires**, portador do CPF nº **031.190.479-37**, RG nº **4.042.170**, cargo Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

POTTÊNCIA INFORMÁTICA
IMAGEM POR FORA, TECNOLOGIA POR DENTRO

POTTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.958.284/0001-11 - INSC: 254.094.171

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: vendas@pottencia.com.br
2 - Telefone: (49) 36220135
3 - Whats App: (49) 36220135
4 - Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

São Miguel do Oeste / SC, 30, Setembro de 2024.
Local e Data

VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937

Assinado de forma digital por VALDENIR PEDROZO AIRES:03119047937
Dados: 2024.09.30 09:01:02 -03'00'

Valdenir Pedrozo Aires
RG: **4.042.170**
Cargo: **Sócio administrador**

665

B

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3007600
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
Raiz do CNPJ: 03.958.284
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO MIGUEL DO OESTE
Endereço da sede : RUA ALMIRANTE BARROSO 684

Certidão emitida às 15:07 de 25/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Valdenir Pedrozo Aires - CPF: ***.190.479-** gov.br Ouro

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

CLEITON DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 31/03/1992, solteiro, comerciante, CPF nº 087.980.769-57, Carteira de Identidade nº 5.092.959, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, 996, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

GILBERTO PEDRO BERTE nacionalidade brasileira, nascido em 18/12/1967, solteiro, Comerciante, CPF nº 627.117.179-68, Carteira de Identidade nº 2.525.693, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, 1166, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202863179 em 24/07/2000, com sede Rua Almirante Barroso, 684, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.958.284/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social da empresa que é de 50.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) com a presente alteração contratual passará para R$ 150.000,00(cem e cinquenta mil reais) com a incorporação em seu capital social parte de lucros acumulados no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente de país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:
CLEITON DA SILVA com 1.500 (mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
GILBERTO PEDRO BERTE, com 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R$ 148.500,00 (noventa e nove mil reais).

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. VALDENIR PEDROZO AIRES admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 11/11/1981, Solteiro, Comerciante, CPF nº 031.190.479-37, Carteira de Identidade nº 4.042.170, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 1706, Apto 402, Bairro Salete em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 30/03/1980, Solteiro, Comerciante, CPF nº 884.567.571-87, Carteira de Identidade nº 5.333.421, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, 799, Apto 304, Centro em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio CLEITON DA SILVA, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/12/2017
Certifico o Registro em 07/12/2017
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121100199203766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio CLEITON DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio remanescente GILBERTO PEDRO BERTE, da seguinte forma: face à venda das suas 1.500 quotas no valor de R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

O sócio GILBERTO PEDRO BERTE transfere 30.000 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, da seguinte forma: face à venda das suas 30.000 quotas no valor de R$ 30.000,00(trinta mil) para o sócio ora admitido na sociedade em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

O sócio GILBERTO PEDRO BERTE transfere 15.000 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VALDENIR PEDROZO AIRES, da seguinte forma: face à venda das suas 15.000 quotas no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

Após a cessão e transferência de quotas o capital social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios.

GILBERTO PEDRO BERTE, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.
VALDENIR PEDROZO AIRES, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO - BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/12/2017
Certifico o Registro em 07/12/2017
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121100199203766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA ENFEITES, DECORAÇÃO DE NATAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CLEYTON RICARDO LAZAROTTO e ISOLADAMENTE ao Sócio VALDENIR PEDROZO AIRES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/12/2017
Certifico o Registro em 07/12/2017
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121100199203766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial: **POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua Almirante Barroso, 684 centro de São Miguel do Oeste – SC – 89900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é de: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO - BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA ENFEITES, DECORAÇÃO DE NATAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS.

CLÁUSULA QUARTA. O Capital social de 150.000 mil quotas, no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato de sua constituição e alteração fica assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/12/2017
Certifico o Registro em 07/12/2017
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121100199203766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

GILBERTO PEDRO BERTE, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.
VALDENIR PEDROZO AIRES, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Julho de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, ISOLADAMENTE ao Sócio VALDENIR PEDROZO AIRES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios.

deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/12/2017
Certifico o Registro em 07/12/2017
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121100199203766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 30 de novembro de 2017.

CLEITON DA SILVA
CPF: 087.980.769-57

GILBERTO PEDRO BERTE
CPF: 627.117.179-68

VALDENIR PEDROZO AIRES
CPF: 031.190.479-37

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF: 884.567.571-87

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/12/2017
Certifico o Registro em 07/12/2017
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121100199203766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.074.498/0001-93**	DUNS®:	**944778306**
Razão Social:	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/09/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/02/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**15/10/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**08/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/09/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**03/10/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

49 - 3664-34.35
49 98828-7939

Resultado da busca

673

27074498000193

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 27074498000193

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [x] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [x] CEPIM
  - [x] CEAF
  - [x] Acordos de leniência

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

671

B

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27074498000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

PROPOSTA REAJUSTADA

AOS CUIDADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
BR 282, KM 602, ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89874000 - MARAVILHA – SC
FONE : (49) 3664-3435
E.MAIL: vendas@revimedic.com.br
CNPJ: 27.074.498/0001-93
I/E: 25.824.018-0

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0858-3
CONTA CORRENTE: 32.616-X
CHAVE PIX: 49988287939

RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
RUDIMAR LINCK
RG 4044722116 – CPF 653.338.100-87
RUA SELMO PEREIRA,45, BAIRRO JARDIM AMÉRICA II
CEP 89874000 MARAVILHA – SC
FONE : (49) 98828-7939

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso das unidades de saúde bucal e atenção primária à saúde do município de capanema/pr, em atendimento ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, resolução sesa/pr nº 860/2022, na modalidade fundo a fundo estadual, com adoção pelo sistema registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	GELADEIRA PARA GUARDA VACINAS, MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL,	REVIMEDIC	RM 280	UND	02	R$ 12.100,00	R$ 24.200,00

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

	COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4º C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA						

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

	DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.						
						VALOR TOTAL: R$ 24.200,00	

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

GARANTIA: 24 MESES.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.
TRANSPORTE E SEGUROS: INCLUSO.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS.
REGISTRO NA ANVISA: 82217629001

Maravilha - SC, 27 de setembro de 2024.

JARDEL BARON ESTEVAO:08623656946

Assinado de forma digital por JARDEL BARON ESTEVAO:08623656946
Dados: 2024.09.27 09:11:56 -03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Jardel Baron Estevão – Sócio
CPF: 086.236.569-46 RG: 110124430
27.074.498/0001-93

REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
BR 282 Km 602 - Área Industrial
CEP 89.874-000 MARAVILHA Santa Catarina

REVIMEDIC
Equipamentos Médicos

CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO

Refrigeradores para armazenamento de vacinas, sangue e seus componentes, medicamentos, oncológicos e termolábeis.

- Sistema de discador telefônico
- Sistema de emergência para falta de energia
- Gerenciamento via internet ou pen drive
- Testes automáticos

ANVISA

(49) **3664-3435**

(49) **98828-7939**

revimedic@revimedic.com.br

vendas@revimedic.com.br

www.**revimedic**.com.br

Avenida Presidente Vargas, nº 280 - Sala 01 - Bairro Floresta

CNPJ: 27.074.498/0001-93 | **IE:** 25.824.018-0 **MARAVILHA SC** | **CEP** 89.874-000

DESCRIÇÃO GERAL

Gabinete externo: Tipo vertical ou horizontal construído em chapas de aço inoxidável AISI 430 ou 304, ABS de alta resistência ou chapas de aço tratado quimicamente com pintura epóxi, eletrostática ou esmaltado a alta temperatura, com película de proteção anti-risco. Montado sobre chassi metálico sobre sapatas reguláveis ou rodízios giratórios travaveis. Gaveta móvel para alojamento da bateria selada localizada na parte inferior do gabinete.

Gabinete interno: Em chapa de aço inoxidável ou com opções em plástico (polipropileno, abs, pet, psai) ou em chapa de aço tratado quimicamente. Possui sistema de compartimentos (gavetas, bandejas, prateleiras, racks ou cestos) com corrediças telescópicas construídos em aço inoxidável sobre rodízios simples, duplo ou triplo ou com cremalheiras removíveis e que permite o ajuste na altura das prateleiras. O número de gavetas e prateleiras podem variar conforme o modelo.

Portas: Verticais, metálicas cegas, de vidro duplo ou triplo, com sistema antiembaçante (no fog), com perfil de PVC ou em alumínio anodizado de alta resistência. Vedação através de perfil magnético com alarme temporizado de abertura.

Painel de comando e funções: Painel de comando e controle frontal, superior de fácil acesso e visualização, programável, com teclas incorporadas de fácil ajuste, com display led com fundo iluminado com caracteres expandidos. Com saída usb e pen drive, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, mostrador digital decimal de temperatura e dos parâmetros, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display. Possui teclas do tipo chave táctil, sensível ao toque e de longa durabilidade. Seu sistema eletrônico é calibrado com padrões rbc de fábrica. Exibe no painel lcd simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de textos com sinalização audiovisual de porta aberta, carga de bateria baixa, falta de energia e erro de temperatura. Sistema de auto teste do sistema de emergência e discadora. Temperatura de funcionamento: pré-ajustada conforme a faixa de trabalho preconizada com ajuste decimal de 0,1° C: temperatura controlada automaticamente por solução diatérmica glicerol para todos os sensores. Permite baixar e salvar relatórios em pdf detalhados com gráficos de temperaturas e de todos os eventos que ocorrem na câmara em pen drive através de conexão usb frontal, independente de computador ou software. Chave geral com sistema anti desligamento com supressor de surtos e fusíveis de proteção. Alimentação elétrica: 127/220 - 50 ou 60 hz ou 12 volts.

Sistema de emergência para falta de energia elétrica: Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo em funcionamento todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio e sistema de alarmes com autonomia de 2 a 72 horas.

Alarmes: Sistema de alarme sonoro, visual e escrito em display frontal para falta de energia, porta aberta, temperatura abaixo de 2°C, temperatura acima de 8°C ou ajustável conforme necessidade do usuário. Tecla para inibição do alarme para silenciar o alarme por tempo definido pelo usuário.

Isolamento térmico: Isolamento térmico de 30 a 90 mm de espessura em poliuretano injetado de alta pressão, livre de CFC.

Sistema de refrigeração e homogeneização: Através de compressor hermético ac ou dc, selado de alta capacidade com condensação do ar, circulação de gás ecológico r-134 a isento de cfc. Unidade evaporadora aletada tipo 'ar forçado'. Sistema de degelo automático seco sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado.

Discador telefônico: Sistema de alarme remoto a distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica, linha fixa direta para até 09 (nove) telefones ou celular prefixados, em caso de pane ou desvio de temperatura.

Iluminação interna: Através de lâmpadas led com acionamento automático quando da abertura da porta e temporizador programável com acionamento externo mesmo com a porta fechada.

Homogeneização de Temperatura: Sistema de circulação interna por ar forçado através de ventiladores eletrônicos internos com hélice axial ou radial que de acordo com o tamanho do equipamento pode ser de 4 a 20 polegadas. Por sistema difusor direcionado impelente ou repelente, por duto embutido e grelha vertical ou horizontal, para cada gaveta, prateleira ou cestos. O sistema possui controle de desligamento automático da ventilação em caso de abertura de porta.

- FUNCIONAMENTO: BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz.
- REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA CLASSE II: 82217629001
- AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA): 8.22.176-2 (M9815Y5L145M)
- MANUAL DO PROPRIETÁRIO: PORTUGUÊS
- GARANTIA: 12 MESES

OPCIONAIS

- Estabilizador de voltagem (opcional), dispositivo que regula a tensão de alimentação do equipamento garantindo o funcionamento dentro das faixas estabelecidas (127v e 220v). Protege o equipamento contra surtos elétricos e pico de tensão.
- Blocos criogênicos - equipado com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura sem energia elétrica. Opcional para todos os modelos (quantidade a definir).
- Discador GSM: Sistema de alarme remoto a distância que realiza chamadas telefônicas via chip de celular para até 09 (nove) telefones ou celular prefixados, em caso de pane, desvio de temperatura, porta aberta, falta de energia elétrica, bateria baixa.
- Kit chaveamento da porta.
- Contra portas em acrílico transparente para gavetas ou prateleiras.
- Abertura com tampa para acesso a ensaios e qualificação térmica.
- Sistema de travamento de porta aberta em 90° para recarregar ou manuseio de material.
- Prateleiras/grades/gavetas/racks adicionais.
- Software de gerenciamento: Aplicativo para gerenciamento remoto que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da Câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular, com saída serial RS 232/485/db-25 e interface para controle e monitoramento de produto. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração.
- Baterias seladas ou estacionárias adicionais para aumento da autonomia do sistema de emergência.
- Certificado de calibração via RBC(Rede brasileira de calibração).
- Tampa basculante para acesso ao compressor.
- Contra-portas em acrílico transparente ou aço inoxidável para cada gaveta ou prateleira.
- Processo de qualificações térmicas QO/QP/QI.

Assistência técnica credenciada em todo território nacional.

MODELO	CAPACIDADE	DIMENÇÕES	PRATELEIRAS/GAVETAS
RM-15	15 litros	57A X 45 L X 38P (CM)	1 unidade
RM-30	30 litros	56A X 63L X 37P (CM)	1 unidade
RM-50	50 litros	72A X 59L X 46P (CM)	2 unidades
RM-120	120 litros	150A X 60L X 58P (CM)	3 unidades
RM-150	150 litros	160A X 60L X 58P (CM)	3 unidades
RM-280	280 litros	185A X 70L X 63P (CM)	4 a 7 unidades
RM-340	340 litros	202A X 70L X 63P (CM)	4 a 7 unidades
RM-420	420 litros	202A X 78L X 68P (CM)	4 a 7 unidades
RM-560	560 litros	197A X 90L X 69P (CM)	4 a 7 unidades
RM-1000	1000 litros	202A X 136L X 70P (CM)	8 a 12 unidades
RM-1500	1500 litros	56A X 63L X 37P (CM)	8 a 12 unidades

(49) 3664-3435
(49) 98828-7939
revimedic@revimedic.com.br vendas@revimedic.com.br www.revimedic.com.br
Avenida Presidente Vargas, nº 280 - Sala 01 - Bairro Floresta | MARAVILHA SC | CEP 89.874-000

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ

27.074.498/0001-93

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

ARTUR FERNANDO VALGOI

Responsável Legal

RUDIMAR LINCK

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.22.176-2 (M9815Y5L145M)

Data do Cadastro

26/04/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.339164/2021-16

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

RESOLUÇÃO RE Nº 1.685, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

DROGARIA CENTRAL LTDA / 40.980.902/0001-56 25351.306120/2021-00 / 7799204 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358804214 ---------- MMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / 31.795.687/0001-22 25351.333580/2021-01 / 3103256 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441915214 ---------- GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA / 15.826.992/0001-88 25351.237602/2021-02 / 4032432 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1148566210 ---------- JB DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 40.812.238/0001-36 25351.155126/2021-02 / 7799330 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443536215 ---------- MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI / 35.502.416/0001-92 25351.333598/2021-02 / 3103260 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441958215 ---------- DROGARIA SAO VICENTE EIRELI / 40.283.457/0001-75 25351.322779/2021-03 / 7799067 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409731211 ---------- DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0149-82 25351.317214/2021-04 / 7798928 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393906218 ---------- J A S ARGOLO / 40.816.115/0001-73 25351.290485/2021-05 / 7799297 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1396283213 ---------- E SOUSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.339.059/0001-19 25351.322810/2021-06 / 7799357 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409824215 ---------- DROGARIA INTERFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 41.079.489/0001-16 25351.243511/2021-06 / 7799005 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1412638219 ---------- MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 19.899.651/0001-93 25351.322144/2021-06 / 1253916 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408444216 ---------- HEMERSON B DA SILVA FARMACIA / 35.034.634/0001-40 25351.322793/2021-07 / 7799724 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409773217 ---------- FARMACIA DO MILAGROSO REMEDIO LTDA / 34.332.713/0003-36 25351.306113/2021-08 / 7799131 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358783218 ---------- A R LIMA FARMACIA - ME / 39.617.004/0001-59 25351.322828/2021-08 / 7799587 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409876218 ---------- MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333571/2021-10 / 8221532 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1441907211 ---------- Bruno Jordão das Neves Moura / 39.974.080/0001-11 25351.322817/2021-10 / 7799479 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409846216 ---------- CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316859/2021-11 / 1253860 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392927218 ---------- TROIKA DISTRIBUICAO LTDA / 32.608.866/0001-76 25351.316868/2021-11 / 8221623 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392937213 ---------- CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0009-08 25351.284847/2021-11 / 7799270 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1397496213 ---------- GHS FARMA LTDA / 38.304.926/0001-43 25351.306129/2021-11 / 7799343 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358834216 ---------- rogeria aparecida cardoso epp / 71.841.456/0001-22 25351.328017/2021-11 / 8221490 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425563210 ---------- AGUIAR MAGALHÃES MEDICAMENTOS LTDA / 31.548.393/0002-87 25351.322824/2021-11 / 7799556 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409864214 ---------- A. LOPES &A. OLIVEIRA LTDA / 23.833.586/0001-70 25351.295105/2021-11 / 8221472 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1327144212 ---------- LUCENA LUCENA EIRELI -EPP / 21.206.040/0010-55 25351.284870/2021-13 / 7798976 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1425934216 ---------- SERVICE 1000MEDIC EIRELI / 01.647.702/0001-24 25351.333604/2021-13 / 1253825 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441964215 ---------- DROGARIA SOS SAUDE LTDA / 31.582.029/0001-52 25351.306127/2021-13 / 7799312 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358828211 ---------- MAF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 36.941.740/0001-70 25351.316739/2021-14 / 4032481 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392792215 ---------- BRAFARMA LTDA ME / 11.316.959/0001-57 25351.322777/2021-14 / 7799053 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409728211 ---------- HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA / 39.695.653/0001-78 25351.333668/2021-14 / 8221654 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1442031212 ---------- DROGARIA COMPRE BEM LTDA / 40.439.839/0002-26 25351.317212/2021-15 / 7798901 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393899211 ---------- THIAGO SABINO PEREIRA BEZERRA FARMA / 32.772.035/0001-35 25351.322801/2021-15 / 7799616 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409797214 ---------- M CARVALHO DA SILVA RAMOS FARMACIA / 36.545.686/0001-43 25351.321540/2021-16 / 7799019 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1407001214 ---------- REDE PRIME FARMA LTDA / 12.357.793/0003-41 25351.322819/2021-17 / 7799482 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409849211 ---------- MEDICAL - MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.359.396/0001-82 25351.171349/2021-17 / 1253808 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1411152212 ---------- M. R. IMPÉRIO LABORATÓRIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. / 32.784.492/0001-40 25351.333645/2021-18 / 1253839 7088 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1442007214 ---------- Maiara da Costa de Souza / 29.206.875/0001-26 25351.317210/2021-18 / 7798885 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393893212 ---------- COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.426/0092-05 25351.322791/2021-18 / 7799664 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409767212 ---------- FIGUEIREDO E VASCONCELOS LTDA / 40.307.908/0001-67 25351.322826/2021-19 / 7799560 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409870219 ---------- PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.848.045/0001-03 25351.316626/2021-19 / 4032446 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392665213 ---------- CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316699/2021-19 / 8221455 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1392747210 ---------- L Quintino Leite ME / 29.330.137/0003-58 25351.322782/2021-19 / 7799098 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409740211 ---------- FARMACIA ALEJANDRO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.866.175/0001-09 25351.322780/2021-20 / 7799071 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409734216 ---------- ISOLDA CARDOSO DE CASTRO MAGALHAES / 40.134.479/0001-73 25351.322798/2021-21 / 7799647 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409788215 ---------- RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA / 38.714.672/0001-31 25351.328133/2021-21 / 8221515 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425708218 ---------- MEDICAL - MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.359.396/0001-82 25351.171345/2021-21 / 8221550 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1411361211 ---------- MMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / 31.795.687/0001-22 25351.333560/2021-21 / 4032506 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441878211 ---------- M J S GALVAO EIRELI / 37.699.488/0001-05 25351.322822/2021-22 / 7799539 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409858210 ---------- BARATÃO DOS REMÉDIOS COMERCIOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS / 30.342.979/0003-09 25351.306118/2021-22 / 7799192 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358798216 ---------- rede brasil drugstore produtos farmaceuticos / 36.014.989/0001-30 25351.306125/2021-24 / 7799249 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358822212 ---------- SOUSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 03.616.432/0003-81 25351.316575/2021-25 / 8221438 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1392582211 ---------- PHARMA TERESINA LTDA / 32.190.998/0002-01 25351.200003/2021-25 / 7799741 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038334214 ---------- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2668-52 25351.306132/2021-26 / 7799434 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358843215 ---------- S P PIRES Ltda / 05.415.976/0001-49 25351.200010/2021-27 / 7799755 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1312747211 ---------- drogaria drogalider ltda / 40.688.917/0001-45 25351.322773/2021-28 / 7799022 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409716218 ---------- hurley lins da silva eireli / 37.395.880/0001-52 25351.322808/2021-29 / 7799388 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409818211 ---------- comercio de produtos farmacêuticos e cosmeticos abieslyfe ltda / 40.867.080/0001-00 25351.317219/2021-29 / 7798980 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393921211 ---------- FARIAS &BEZERRA LTDA / 40.828.221/0001-77 25351.322806/2021-30 / 7799465 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409812211 ---------- jmf da silva drogaria / 39.322.125/0001-73 25351.317217/2021-30 / 7798959 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393915217 ---------- AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 35.854.418/0001-40 25351.322059/2021-30 / 4032541 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408322218 ---------- RD DROGARIA DE FRANCA LTDA / 40.838.282/0001-15 25351.322789/2021-31 / 7799711 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409761213 ---------- RAFAEL LEONARDO VILELA PORTO / 41.101.641/0001-10 25351.322813/2021-31 / 7799417 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409833214 ---------- L&C LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 04.879.867/0001-10 25351.327829/2021-31 / 4032537 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425304214 ---------- CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316703/2021-31 / 4032477 746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392751217 ---------- CLEUDIA FERREIRA COSTA MOREIRA / 38.830.338/0001-43 25351.322796/2021-32 / 7799695 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409782216 ---------- DROGARIA COMPRE BEM LTDA / 40.439.839/0001-45 25351.306116/2021-33 / 7799175 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358792217 ---------- REIS ANDRADE FARMACIA LTDA / 40.921.152/0001-41 25351.322820/2021-33 / 7799508 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409852211 ---------- TRANS PANTANAL LTDA / 64.126.758/0001-53 25351.131191/2021-34 / 8218733 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0833930214 ---------- DROGARIA COMPRE BEM LTDA / 40.439.839/0005-79 25351.306123/2021-35 / 7799221 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358814211 ---------- FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA / 20.065.097/0001-28 25351.316943/2021-35 / 8221641 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1393026214 ---------- MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI / 35.502.416/0001-92 25351.333664/2021-36 / 4032523 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1442027215 ---------- VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 23.708.186/0001-33 25351.327931/2021-36 / 1253765 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425469213 ---------- MENDES E MELO LTDA / 36.452.244/0001-52 25351.306130/2021-37 / 7799374 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358837211 ---------- NCR MILANEZ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 34.747.392/0001-79 25351.284875/2021-38 / 7799326 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443527216 ---------- HIPER FARMA LTDA / 29.474.162/0045-64 25351.322804/2021-41 / 7799525 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409806217 ---------- JM CP COMERCIO FARMACEUTICO LTDA / 32.116.983/0002-01 25351.317215/2021-41 / 7798931 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393909212 ---------- NOTOS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA / 30.091.747/0001-63 25351.316677/2021-41 / 8221441 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1392719216 ---------- BRZ TRADE S.A / 17.882.205/0001-40 25351.990930/2020-41 / 1244119 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3230874200 ---------- MARIA DO SOCORRO ROCHA / 31.341.112/0001-30 25351.322811/2021-42 / 7799361 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409827210 ---------- VetShop Comércio de Produtos Veterinários Eireli / 30.112.090/0001-73 25351.328186/2021-42 / 8221529 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425765211 ---------- DROGARIA MOZART LTDA / 40.475.995/0001-61 25351.322794/2021-43 / 7799707 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409776211 ---------- ANDREZA ALVES MONTEIRO COSTA DROGARIA FARMAIS EIRELI / 39.937.617/0001-73 25351.284841/2021-43 / 7798868 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1431790217 ---------- FARMACRIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 05.699.153/0003-54 25351.306114/2021-44 / 7799144 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358786212 ---------- AILTON FERREIRA DOS SANTOS / 34.181.198/0001-79 25351.322829/2021-44 / 7799602 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409879212 ---------- DM COMERCIO DE FARMACIA EIRELI / 40.674.888/0001-62 25351.160748/2021-44 / 7798854 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1442458214 ---------- PRION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 40.688.203/0001-37 25351.333655/2021-45 / 8221637 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1442017210 ---------- VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 23.708.186/0001-33 25351.328066/2021-45 / 4032494 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425614213 ---------- DROGARIA DO TRABALHADOR LTDA / 31.135.674/0001-27 25351.306121/2021-46 / 7799218 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358807219 ---------- REIS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 38.079.518/0003-05 25351.322802/2021-51 / 7799591 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409800218 ---------- M. DE SOUSA GOMES FEITOSA / 40.529.719/0001-39 25351.317213/2021-51 / 7798914 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393902215 ---------- DROGARIA FARMASERVICE LTDA / 11.630.371/0003-35 25351.322785/2021-52 / 7799113 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409749214 ---------- DROGARIAS LOPES EIRELI / 25.021.102/0002-03 25351.322792/2021-54 / 7799681 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409770212 ---------- W C SANTOS AGOSTINHO LTDA / 40.212.231/0001-83 25351.306112/2021-55 / 7799127 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358780213 ----------

---------- B PIRES MORAES / 20.653.435/0001-42 25351.322827/2021-55 / 7799573 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409873213 ----------
---------- HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI / 36.306.615/0001-98 25351.322150/2021-55 / 8221714 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1408450216 ---------- LYNX PRODUTOS MEDICOS LTDA. / 08.587.310/0001-66 25351.316562/2021-56 / 8221424 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392528216 ----------
SANTANA MARTINS COSMETOLOGIA E ESTETICA LTDA / 11.973.166/0001-00 25351.316812/2021-58 / 8221577 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392876214 ---------- ONCOTECH HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 10.542.511/0001-99 25351.328025/2021-59 / 8221501 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425571212 ---------- medsol solucoes em saude ltda / 40.307.163/0001-36 25351.322776/2021-61 / 7799040 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409725217 ---------- ITI DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA / 38.069.671/0001-81 25351.316747/2021-61 / 8221563 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392800218 ----------
---------- OLIVEIRA &OLIVEIRA COM. VAR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA / 38.313.253/0001-98 25351.155123/2021-61 / 7799309 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1432029211 ----------
DROGARIA SANTANA LTDA / 33.013.629/0001-25 25351.322800/2021-62 / 7799620 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409794210 ----------
- LEDILENE DE LIRA LEITE ANDRADE / 31.428.570/0001-00 25351.317211/2021-62 / 7798899 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393896217 ----------
---------- GR MEDICAMENTOS LTDA / 40.860.142/0001-43 25351.322783/2021-63 / 7799100 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409743215 ----------
---------- DROGARIA E DISTRIBUIDORA HIGL MEDFARMA LTDA / 27.331.221/0001-07 25351.205477/2021-63 / 1253748 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1298366216 ---------- PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI / 31.345.856/0001-22 25351.327968/2021-64 / 8221486 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425509215 ---------- AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 35.854.418/0001-40 25351.322060/2021-64 / 8221699 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1408323214 ---------- YASMIM MANUELLE SANTOS AMORIM / 30.996.591/0001-60 25351.322790/2021-65 / 7799738 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409764218 ---------- MEDICAL HEALTH COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO EIRELI / 07.133.384/0001-60 25351.333651/2021-67 / 4032510 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1442013214 ---------- VetShop Comércio de Produtos Veterinários Eireli / 30.112.090/0001-73 25351.328143/2021-67 / 1253782 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425718213 ----------
HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA / 39.695.653/0001-78 25351.333669/2021-69 / 3103273 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1442032219 ----------
---------- MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333586/2021-70 / 1253796 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441943218 ----------
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA / 24.801.201/0002-37 25351.327853/2021-70 / 8221606 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425352219 ----------
---------- Bruthan Comercial Ltda / 02.625.813/0001-00 25351.316738/2021-70 / 8221469 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392791219 ---------- r g m da silva comercio de medicamentos / 11.887.997/0011-31 25351.322774/2021-72 / 7799036 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409719212 ---------- LIFE SUL SP TECNOLOGIA MEDICA LTDA / 35.034.709/0001-92 25351.290780/2020-72 / 8210865 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3685537202 ----------
---------- AR MEDIC SERVICOS EIRELI / 08.654.228/0001-07 25351.210976/2021-72 / 8221546 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1397972211 ---------- DROGARIA EBENEZER DE BELFORD ROXO LTDA / 37.198.160/0001-05 25351.322809/2021-73 / 7799283 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409821211 ----------
FARMACIA LD FARMA LTDA / 13.812.825/0001-52 25351.322781/2021-74 / 7799084 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409737211 ----------
- MARTA DE AGUIAR CARDOZO E CIA LTDA / 40.172.856/0001-69 25351.205718/2021-74 / 7799790 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1424549213 ---------- g &s medical ltda / 40.126.968/0001-83 25351.322816/2021-75 / 7799451 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409842213 ----------
ITI DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA / 38.069.671/0001-81 25351.316689/2021-75 / 4032463 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392734215 ---------- SANDMAR TRANSPORTE TERRESTRE LTDA-EPP / 06.981.098/0001-91 25351.137703/2021-76 / 1251565 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0853130213 ---------- COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.426/0094-77 25351.322799/2021-76 / 7799633 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409791215 ---------- DROGARIA ULTRAPOPULAR PATO BRANCO LTDA / 40.918.330/0001-85 25351.322823/2021-77 / 7799542 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409861210 ----------
---------- MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / 05.696.303/0001-04 25351.327892/2021-77 / 8221594 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1425429211 ---------- ITI DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA / 38.069.671/0001-81 25351.316696/2021-77 / 1253717 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392742218 ---------- FARMA COMERCIO LTDA / 40.930.525/0001-40 25351.306126/2021-79 / 7799252 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358825217 ---------- MARIA SIMONE COSTA LEAL LIMA / 40.609.532/0001-45 25351.306124/2021-80 / 7799235 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358819212 ---------- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2662-67 25351.306131/2021-81 / 7799403 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358840211 ---------- meraki comercio e serviços ltda me / 21.542.057/0001-92 25351.316817/2021-81 / 8221581 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392883211 ----------
---------- MAHNIC OPERADORA LOGISTICA LTDA / 01.657.287/0001-90 25351.034203/2021-83 / 1250602 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0544269217 ----------
---------- A M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 13.274.725/0002-09 25351.322807/2021-84 / 7799448 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409815216 ---------- I &Z FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 11.300.818/0003-08 25351.317218/2021-84 / 7798962 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393918211 ----------
FARMANUTRI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 10.578.913/0006-58 25351.316976/2021-85 / 8221685 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1393058213 ---------- CARNEIRO E GONCALVES LTDA / 37.799.366/0001-82 25351.322814/2021-86 / 7799421 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409836219 ---------- ARP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 11.461.096/0001-01 25351.316849/2021-86 / 1253842 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392917212 ---------- ANA K GONCALVES DE SOUSA ME / 38.560.635/0001-16 25351.322797/2021-87 / 7799651 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409785211 ----------
- PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.848.045/0001-03 25351.316630/2021-87 / 1253691 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392669219 ----------
---------- F D ALVES FARMACIA / 38.472.995/0001-66 25351.306117/2021-88 / 7799189 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358795211 ----------
--------- DROGARIA SAO JOAO LTDA / 33.651.051/0001-32 25351.322821/2021-88 / 7799511 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409855215 ----------
---------- MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333577/2021-89 / 3103242 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441912215 ---------- PREDILETA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.309.264/0001-04 25351.327844/2021-89 / 8221610 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425341217 ----------
---------- CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0008-27 25351.284867/2021-91 / 7799266 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1397947217 ---------- Dalcenter Material Hospitalar Eireli ME / 10.651.086/0001-76 25351.305915/2021-92 / 1253661 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1358001219 ---------- PRIMEIRA OPÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 22.377.903/0001-29 25351.691416/2019-92 / 8192674 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0936425211 ----------
---------- O L S MACIEL COMERCIO / 40.366.394/0001-10 25351.317209/2021-93 / 7798871 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393890218 ----------
---------- Orgafarma Organização Farmacêutica LTDA / 17.291.576/0006-62 25351.305898/2021-93 / 8221411 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1357984219 ---------- AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 35.854.418/0001-40 25351.322121/2021-93 / 3103291 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408416212 ---------- M A ALVES EIRELI / 39.748.464/0001-16 25351.322805/2021-95 / 7799496 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409809211 ---------- DROGARIA COMPRE BEM EIRELI / 40.439.839/0004-98 25351.317216/2021-95 / 7798945 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393912212 ----------
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO / 00.795.813/0001-15 25351.333550/2021-96 / 3103239 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441866213 ---------- PB FARMA LTDA / 26.644.730/0005-42 25351.322788/2021-96 / 7799158 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409758213 ---------- RIBEIRANIA COBRANCAS S/S LTDA - EPP / 02.470.837/0001-20 25351.327828/2021-96 / 8221668 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1425303218 ----------
---------- M&TT COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOs LTDA - ME / 39.971.756/0001-13 25351.322812/2021-97 / 7799391 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409830210 ---------- DROGARIA ULTRA ARUA EIRELI / 36.009.863/0001-77 25351.317495/2021-97 / 7798993 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1395159219 ---------- ARZT SOLUTION IMPLANTES LTDA / 38.366.915/0001-98 25351.914582/2021-97 / 8216166 858 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - EXPORTADORA / 0528443216 ----------
---------- M DAS DORES DE SOUSA / 37.525.012/0001-40 25351.322795/2021-98 / 7799678 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409779216 ----------
---------- DROGARIA COMPRE BEM EIRELI / 40.439.839/0003-07 25351.306115/2021-99 / 7799161 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358789217 ----------
---------- REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 27.074.498/0001-93 25351.339164/2021-16 / 8221762 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1458022218

RESOLUÇÃO RE Nº 1.686, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

LAEL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS UNIPESSOAL LTDA / 11.468.392/0001-34
25351.043910/2016-01 / 7453496
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1410622211

CRISBELA DE SÃO JOÃO DROGARIA LTDA ME / 04.491.484/0001-70
25351.215013/2002-01 / 0146820
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1443835216

CONCEPT PHARMA LTDA / 37.501.769/0001-01
25351.427280/2020-01 / 7764853
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1427422211

LIFEMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI / 17.762.203/0001-18
25351.504260/2016-04 / 8144551
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1392831211

CAPITAL FARMA DROGARIA LTDA / 39.268.225/0001-69
25351.799544/2021-06 / 7777029
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1430620214

S C GONÇALVES SOARES EIRELI - ME / 25.111.278/0001-67
25351.142536/2017-07 / 7506194
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1394600215

FARMACIAS RC FARMA POPULAR LTDA / 29.100.239/0001-15
25351.157204/2018-08 / 7573910
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1430963217

ERMETON LIMA DUARTE EIRELI / 09.602.294/0001-04
25351.156244/2014-09 / 7309378
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1231083212

ZELITA GUERRA COLARES DE LIMA / 06.164.473/0001-00
25351.248780/2006-11 / 0463251
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1410638218

QUEIRÓS &COSTA LTDA / 11.786.273/0001-20
25351.126938/2014-11 / 7127085
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1443819214

HOINOCZ &HAANDEL LTDA / 23.248.823/0001-36
25351.636645/2015-11 / 7419826
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1412100210

DROGARIA BRASÍLIA DE VOTUPORANGA LTDA - EPP / 05.762.884/0001-35
25351.054066/2003-11 / 0383031
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1424893210

DROGARIAS PACHECO SA / 33.438.250/0451-87

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	27.074.498/0001-93
Autorização	8.22.176-2
Produto	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, VACINAS, TERMOLÁBEIS,

Modelo Produto Médico
RM/15, RM/30, RM/50, RM/120, RM/150, RM/280, RM/340, RM/420, RM/560, RM/1000, RM/1500

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	Refrigerador ou Freezer Laboratorial/Hospitalar
Registro	82217629001
Processo	25351475300202122
Fabricante Legal	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMw097dPNeEyw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65333810087-RUDIMAR LINCK|08623656946-JARDEL BARON ESTEVAO

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

NIRE: 42205559837
CNPJ: 27.074.498/0001-93
CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 – CONSOLIDADA -

RUDIMAR LINCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF nº **653.338.100-87**, e

JARDEL BARON ESTEVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/1993, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliado na Av. Padre Antônio nº. 940, Apto 204, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000 portador da Cédula de Identidade sob nº. 11.012.443-0, expedida pela SESP/PR em 30/08/2006, CPF sob nº. **086.236.569-46**, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº. 20239882130 em 15/05/2023, resolvem assim, **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O endereço que era na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha (SC), pela presente é alterado para a **"Rod. BR 282, s/n, km 602,7 Bairro Industrial, CEP 89874-000, em Maravilha (SC)"**.

Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2024
Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024
Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837
Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316785555167341
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

"REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA"

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA"**, e tem sua sede e domicilio no Município de Maravilha SC., na Rod. BR 282, s/n, km 602,7, Bairro Industrial, CEP 89874-000;

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "**Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares**";

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2017**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O Capital Social de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – Rudimar Linck	95,00%	9.500 quotas	R$ 95.000,00
b) – Jardel Baron Estevão	5,00%	500 quotas	R$ 5.000,00

Cláusula Quinta - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

Cláusula Sétima - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2024
Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024
Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837
Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316785555167341
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula Oitava - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

Cláusula Nona - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

Cláusula Décima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula Décima Terceira - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade;

Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade será administrada pelo sócio RUDIMAR LINCK, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Quanto ao sócio JARDEL BARON ESTEVÃO, prestará serviços à empresa em atividades não gerenciais, porém tendo poderes para representar a empresa sem necessidade de procuração em processos de vendas e em licitações

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2024
Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024
Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837
Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316785555167341
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ou pregões, podendo para tanto elaborar e apresentar orçamentos, documentações pertinentes e assinar em nome da empresa, compromissos e contratos oriundos destes processos.

PARÁGRAFO 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

PARÁGRAFO 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Sexta - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes, incluída nesta remuneração o sócio não administrador JARDEL BARON ESTEVÃO.

Cláusula Décima Sétima - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

Cláusula Décima Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;

Cláusula Décima Nona - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Cláusula Vigésima Primeira - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2024
Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024
Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837
Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316785555167341
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

Cláusula Vigésima Terceira - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 10 de Julho de 2024.

RUDIMAR LINCK **JARDEL BARON ESTEVÃO**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2024
Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024
Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837
Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316785555167341
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

6 691

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

243251173

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	243251173 - 11/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205559837
CNPJ 27.074.498/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024
SOB N: 20243251173

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243251173

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08623656946 - JARDEL BARON ESTEVAO - Assinado em 11/07/2024 às 15:41:46

Cpf: 65333810087 - RUDIMAR LINCK - Assinado em 11/07/2024 às 15:40:11

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2024
Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024
Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837
Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316785555167341
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.074.498/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140125366532**
Data de emissão:	**24/04/2024 11:12:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/09/2024 10:57:39

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 17/09/2024

693

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2944661
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RUDIMAR LINCK
Raiz do CNPJ: 27.074.498
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : MARAVILHA
Endereço da sede : BR 282 KM 602 ÁREA INDUSTRIAL

Certidão emitida às 13:00 de 12/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Rudimar Linck - CPF: ***.338.100-**
gov.br Ouro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.074.498/0001-93 **MATRIZ**		**09/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 282	**S/N**	**KM 602 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.874-000	**INDUSTRIAL**	**MARAVILHA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VENDAS@REVIMEDIC.COM.BR	**(49) 3664-3435**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **13:17:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205559837	CNPJ 27.074.498/0001-93	Arquivamento do ato Constituitivo 09/02/2017	Inicio da atividade 20/02/2017
Endereço: RODOVIA BR 282, S/N KM 602 7, INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JARDEL BARON ESTEVAO 086.236.569-46	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUDIMAR LINCK 653.338.100-87	95.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUDIMAR LINCK 653.338.100-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/08/2024	Número 20242852572	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE Evento: 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

242121306

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22097198091360 EMITIDA: 17/09/2024 PROTOCOLO: 242121306

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205559837	CNPJ 27.074.498/0001-93	Arquivamento do ato Constituitivo 09/02/2017	Inicio da atividade 20/02/2017
Endereço: RODOVIA BR 282, S/N KM 602 7, INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22097198091360 EMITIDA: 17/09/2024 PROTOCOLO: 242121306

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205559837	CNPJ 27.074.498/0001-93	Arquivamento do ato Constituitivo 09/02/2017	Inicio da atividade 20/02/2017
Endereço: RODOVIA BR 282, S/N KM 602 7, INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JARDEL BARON ESTEVAO 086.236.569-46	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUDIMAR LINCK 653.338.100-87	95.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUDIMAR LINCK 653.338.100-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/08/2024	Número 20242852572	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE Evento: 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

242121306

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22097198091360 EMITIDA: 17/09/2024 PROTOCOLO: 242121306

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205559837	CNPJ 27.074.498/0001-93	Arquivamento do ato Constituitivo 09/02/2017	Inicio da atividade 20/02/2017
Endereço: RODOVIA BR 282, S/N KM 602 7, INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

242121306

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22097198091360 EMITIDA: 17/09/2024 PROTOCOLO: 242121306

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2023** **Ano-Calendário 2022**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **27.074.498/0001-93**
Nome empresarial: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **09/02/2017**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	8
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 447.989,33
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 6.034,89

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 055.093.459-69

Nome: JOSIANE DE SOUZA LINCK

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 162.263,50
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	10,00%

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 653.338.100-87

Nome: RUDIMAR LINCK

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 246.999,90
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 60.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	90,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 4.381,44

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 27.074.498/0001-93 UF: SC

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 89.516,83
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 62.336,34
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 221.650,49
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 598.190,49
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 1.159.136,43
Aquisições no mercado interno	R$ 1.159.136,43
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização	R$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 98.750,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 356,05
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 1.935.409,47
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 866.445,48

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
DF	R$ 1.698,00
ES	R$ 330,00
MG	R$ 11.188,26
MS	R$ 500,00
MT	R$ 3.666,00
PE	R$ 106,14
PR	R$ 402.604,85
RJ	R$ 208,05
RS	R$ 196.359,78
SP	R$ 50.043,04

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
MS	R$ 9.400,00
MT	R$ 122.862,00
PR	R$ 1.437.552,78
RS	R$ 623.874,05
SP	R$ 298.871,99

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	**Município onde se iniciou a prestação do serviço**	**Valor da Prestação (R$)**
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **27/03/2023 13:59:00**

Número do Recibo: **02.07.23086.0245615-3**

Autenticação: **27205.07270.44848.98519**

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

AOS CUIDADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2024

DECLARAÇÃO EPP

A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na BR 282, KM 602, área industrial na cidade de Maravilha – SC, por intermédio do seu representante legal Sr. Jardel Baron Estevão, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 110.124.430, inscrito no CPF sob o nº 086.236.569-46, DECLARA: sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços. Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Maravilha - SC, 26 de setembro de 2024.

701

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

JARDEL BARON ESTEVAO:08623656946

Assinado de forma digital por JARDEL BARON ESTEVAO:08623656946
Dados: 2024.09.26 16:15:23 -03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Jardel Baron Estevão – Sócio
CPF: 086.236.569-46 RG: 110124430

27.074.498/0001-93

REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

BR 282 Km 602 - Área Industrial
CEP 89.874-000 MARAVILHA Santa Catarina

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

AOS CUIDADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2024

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na BR 282, KM 602, área industrial na cidade de Maravilha – SC, por intermédio do seu representante legal Sr. Jardel Baron Estevão, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 110.124.430, inscrito no CPF sob o nº 086.236.569-46, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 24 meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Maravilha - SC, 26 de setembro de 2024.

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

JARDEL BARON ESTEVAO:08623656946
Assinado de forma digital por JARDEL BARON ESTEVAO:08623656946
Dados: 2024.09.26 16:15:52 -03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Jardel Baron Estevão – Sócio
CPF: 086.236.569-46 RG: 110124430

27.074.498/0001-93
REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
BR 282 Km 602 - Área Industrial
CEP 89.874-000 MARAVILHA Santa Catarina

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

AOS CUIDADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2024

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na BR 282, KM 602, área industrial na cidade de Maravilha – SC, por intermédio do seu representante legal Sr. Jardel Baron Estevão, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 110.124.430, inscrito no CPF sob o nº 086.236.569-46, DECLARA, DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termo exigidos no Termo de Referência.

Maravilha - SC, 26 de setembro de 2024.

JARDEL BARON ESTEVAO:08623656946

Assinado de forma digital por JARDEL BARON ESTEVAO:08623656946
Dados: 2024.09.26 16:16:30 -03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Jardel Baron Estevão – Sócio
CPF: 086.236.569-46 RG: 110124430
27.074.498/0001-93

REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
BR 282 Km 602 - Área Industrial
CEP 89.874-000 MARAVILHA Santa Catarina

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

AOS CUIDADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na BR 282, KM 602, área industrial na cidade de Maravilha – SC, por intermédio do seu representante legal Sr. Jardel Baron Estevão, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 110.124.430, inscrito no CPF sob o nº 086.236.569-46; DECLARA que:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário,

ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)

REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR:68392

ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: atendimento@revimedic.com.br

2 – Telefone: (49) 3664-3435

3 - Whats App: (49) 98828-7939

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Maravilha - SC, 26 de setembro de 2024.

JARDEL BARON ESTEVAO:08623656946

Assinado de forma digital por JARDEL BARON ESTEVAO:08623656946
Dados: 2024.09.26 15:44:45 -03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Jardel Baron Estevão – Sócio
CPF: 086.236.569-46 RG: 110124430

27.074.498/0001-93

REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

BR 282 Km 602 - Área Industrial
CEP 89.874-000 MARAVILHA Santa Catarina

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90047/2024

Às 15:44 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47, Pregão nº 90047/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.

Entrega de propostas: De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:25. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:36	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao dispos-to no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	27/09/2024 às 08:30:43	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:51	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	27/09/2024 às 08:30:58	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	27/09/2024 às 08:31:05	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:31:13	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	27/09/2024 às 08:32:26	EMPRESAS QUEM AINDA NÃO MANDOU VIA E-MAIL A DECLARAÇÃO UNIFICADA, NÃO ESQUEÇAM É ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES PARA SER ENVIADA NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:32:37	quem não enviar será desclassificado
Sistema	27/09/2024 às 08:52:47	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, licitacao@capanema.pr.gov.br, quem não enviar será desclassificado

8 713

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 09:22:27	o sistema parece que está travado
Sistema	27/09/2024 às 10:16:05	o sistema está travado
Sistema	27/09/2024 às 11:13:19	RETORNAREMOS A SESSÃO AS 13:15 HORAS
Sistema	27/09/2024 às 13:41:33	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/09/2024 08:30:00.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:41	BOM DIA A TODOS, AGORA IREMOS CONVOCAR OS CLASSIFICADOS
Sistema	30/09/2024 às 08:33:19	EMPRESA POTÊNCIA, VOCÊS NÃO ENCAMINHARAM A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, VOU LHE DAR O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA QUE ME ENCAMINHE NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 13:41:33	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES
30/09/2024 às 08:30:00	Reabertura da sessão pública
30/09/2024 às 08:30:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) B 71

APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.

Quantidade:	28	Valor estimado:	R$ 2.898,9400
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.595.***-*5 - AMERICO BELLE para POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.958.284/0001-11, melhor lance: R$ 2.898,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 2.898,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.898,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 28

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:40:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.958.284/0001-11	30/09/2024 09:03:32	Sr. Fornecedor POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.958.284/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. .
pelo participante 03.958.284/0001-11	30/09/2024 10:27:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:56 de 30/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.958.284/0001-11.
Sistema	30/09/2024 10:40:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 10:50:45.
Sistema	30/09/2024 15:26:09	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:36:09.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 09:03:32	Fornecedor POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.958.284/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 11:10:00. Motivo: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 09:03:32	ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. .
30/09/2024 10:27:56	Fornecedor POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.958.284/0001-11 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 15:44:52	Fornecedor POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.958.284/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.898,0000.
30/09/2024 15:44:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/09/2024 10:50:45
Intenção de recurso na habilitação:	30/09/2024 15:36:09

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90047/2024

Às 08:30 horas do dia 27 de setembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 47, Pregão nº 90047/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nª 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.		
Entrega de propostas:	De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:25. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

8 717

Item 2 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) - INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 7.008,6700
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 08:30:00	Item deserto.
27/09/2024 08:30:00	Item homologado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90047/2024

Às 15:44 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47, Pregão nº 90047/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.

Entrega de propostas: De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:25. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:36	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao dispos-to no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	27/09/2024 às 08:30:43	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:51	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	27/09/2024 às 08:30:58	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	27/09/2024 às 08:31:05	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:31:13	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	27/09/2024 às 08:32:26	EMPRESAS QUEM AINDA NÃO MANDOU VIA E-MAIL A DECLARAÇÃO UNIFICADA, NÃO ESQUEÇAM É ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES PARA SER ENVIADA NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:32:37	quem não enviar será desclassificado
Sistema	27/09/2024 às 08:52:47	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, licitacao@capanema.pr.gov.br, quem não enviar será desclassificado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 09:22:27	o sistema parece que está travado
Sistema	27/09/2024 às 10:16:05	o sistema está travado
Sistema	27/09/2024 às 11:13:19	RETORNAREMOS A SESSÃO AS 13:15 HORAS
Sistema	27/09/2024 às 13:41:33	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/09/2024 08:30:00.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:41	BOM DIA A TODOS, AGORA IREMOS CONVOCAR OS CLASSIFICADOS
Sistema	30/09/2024 às 08:33:19	EMPRESA POTÊNCIA, VOCÊS NÃO ENCAMINHARAM A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, VOU LHE DAR O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA QUE ME ENCAMINHE NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 13:41:33	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES
30/09/2024 às 08:30:00	Reabertura da sessão pública
30/09/2024 às 08:30:13	Início da etapa de julgamento de propostas

721

Item 3 - Armário

Armário Material: Mdf , Tipo: Modular , Quantidade Portas: 2 UN, Altura: 72 CM, Largura: 120 CM, Profundidade: 52 CM, Quantidade Prateleiras: 1

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 1.188,5000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.595.***-*5 - AMERICO BELLE para CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32, melhor lance: R$ 593,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 593,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LUNASA Modelo/versão: TR25500 Valor proposta: R$ 1.188,5000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 20		
56.101.450/0001-25 - DAC MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 640,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R$ 1.188,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 20		
47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.043,9900	-
Marca/Fabricante: STIVARI Modelo/versão: ST Valor proposta: R$ 1.188,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 20		
53.251.412/0001-60 - H S DE MORAIS - COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.188,0000	-
Marca/Fabricante: PANDIN Modelo/versão: PANDIN Valor proposta: R$ 1.188,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 20		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.063.371/0001-04 - JS OFFICE COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 593,1000	-
Marca/Fabricante: LUNASA Modelo/versão: TREVISO Valor proposta: R$ 1.188,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 1.200,0000	-
Marca/Fabricante: minas office Modelo/versão: minas office Valor proposta: R$ 1.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
55.626.470/0001-57 - MONTANA COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 648,0000	-
Marca/Fabricante: MODILAC Modelo/versão: LINHA ET Valor proposta: R$ 1.188,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
10.981.500/0001-05 - P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 594,0000	-
Marca/Fabricante: lunasa Modelo/versão: conf.edital Valor proposta: R$ 1.188,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
49.614.600/0001-39 - TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 1.044,1000	-
Marca/Fabricante: MARZO/MARZO Modelo/versão: ROMANZZA Valor proposta: R$ 1.188,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:32:50	55.626.470/0001-57	R$ 1.187,0000
27/09/2024 08:32:58	55.063.371/0001-04	R$ 1.186,0000
27/09/2024 08:35:13	56.101.450/0001-25	R$ 1.180,0000
27/09/2024 08:38:18	55.063.371/0001-04	R$ 1.179,0000
27/09/2024 08:38:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.178,8700
27/09/2024 08:38:36	56.101.450/0001-25	R$ 1.170,0000
27/09/2024 08:38:52	47.034.949/0001-76	R$ 1.169,9800

722

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:39:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.169,9700
27/09/2024 08:39:25	47.034.949/0001-76	R$ 1.169,9300
27/09/2024 08:39:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.169,9200
27/09/2024 08:39:46	55.626.470/0001-57	R$ 1.168,0000
27/09/2024 08:39:58	56.101.450/0001-25	R$ 1.160,0000
27/09/2024 08:40:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.159,9900
27/09/2024 08:40:27	55.063.371/0001-04	R$ 1.100,0000
27/09/2024 08:40:27	55.626.470/0001-57	R$ 1.158,0000
27/09/2024 08:40:43	47.034.949/0001-76	R$ 1.099,9800
27/09/2024 08:40:56	56.101.450/0001-25	R$ 1.090,0000
27/09/2024 08:41:03	55.063.371/0001-04	R$ 1.000,0000
27/09/2024 08:41:21	49.614.600/0001-39	R$ 1.157,9900
27/09/2024 08:41:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.089,9200
27/09/2024 08:41:37	55.626.470/0001-57	R$ 999,0000
27/09/2024 08:41:46	55.063.371/0001-04	R$ 950,0000
27/09/2024 08:42:03	73.334.476/0001-32	R$ 949,0000
27/09/2024 08:42:05	56.101.450/0001-25	R$ 945,0000
27/09/2024 08:42:21	73.334.476/0001-32	R$ 944,0000
27/09/2024 08:43:23	55.626.470/0001-57	R$ 943,0000
27/09/2024 08:43:30	56.101.450/0001-25	R$ 935,0000
27/09/2024 08:43:46	73.334.476/0001-32	R$ 934,0000
27/09/2024 08:44:21	55.626.470/0001-57	R$ 933,0000
27/09/2024 08:44:23	55.063.371/0001-04	R$ 900,0000
27/09/2024 08:44:43	73.334.476/0001-32	R$ 899,0000
27/09/2024 08:45:11	56.101.450/0001-25	R$ 890,0000
27/09/2024 08:45:28	73.334.476/0001-32	R$ 889,0000
27/09/2024 08:45:29	49.614.600/0001-39	R$ 1.089,9100
27/09/2024 08:45:42	55.063.371/0001-04	R$ 850,0000
27/09/2024 08:45:58	73.334.476/0001-32	R$ 849,0000
27/09/2024 08:46:20	47.034.949/0001-76	R$ 1.089,7800
27/09/2024 08:46:37	49.614.600/0001-39	R$ 1.089,7700
27/09/2024 08:46:54	47.034.949/0001-76	R$ 1.089,7100
27/09/2024 08:47:13	49.614.600/0001-39	R$ 1.089,7000
27/09/2024 08:47:37	47.034.949/0001-76	R$ 1.089,5600
27/09/2024 08:47:52	55.063.371/0001-04	R$ 800,0000

723

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:48:11	73.334.476/0001-32	R$ 799,0000
27/09/2024 08:48:12	49.614.600/0001-39	R$ 1.089,5500
27/09/2024 08:48:33	47.034.949/0001-76	R$ 1.089,4400
27/09/2024 08:48:33	49.614.600/0001-39	R$ 1.089,4300
27/09/2024 08:48:44	55.626.470/0001-57	R$ 798,0000
27/09/2024 08:48:57	55.063.371/0001-04	R$ 750,0000
27/09/2024 08:49:03	56.101.450/0001-25	R$ 740,0000
27/09/2024 08:49:10	55.063.371/0001-04	R$ 700,0000
27/09/2024 08:49:19	56.101.450/0001-25	R$ 690,0000
27/09/2024 08:49:38	47.034.949/0001-76	R$ 1.089,3600
27/09/2024 08:49:55	49.614.600/0001-39	R$ 1.089,3500
27/09/2024 08:50:12	73.334.476/0001-32	R$ 689,0000
27/09/2024 08:50:30	47.034.949/0001-76	R$ 1.089,2100
27/09/2024 08:50:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.089,2000
27/09/2024 08:51:08	47.034.949/0001-76	R$ 1.089,1800
27/09/2024 08:51:09	49.614.600/0001-39	R$ 1.089,1700
27/09/2024 08:51:21	56.101.450/0001-25	R$ 680,0000
27/09/2024 08:51:39	73.334.476/0001-32	R$ 679,0000
27/09/2024 08:51:45	56.101.450/0001-25	R$ 650,0000
27/09/2024 08:52:01	47.034.949/0001-76	R$ 1.089,0600
27/09/2024 08:52:18	73.334.476/0001-32	R$ 649,0000
27/09/2024 08:52:31	55.626.470/0001-57	R$ 648,0000
27/09/2024 08:52:48	73.334.476/0001-32	R$ 647,0000
27/09/2024 08:53:09	49.614.600/0001-39	R$ 1.089,0500
27/09/2024 08:53:25	47.034.949/0001-76	R$ 1.089,0300
27/09/2024 08:53:27	56.101.450/0001-25	R$ 640,0000
27/09/2024 08:53:46	73.334.476/0001-32	R$ 639,0000
27/09/2024 08:53:47	49.614.600/0001-39	R$ 1.089,0200
27/09/2024 08:54:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.088,9400
27/09/2024 08:54:22	49.614.600/0001-39	R$ 1.088,9300
27/09/2024 08:54:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.088,8500
27/09/2024 08:54:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.088,8400
27/09/2024 08:54:49	55.063.371/0001-04	R$ 600,0000
27/09/2024 08:55:07	73.334.476/0001-32	R$ 599,0000
27/09/2024 08:55:09	47.034.949/0001-76	R$ 1.088,7000

B 721

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:55:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.088,6900
27/09/2024 08:55:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.088,5600
27/09/2024 08:55:43	49.614.600/0001-39	R$ 1.088,5500
27/09/2024 08:55:44	47.034.949/0001-76	R$ 1.088,4500
27/09/2024 08:56:01	49.614.600/0001-39	R$ 1.088,4400
27/09/2024 08:56:20	47.034.949/0001-76	R$ 1.088,4100
27/09/2024 08:56:39	49.614.600/0001-39	R$ 1.088,4000
27/09/2024 08:56:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.088,2700
27/09/2024 08:56:55	49.614.600/0001-39	R$ 1.088,2600
27/09/2024 08:57:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.088,1600
27/09/2024 08:57:15	49.614.600/0001-39	R$ 1.088,1500
27/09/2024 08:57:33	47.034.949/0001-76	R$ 1.088,0500
27/09/2024 08:57:55	49.614.600/0001-39	R$ 1.088,0400
27/09/2024 08:57:59	47.034.949/0001-76	R$ 1.088,0200
27/09/2024 08:58:17	49.614.600/0001-39	R$ 1.088,0100
27/09/2024 08:58:19	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,9900
27/09/2024 08:58:39	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,9800
27/09/2024 08:58:58	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,8700
27/09/2024 08:59:03	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,8600
27/09/2024 08:59:23	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,8300
27/09/2024 08:59:28	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,8200
27/09/2024 08:59:45	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,8000
27/09/2024 09:00:03	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,7900
27/09/2024 09:00:05	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,6400
27/09/2024 09:00:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,6300
27/09/2024 09:00:31	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,5600
27/09/2024 09:00:51	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,5500
27/09/2024 09:00:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,4700
27/09/2024 09:01:17	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,4600
27/09/2024 09:01:37	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,4300
27/09/2024 09:01:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,4200
27/09/2024 09:01:59	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,2800
27/09/2024 09:02:05	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,2700
27/09/2024 09:02:27	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,2000
27/09/2024 09:02:32	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,1900

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:02:54	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,1600
27/09/2024 09:03:12	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,1500
27/09/2024 09:03:16	47.034.949/0001-76	R$ 1.087,0500
27/09/2024 09:03:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.087,0400
27/09/2024 09:03:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.086,9500
27/09/2024 09:04:01	49.614.600/0001-39	R$ 1.086,9400
27/09/2024 09:04:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.086,8800
27/09/2024 09:04:23	49.614.600/0001-39	R$ 1.086,8700
27/09/2024 09:04:48	47.034.949/0001-76	R$ 1.086,8400
27/09/2024 09:04:54	49.614.600/0001-39	R$ 1.086,8300
27/09/2024 09:05:13	47.034.949/0001-76	R$ 1.086,6900
27/09/2024 09:05:34	49.614.600/0001-39	R$ 1.086,6800
27/09/2024 09:05:35	47.034.949/0001-76	R$ 1.086,6400
27/09/2024 09:05:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.086,6300
27/09/2024 09:05:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.086,5200
27/09/2024 09:06:22	49.614.600/0001-39	R$ 1.086,5100
27/09/2024 09:06:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.086,4100
27/09/2024 09:06:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.086,4000
27/09/2024 09:06:51	47.034.949/0001-76	R$ 1.086,3100
27/09/2024 09:07:09	49.614.600/0001-39	R$ 1.086,3000
27/09/2024 09:07:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.086,1500
27/09/2024 09:07:34	49.614.600/0001-39	R$ 1.086,1400
27/09/2024 09:07:53	47.034.949/0001-76	R$ 1.086,0200
27/09/2024 09:08:09	49.614.600/0001-39	R$ 1.086,0100
27/09/2024 09:08:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,8900
27/09/2024 09:08:42	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,8800
27/09/2024 09:09:07	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,7400
27/09/2024 09:09:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,7300
27/09/2024 09:09:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,7000
27/09/2024 09:09:55	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,6900
27/09/2024 09:09:56	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,6400
27/09/2024 09:10:15	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,6300
27/09/2024 09:10:16	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,6000
27/09/2024 09:10:35	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,5900
27/09/2024 09:11:00	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,5100

728

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:11:03	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,5000
27/09/2024 09:11:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,4300
27/09/2024 09:11:29	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,4200
27/09/2024 09:11:55	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,2900
27/09/2024 09:11:56	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,2800
27/09/2024 09:12:15	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,2100
27/09/2024 09:12:22	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,2000
27/09/2024 09:12:41	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,1600
27/09/2024 09:12:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,1500
27/09/2024 09:13:19	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,1200
27/09/2024 09:13:24	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,1100
27/09/2024 09:13:51	47.034.949/0001-76	R$ 1.085,0900
27/09/2024 09:13:53	49.614.600/0001-39	R$ 1.085,0800
27/09/2024 09:14:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,9900
27/09/2024 09:14:24	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,9800
27/09/2024 09:14:45	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,9000
27/09/2024 09:14:52	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,8900
27/09/2024 09:15:12	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,8100
27/09/2024 09:15:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,8000
27/09/2024 09:15:36	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,6900
27/09/2024 09:15:59	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,6800
27/09/2024 09:16:06	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,5300
27/09/2024 09:16:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,5200
27/09/2024 09:16:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,4100
27/09/2024 09:16:52	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,4000
27/09/2024 09:17:11	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,3600
27/09/2024 09:17:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,3500
27/09/2024 09:17:50	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,3200
27/09/2024 09:18:07	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,3100
27/09/2024 09:18:24	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,2600
27/09/2024 09:18:51	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,2500
27/09/2024 09:18:53	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,1900
27/09/2024 09:19:11	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,1800
27/09/2024 09:19:28	47.034.949/0001-76	R$ 1.084,1000
27/09/2024 09:19:30	49.614.600/0001-39	R$ 1.084,0900

727

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:19:58	47.034.949/0001-76	R$ 1.083,9800
27/09/2024 09:20:00	49.614.600/0001-39	R$ 1.083,9700
27/09/2024 09:20:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.083,9400
27/09/2024 09:20:18	49.614.600/0001-39	R$ 1.083,9300
27/09/2024 09:20:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.083,8300
27/09/2024 09:20:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.083,8200
27/09/2024 09:21:01	47.034.949/0001-76	R$ 1.083,7100
27/09/2024 09:21:01	49.614.600/0001-39	R$ 1.083,7000
27/09/2024 09:21:20	47.034.949/0001-76	R$ 1.083,6700
27/09/2024 09:21:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.083,6600
27/09/2024 09:21:47	47.034.949/0001-76	R$ 1.083,5200
27/09/2024 09:22:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.083,5100
27/09/2024 09:22:31	47.034.949/0001-76	R$ 1.083,4100
27/09/2024 09:22:50	49.614.600/0001-39	R$ 1.083,4000
27/09/2024 09:22:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.083,2700
27/09/2024 09:23:15	49.614.600/0001-39	R$ 1.083,2600
27/09/2024 09:23:36	47.034.949/0001-76	R$ 1.083,1200
27/09/2024 09:24:01	49.614.600/0001-39	R$ 1.083,1100
27/09/2024 09:24:07	47.034.949/0001-76	R$ 1.083,0500
27/09/2024 09:24:28	49.614.600/0001-39	R$ 1.083,0400
27/09/2024 09:24:49	47.034.949/0001-76	R$ 1.082,9800
27/09/2024 09:25:07	49.614.600/0001-39	R$ 1.082,9700
27/09/2024 09:25:11	47.034.949/0001-76	R$ 1.082,9300
27/09/2024 09:25:36	49.614.600/0001-39	R$ 1.082,9200
27/09/2024 09:25:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.082,8000
27/09/2024 09:25:56	49.614.600/0001-39	R$ 1.082,7900
27/09/2024 09:26:13	47.034.949/0001-76	R$ 1.082,6800
27/09/2024 09:26:35	49.614.600/0001-39	R$ 1.082,6700
27/09/2024 09:26:45	47.034.949/0001-76	R$ 1.082,6500
27/09/2024 09:27:04	49.614.600/0001-39	R$ 1.082,6400
27/09/2024 09:27:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.082,5800
27/09/2024 09:27:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.082,5700
27/09/2024 09:28:08	47.034.949/0001-76	R$ 1.082,4700
27/09/2024 09:28:10	49.614.600/0001-39	R$ 1.082,4600
27/09/2024 09:28:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.082,3600

725

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:28:42	49.614.600/0001-39	R$ 1.082,3500
27/09/2024 09:29:02	47.034.949/0001-76	R$ 1.082,2100
27/09/2024 09:29:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.082,2000
27/09/2024 09:29:25	47.034.949/0001-76	R$ 1.082,0600
27/09/2024 09:29:45	49.614.600/0001-39	R$ 1.082,0500
27/09/2024 09:30:06	47.034.949/0001-76	R$ 1.081,9500
27/09/2024 09:30:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.081,9400
27/09/2024 09:30:27	47.034.949/0001-76	R$ 1.081,7900
27/09/2024 09:30:32	49.614.600/0001-39	R$ 1.081,7800
27/09/2024 09:30:51	47.034.949/0001-76	R$ 1.081,7200
27/09/2024 09:30:56	49.614.600/0001-39	R$ 1.081,7100
27/09/2024 09:31:16	47.034.949/0001-76	R$ 1.081,6300
27/09/2024 09:31:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.081,6200
27/09/2024 09:31:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.081,5400
27/09/2024 09:31:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.081,5300
27/09/2024 09:32:25	47.034.949/0001-76	R$ 1.081,4000
27/09/2024 09:32:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.081,3900
27/09/2024 09:32:42	47.034.949/0001-76	R$ 1.081,3500
27/09/2024 09:33:05	49.614.600/0001-39	R$ 1.081,3400
27/09/2024 09:33:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.081,1900
27/09/2024 09:33:36	49.614.600/0001-39	R$ 1.081,1800
27/09/2024 09:34:00	47.034.949/0001-76	R$ 1.081,1000
27/09/2024 09:34:02	49.614.600/0001-39	R$ 1.081,0900
27/09/2024 09:34:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.081,0300
27/09/2024 09:34:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.081,0200
27/09/2024 09:34:43	47.034.949/0001-76	R$ 1.080,8700
27/09/2024 09:34:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.080,8600
27/09/2024 09:35:09	47.034.949/0001-76	R$ 1.080,8100
27/09/2024 09:35:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.080,8000
27/09/2024 09:35:38	47.034.949/0001-76	R$ 1.080,7300
27/09/2024 09:35:43	49.614.600/0001-39	R$ 1.080,7200
27/09/2024 09:36:01	47.034.949/0001-76	R$ 1.080,5800
27/09/2024 09:36:02	49.614.600/0001-39	R$ 1.080,5700
27/09/2024 09:36:23	47.034.949/0001-76	R$ 1.080,5400
27/09/2024 09:36:30	49.614.600/0001-39	R$ 1.080,5300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:36:50	47.034.949/0001-76	R$ 1.080,3900
27/09/2024 09:36:53	49.614.600/0001-39	R$ 1.080,3800
27/09/2024 09:37:11	47.034.949/0001-76	R$ 1.080,3200
27/09/2024 09:37:35	49.614.600/0001-39	R$ 1.080,3100
27/09/2024 09:37:55	47.034.949/0001-76	R$ 1.080,2300
27/09/2024 09:37:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.080,2200
27/09/2024 09:38:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.080,0800
27/09/2024 09:38:19	49.614.600/0001-39	R$ 1.080,0700
27/09/2024 09:38:41	47.034.949/0001-76	R$ 1.080,0300
27/09/2024 09:38:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.080,0200
27/09/2024 09:39:05	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,9200
27/09/2024 09:39:13	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,9100
27/09/2024 09:39:36	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,8800
27/09/2024 09:39:42	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,8700
27/09/2024 09:40:01	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,7800
27/09/2024 09:40:04	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,7700
27/09/2024 09:40:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,6600
27/09/2024 09:40:23	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,6500
27/09/2024 09:40:41	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,6100
27/09/2024 09:41:02	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,6000
27/09/2024 09:41:03	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,5600
27/09/2024 09:41:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,5500
27/09/2024 09:41:27	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,4300
27/09/2024 09:41:45	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,4200
27/09/2024 09:42:05	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,3900
27/09/2024 09:42:05	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,3800
27/09/2024 09:42:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,3300
27/09/2024 09:42:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,3200
27/09/2024 09:42:44	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,1900
27/09/2024 09:42:50	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,1800
27/09/2024 09:43:12	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,0900
27/09/2024 09:43:29	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,0800
27/09/2024 09:43:51	47.034.949/0001-76	R$ 1.079,0200
27/09/2024 09:43:53	49.614.600/0001-39	R$ 1.079,0100
27/09/2024 09:44:10	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,8800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:44:11	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,8700
27/09/2024 09:44:35	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,8400
27/09/2024 09:44:44	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,8300
27/09/2024 09:45:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,7000
27/09/2024 09:45:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,6900
27/09/2024 09:45:25	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,6200
27/09/2024 09:45:47	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,6100
27/09/2024 09:45:55	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,5200
27/09/2024 09:46:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,5100
27/09/2024 09:46:17	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,4800
27/09/2024 09:46:43	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,4700
27/09/2024 09:46:43	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,3800
27/09/2024 09:47:06	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,3700
27/09/2024 09:47:23	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,2700
27/09/2024 09:47:27	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,2600
27/09/2024 09:47:52	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,2100
27/09/2024 09:47:52	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,2000
27/09/2024 09:48:09	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,1800
27/09/2024 09:48:17	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,1700
27/09/2024 09:48:38	47.034.949/0001-76	R$ 1.078,0700
27/09/2024 09:48:55	49.614.600/0001-39	R$ 1.078,0600
27/09/2024 09:49:05	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,9900
27/09/2024 09:49:27	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,9800
27/09/2024 09:49:27	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,8800
27/09/2024 09:49:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,8700
27/09/2024 09:50:07	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,8300
27/09/2024 09:50:24	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,8200
27/09/2024 09:50:28	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,6700
27/09/2024 09:50:48	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,6600
27/09/2024 09:50:53	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,6200
27/09/2024 09:51:09	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,6100
27/09/2024 09:51:10	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,5100
27/09/2024 09:51:37	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,5000
27/09/2024 09:51:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,4600
27/09/2024 09:51:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,4500

731

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:52:16	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,4100
27/09/2024 09:52:22	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,4000
27/09/2024 09:52:41	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,2900
27/09/2024 09:52:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,2800
27/09/2024 09:52:59	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,1900
27/09/2024 09:53:21	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,1800
27/09/2024 09:53:25	47.034.949/0001-76	R$ 1.077,0300
27/09/2024 09:53:45	49.614.600/0001-39	R$ 1.077,0200
27/09/2024 09:54:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.076,8700
27/09/2024 09:54:06	49.614.600/0001-39	R$ 1.076,8600
27/09/2024 09:54:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.076,7900
27/09/2024 09:54:28	49.614.600/0001-39	R$ 1.076,7800
27/09/2024 09:54:49	47.034.949/0001-76	R$ 1.076,7200
27/09/2024 09:54:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.076,7100
27/09/2024 09:55:11	47.034.949/0001-76	R$ 1.076,5900
27/09/2024 09:55:12	49.614.600/0001-39	R$ 1.076,5800
27/09/2024 09:55:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.076,4500
27/09/2024 09:55:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.076,4400
27/09/2024 09:55:59	47.034.949/0001-76	R$ 1.076,3800
27/09/2024 09:56:17	49.614.600/0001-39	R$ 1.076,3700
27/09/2024 09:56:21	47.034.949/0001-76	R$ 1.076,2800
27/09/2024 09:56:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.076,2700
27/09/2024 09:56:44	47.034.949/0001-76	R$ 1.076,1700
27/09/2024 09:57:02	49.614.600/0001-39	R$ 1.076,1600
27/09/2024 09:57:02	47.034.949/0001-76	R$ 1.076,0200
27/09/2024 09:57:19	49.614.600/0001-39	R$ 1.076,0100
27/09/2024 09:57:21	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,9700
27/09/2024 09:57:43	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,9600
27/09/2024 09:58:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,8200
27/09/2024 09:58:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,8100
27/09/2024 09:58:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,7000
27/09/2024 09:58:46	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,6900
27/09/2024 09:58:49	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,6600
27/09/2024 09:59:10	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,6500
27/09/2024 09:59:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,5600

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:59:35	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,5500
27/09/2024 09:59:42	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,5100
27/09/2024 09:59:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,5000
27/09/2024 10:00:19	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,4200
27/09/2024 10:00:20	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,4100
27/09/2024 10:00:43	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,3900
27/09/2024 10:00:52	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,3800
27/09/2024 10:01:08	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,3400
27/09/2024 10:01:10	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,3300
27/09/2024 10:01:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,1800
27/09/2024 10:01:33	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,1700
27/09/2024 10:01:54	47.034.949/0001-76	R$ 1.075,1100
27/09/2024 10:01:56	49.614.600/0001-39	R$ 1.075,1000
27/09/2024 10:02:20	47.034.949/0001-76	R$ 1.074,9900
27/09/2024 10:02:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.074,9800
27/09/2024 10:02:47	47.034.949/0001-76	R$ 1.074,9100
27/09/2024 10:02:48	49.614.600/0001-39	R$ 1.074,9000
27/09/2024 10:03:10	47.034.949/0001-76	R$ 1.074,7600
27/09/2024 10:03:11	49.614.600/0001-39	R$ 1.074,7500
27/09/2024 10:03:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.074,6100
27/09/2024 10:03:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.074,6000
27/09/2024 10:03:59	47.034.949/0001-76	R$ 1.074,5000
27/09/2024 10:04:05	49.614.600/0001-39	R$ 1.074,4900
27/09/2024 10:04:24	47.034.949/0001-76	R$ 1.074,3600
27/09/2024 10:04:30	49.614.600/0001-39	R$ 1.074,3500
27/09/2024 10:04:50	47.034.949/0001-76	R$ 1.074,2900
27/09/2024 10:04:59	49.614.600/0001-39	R$ 1.074,2800
27/09/2024 10:05:21	47.034.949/0001-76	R$ 1.074,2600
27/09/2024 10:05:22	49.614.600/0001-39	R$ 1.074,2500
27/09/2024 10:05:42	47.034.949/0001-76	R$ 1.074,1100
27/09/2024 10:06:00	49.614.600/0001-39	R$ 1.074,1000
27/09/2024 10:06:02	47.034.949/0001-76	R$ 1.074,0100
27/09/2024 10:06:23	49.614.600/0001-39	R$ 1.074,0000
27/09/2024 10:06:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,8800
27/09/2024 10:06:51	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,8700

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:07:00	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,8500
27/09/2024 10:07:21	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,8400
27/09/2024 10:07:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,7200
27/09/2024 10:07:47	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,7100
27/09/2024 10:08:09	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,6400
27/09/2024 10:08:10	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,6300
27/09/2024 10:08:31	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,6000
27/09/2024 10:08:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,5900
27/09/2024 10:09:01	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,5200
27/09/2024 10:09:21	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,5100
27/09/2024 10:09:45	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,4600
27/09/2024 10:09:54	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,4500
27/09/2024 10:10:15	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,3000
27/09/2024 10:10:20	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,2900
27/09/2024 10:10:40	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,2700
27/09/2024 10:10:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,2600
27/09/2024 10:11:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,1900
27/09/2024 10:11:19	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,1800
27/09/2024 10:11:47	47.034.949/0001-76	R$ 1.073,0300
27/09/2024 10:12:10	49.614.600/0001-39	R$ 1.073,0200
27/09/2024 10:12:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,9600
27/09/2024 10:12:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,9500
27/09/2024 10:12:40	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,8900
27/09/2024 10:12:59	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,8800
27/09/2024 10:13:20	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,8600
27/09/2024 10:13:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,8500
27/09/2024 10:13:54	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,7000
27/09/2024 10:14:12	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,6900
27/09/2024 10:14:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,6000
27/09/2024 10:14:50	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,5900
27/09/2024 10:14:53	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,4900
27/09/2024 10:15:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,4800
27/09/2024 10:15:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,4600
27/09/2024 10:15:35	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,4500
27/09/2024 10:15:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,3900

731

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:16:09	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,3800
27/09/2024 10:16:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,2300
27/09/2024 10:16:36	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,2200
27/09/2024 10:16:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,1500
27/09/2024 10:16:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,1400
27/09/2024 10:17:27	47.034.949/0001-76	R$ 1.072,0100
27/09/2024 10:17:37	49.614.600/0001-39	R$ 1.072,0000
27/09/2024 10:18:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.071,8600
27/09/2024 10:18:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.071,8500
27/09/2024 10:18:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.071,8100
27/09/2024 10:18:47	49.614.600/0001-39	R$ 1.071,8000
27/09/2024 10:18:56	47.034.949/0001-76	R$ 1.071,6600
27/09/2024 10:19:18	49.614.600/0001-39	R$ 1.071,6500
27/09/2024 10:19:24	47.034.949/0001-76	R$ 1.071,5500
27/09/2024 10:19:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.071,5400
27/09/2024 10:19:42	47.034.949/0001-76	R$ 1.071,4100
27/09/2024 10:20:07	49.614.600/0001-39	R$ 1.071,4000
27/09/2024 10:20:16	47.034.949/0001-76	R$ 1.071,3100
27/09/2024 10:20:33	49.614.600/0001-39	R$ 1.071,3000
27/09/2024 10:20:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.071,2500
27/09/2024 10:21:05	49.614.600/0001-39	R$ 1.071,2400
27/09/2024 10:21:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.071,1200
27/09/2024 10:21:30	49.614.600/0001-39	R$ 1.071,1100
27/09/2024 10:21:47	47.034.949/0001-76	R$ 1.071,0700
27/09/2024 10:22:10	49.614.600/0001-39	R$ 1.071,0600
27/09/2024 10:22:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,9200
27/09/2024 10:22:30	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,9100
27/09/2024 10:22:47	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,8300
27/09/2024 10:23:06	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,8200
27/09/2024 10:23:09	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,8000
27/09/2024 10:23:36	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,7900
27/09/2024 10:23:58	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,7400
27/09/2024 10:24:04	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,7300
27/09/2024 10:24:23	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,6900
27/09/2024 10:24:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,6800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:25:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,5500
27/09/2024 10:25:09	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,5400
27/09/2024 10:25:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,5200
27/09/2024 10:25:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,5100
27/09/2024 10:25:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,3800
27/09/2024 10:26:15	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,3700
27/09/2024 10:26:28	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,2400
27/09/2024 10:26:46	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,2300
27/09/2024 10:27:08	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,1700
27/09/2024 10:27:23	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,1600
27/09/2024 10:27:49	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,0700
27/09/2024 10:27:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,0600
27/09/2024 10:28:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.070,0200
27/09/2024 10:28:30	10.981.500/0001-05	R$ 598,0000
27/09/2024 10:28:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.070,0100
27/09/2024 10:28:55	73.334.476/0001-32	R$ 597,0000
27/09/2024 10:29:02	10.981.500/0001-05	R$ 596,0000
27/09/2024 10:29:19	73.334.476/0001-32	R$ 595,0000
27/09/2024 10:29:25	47.034.949/0001-76	R$ 1.069,9000
27/09/2024 10:29:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.069,8900
27/09/2024 10:29:43	47.034.949/0001-76	R$ 1.069,8500
27/09/2024 10:29:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.069,8400
27/09/2024 10:29:54	10.981.500/0001-05	R$ 594,0000
27/09/2024 10:30:13	47.034.949/0001-76	R$ 1.069,7000
27/09/2024 10:30:24	49.614.600/0001-39	R$ 1.069,6900
27/09/2024 10:30:43	47.034.949/0001-76	R$ 1.069,5400
27/09/2024 10:31:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.069,5300
27/09/2024 10:31:25	47.034.949/0001-76	R$ 1.069,4200
27/09/2024 10:31:30	49.614.600/0001-39	R$ 1.069,4100
27/09/2024 10:31:52	47.034.949/0001-76	R$ 1.069,3300
27/09/2024 10:31:52	49.614.600/0001-39	R$ 1.069,3200
27/09/2024 10:32:13	47.034.949/0001-76	R$ 1.069,2800
27/09/2024 10:32:16	49.614.600/0001-39	R$ 1.069,2700
27/09/2024 10:32:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.069,1500
27/09/2024 10:32:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.069,1400

8 735

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:33:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.069,0900
27/09/2024 10:33:28	49.614.600/0001-39	R$ 1.069,0800
27/09/2024 10:33:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,9300
27/09/2024 10:33:53	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,9200
27/09/2024 10:33:53	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,9000
27/09/2024 10:34:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,8900
27/09/2024 10:34:15	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,7600
27/09/2024 10:34:33	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,7500
27/09/2024 10:34:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,6100
27/09/2024 10:34:53	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,6000
27/09/2024 10:34:55	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,5600
27/09/2024 10:35:16	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,5500
27/09/2024 10:35:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,4900
27/09/2024 10:35:37	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,4800
27/09/2024 10:35:58	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,3600
27/09/2024 10:36:24	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,3500
27/09/2024 10:36:37	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,3300
27/09/2024 10:36:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,3200
27/09/2024 10:37:00	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,2200
27/09/2024 10:37:17	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,2100
27/09/2024 10:37:42	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,1400
27/09/2024 10:37:51	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,1300
27/09/2024 10:38:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,0900
27/09/2024 10:38:20	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,0800
27/09/2024 10:38:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,0600
27/09/2024 10:38:45	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,0500
27/09/2024 10:39:03	47.034.949/0001-76	R$ 1.068,0100
27/09/2024 10:39:20	49.614.600/0001-39	R$ 1.068,0000
27/09/2024 10:39:40	47.034.949/0001-76	R$ 1.067,9100
27/09/2024 10:40:02	49.614.600/0001-39	R$ 1.067,9000
27/09/2024 10:40:03	47.034.949/0001-76	R$ 1.067,7700
27/09/2024 10:40:22	49.614.600/0001-39	R$ 1.067,7600
27/09/2024 10:40:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.067,6800
27/09/2024 10:40:50	49.614.600/0001-39	R$ 1.067,6700
27/09/2024 10:40:50	47.034.949/0001-76	R$ 1.067,6000

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:41:13	49.614.600/0001-39	R$ 1.067,5900
27/09/2024 10:41:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.067,5400
27/09/2024 10:41:37	49.614.600/0001-39	R$ 1.067,5300
27/09/2024 10:41:46	47.034.949/0001-76	R$ 1.067,3800
27/09/2024 10:42:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.067,3700
27/09/2024 10:42:08	47.034.949/0001-76	R$ 1.067,2300
27/09/2024 10:42:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.067,2200
27/09/2024 10:42:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.067,1600
27/09/2024 10:42:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.067,1500
27/09/2024 10:42:50	47.034.949/0001-76	R$ 1.067,0400
27/09/2024 10:43:11	49.614.600/0001-39	R$ 1.067,0300
27/09/2024 10:43:17	47.034.949/0001-76	R$ 1.066,9300
27/09/2024 10:43:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.066,9200
27/09/2024 10:43:44	47.034.949/0001-76	R$ 1.066,8500
27/09/2024 10:44:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.066,8400
27/09/2024 10:44:15	47.034.949/0001-76	R$ 1.066,7700
27/09/2024 10:44:37	49.614.600/0001-39	R$ 1.066,7600
27/09/2024 10:44:37	47.034.949/0001-76	R$ 1.066,6300
27/09/2024 10:44:59	49.614.600/0001-39	R$ 1.066,6200
27/09/2024 10:45:00	47.034.949/0001-76	R$ 1.066,4800
27/09/2024 10:45:23	49.614.600/0001-39	R$ 1.066,4700
27/09/2024 10:45:42	47.034.949/0001-76	R$ 1.066,4500
27/09/2024 10:45:44	49.614.600/0001-39	R$ 1.066,4400
27/09/2024 10:46:08	47.034.949/0001-76	R$ 1.066,3000
27/09/2024 10:46:09	49.614.600/0001-39	R$ 1.066,2900
27/09/2024 10:46:27	47.034.949/0001-76	R$ 1.066,1800
27/09/2024 10:46:34	49.614.600/0001-39	R$ 1.066,1700
27/09/2024 10:46:55	47.034.949/0001-76	R$ 1.066,0300
27/09/2024 10:46:59	49.614.600/0001-39	R$ 1.066,0200
27/09/2024 10:47:15	73.334.476/0001-32	R$ 593,0000
27/09/2024 10:47:38	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,8900
27/09/2024 10:47:43	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,8800
27/09/2024 10:48:03	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,7700
27/09/2024 10:48:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,7600
27/09/2024 10:48:30	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,7400

735

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:48:33	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,7300
27/09/2024 10:48:54	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,6600
27/09/2024 10:48:55	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,6500
27/09/2024 10:49:17	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,6100
27/09/2024 10:49:39	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,6000
27/09/2024 10:49:56	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,5300
27/09/2024 10:50:22	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,5200
27/09/2024 10:50:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,4200
27/09/2024 10:51:02	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,4100
27/09/2024 10:51:05	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,3600
27/09/2024 10:51:29	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,3500
27/09/2024 10:51:38	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,3300
27/09/2024 10:52:02	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,3200
27/09/2024 10:52:13	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,1800
27/09/2024 10:52:37	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,1700
27/09/2024 10:52:58	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,0900
27/09/2024 10:53:00	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,0800
27/09/2024 10:53:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.065,0100
27/09/2024 10:53:19	49.614.600/0001-39	R$ 1.065,0000
27/09/2024 10:53:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.064,9000
27/09/2024 10:53:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.064,8900
27/09/2024 10:54:05	47.034.949/0001-76	R$ 1.064,7400
27/09/2024 10:54:28	49.614.600/0001-39	R$ 1.064,7300
27/09/2024 10:54:51	47.034.949/0001-76	R$ 1.064,6600
27/09/2024 10:54:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.064,6500
27/09/2024 10:55:15	47.034.949/0001-76	R$ 1.064,5700
27/09/2024 10:55:17	49.614.600/0001-39	R$ 1.064,5600
27/09/2024 10:55:36	47.034.949/0001-76	R$ 1.064,4600
27/09/2024 10:55:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.064,4500
27/09/2024 10:56:01	47.034.949/0001-76	R$ 1.064,3400
27/09/2024 10:56:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.064,3300
27/09/2024 10:56:30	47.034.949/0001-76	R$ 1.064,1900
27/09/2024 10:56:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.064,1800
27/09/2024 10:56:58	47.034.949/0001-76	R$ 1.064,0600
27/09/2024 10:57:06	49.614.600/0001-39	R$ 1.064,0500

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:57:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.063,9000
27/09/2024 10:57:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.063,8900
27/09/2024 10:57:45	47.034.949/0001-76	R$ 1.063,7500
27/09/2024 10:57:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.063,7400
27/09/2024 10:58:11	47.034.949/0001-76	R$ 1.063,6600
27/09/2024 10:58:36	49.614.600/0001-39	R$ 1.063,6500
27/09/2024 10:58:38	47.034.949/0001-76	R$ 1.063,6300
27/09/2024 10:58:59	49.614.600/0001-39	R$ 1.063,6200
27/09/2024 10:59:00	47.034.949/0001-76	R$ 1.063,5300
27/09/2024 10:59:22	49.614.600/0001-39	R$ 1.063,5200
27/09/2024 10:59:27	47.034.949/0001-76	R$ 1.063,3900
27/09/2024 10:59:46	49.614.600/0001-39	R$ 1.063,3800
27/09/2024 10:59:49	47.034.949/0001-76	R$ 1.063,3400
27/09/2024 11:00:16	49.614.600/0001-39	R$ 1.063,3300
27/09/2024 11:00:17	47.034.949/0001-76	R$ 1.063,1800
27/09/2024 11:00:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.063,1700
27/09/2024 11:00:43	47.034.949/0001-76	R$ 1.063,1200
27/09/2024 11:01:06	49.614.600/0001-39	R$ 1.063,1100
27/09/2024 11:01:09	47.034.949/0001-76	R$ 1.063,0800
27/09/2024 11:01:28	49.614.600/0001-39	R$ 1.063,0700
27/09/2024 11:01:36	47.034.949/0001-76	R$ 1.062,9800
27/09/2024 11:01:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.062,9700
27/09/2024 11:01:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.062,8400
27/09/2024 11:02:17	49.614.600/0001-39	R$ 1.062,8300
27/09/2024 11:02:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.062,7400
27/09/2024 11:02:37	49.614.600/0001-39	R$ 1.062,7300
27/09/2024 11:02:49	47.034.949/0001-76	R$ 1.062,6800
27/09/2024 11:03:13	49.614.600/0001-39	R$ 1.062,6700
27/09/2024 11:03:15	47.034.949/0001-76	R$ 1.062,5900
27/09/2024 11:03:34	49.614.600/0001-39	R$ 1.062,5800
27/09/2024 11:03:52	47.034.949/0001-76	R$ 1.062,4600
27/09/2024 11:04:06	49.614.600/0001-39	R$ 1.062,4500
27/09/2024 11:04:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.062,3800
27/09/2024 11:04:50	49.614.600/0001-39	R$ 1.062,3700
27/09/2024 11:04:52	47.034.949/0001-76	R$ 1.062,3400

8 740

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:05:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.062,3300
27/09/2024 11:05:53	47.034.949/0001-76	R$ 1.062,2200
27/09/2024 11:05:53	49.614.600/0001-39	R$ 1.062,2100
27/09/2024 11:06:11	47.034.949/0001-76	R$ 1.062,1300
27/09/2024 11:06:28	49.614.600/0001-39	R$ 1.062,1200
27/09/2024 11:06:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.061,9800
27/09/2024 11:06:51	49.614.600/0001-39	R$ 1.061,9700
27/09/2024 11:06:56	47.034.949/0001-76	R$ 1.061,9300
27/09/2024 11:07:12	49.614.600/0001-39	R$ 1.061,9200
27/09/2024 11:07:42	47.034.949/0001-76	R$ 1.061,7800
27/09/2024 11:08:01	49.614.600/0001-39	R$ 1.061,7700
27/09/2024 11:08:20	47.034.949/0001-76	R$ 1.061,7500
27/09/2024 11:08:21	49.614.600/0001-39	R$ 1.061,7400
27/09/2024 11:08:38	47.034.949/0001-76	R$ 1.061,6100
27/09/2024 11:08:55	49.614.600/0001-39	R$ 1.061,6000
27/09/2024 11:09:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.061,4700
27/09/2024 11:09:29	49.614.600/0001-39	R$ 1.061,4600
27/09/2024 11:09:47	47.034.949/0001-76	R$ 1.061,3300
27/09/2024 11:10:19	49.614.600/0001-39	R$ 1.061,3200
27/09/2024 11:10:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.061,2400
27/09/2024 11:10:53	49.614.600/0001-39	R$ 1.061,2300
27/09/2024 11:11:00	47.034.949/0001-76	R$ 1.061,1100
27/09/2024 11:11:20	49.614.600/0001-39	R$ 1.061,1000
27/09/2024 11:11:21	47.034.949/0001-76	R$ 1.060,9600
27/09/2024 11:11:43	49.614.600/0001-39	R$ 1.060,9500
27/09/2024 11:12:03	47.034.949/0001-76	R$ 1.060,8100
27/09/2024 11:12:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.060,8000
27/09/2024 11:12:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.060,7300
27/09/2024 11:12:34	49.614.600/0001-39	R$ 1.060,7200
27/09/2024 11:12:51	47.034.949/0001-76	R$ 1.060,6900
27/09/2024 11:13:11	49.614.600/0001-39	R$ 1.060,6800
27/09/2024 11:13:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.060,5500
27/09/2024 11:13:35	49.614.600/0001-39	R$ 1.060,5400
27/09/2024 11:13:35	47.034.949/0001-76	R$ 1.060,4500
27/09/2024 11:13:53	49.614.600/0001-39	R$ 1.060,4400

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:14:12	47.034.949/0001-76	R$ 1.060,3500
27/09/2024 11:14:17	49.614.600/0001-39	R$ 1.060,3400
27/09/2024 11:14:38	47.034.949/0001-76	R$ 1.060,2200
27/09/2024 11:14:43	49.614.600/0001-39	R$ 1.060,2100
27/09/2024 11:15:08	47.034.949/0001-76	R$ 1.060,1700
27/09/2024 11:15:17	49.614.600/0001-39	R$ 1.060,1600
27/09/2024 11:15:38	47.034.949/0001-76	R$ 1.060,0500
27/09/2024 11:15:43	49.614.600/0001-39	R$ 1.060,0400
27/09/2024 11:16:00	47.034.949/0001-76	R$ 1.059,9900
27/09/2024 11:16:24	49.614.600/0001-39	R$ 1.059,9800
27/09/2024 11:16:30	47.034.949/0001-76	R$ 1.059,9400
27/09/2024 11:16:47	49.614.600/0001-39	R$ 1.059,9300
27/09/2024 11:17:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.059,8600
27/09/2024 11:17:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.059,8500
27/09/2024 11:17:43	47.034.949/0001-76	R$ 1.059,7100
27/09/2024 11:18:03	49.614.600/0001-39	R$ 1.059,7000
27/09/2024 11:18:07	47.034.949/0001-76	R$ 1.059,5500
27/09/2024 11:18:09	55.063.371/0001-04	R$ 593,1000
27/09/2024 11:18:39	49.614.600/0001-39	R$ 1.059,5400
27/09/2024 11:18:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.059,4400
27/09/2024 11:19:13	49.614.600/0001-39	R$ 1.059,4300
27/09/2024 11:19:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.059,3000
27/09/2024 11:19:36	49.614.600/0001-39	R$ 1.059,2900
27/09/2024 11:19:56	47.034.949/0001-76	R$ 1.059,2000
27/09/2024 11:20:06	49.614.600/0001-39	R$ 1.059,1900
27/09/2024 11:20:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.059,1100
27/09/2024 11:20:54	49.614.600/0001-39	R$ 1.059,1000
27/09/2024 11:21:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.058,9600
27/09/2024 11:21:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.058,9500
27/09/2024 11:21:45	47.034.949/0001-76	R$ 1.058,8700
27/09/2024 11:22:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.058,8600
27/09/2024 11:22:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.058,8400
27/09/2024 11:22:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.058,8300
27/09/2024 11:22:55	47.034.949/0001-76	R$ 1.058,7200
27/09/2024 11:22:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.058,7100

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:23:16	47.034.949/0001-76	R$ 1.058,6000
27/09/2024 11:23:20	49.614.600/0001-39	R$ 1.058,5900
27/09/2024 11:23:37	47.034.949/0001-76	R$ 1.058,4500
27/09/2024 11:23:51	49.614.600/0001-39	R$ 1.058,4400
27/09/2024 11:24:11	47.034.949/0001-76	R$ 1.058,3500
27/09/2024 11:24:20	49.614.600/0001-39	R$ 1.058,3400
27/09/2024 11:24:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.058,2000
27/09/2024 11:24:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.058,1900
27/09/2024 11:25:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.058,0500
27/09/2024 11:25:27	49.614.600/0001-39	R$ 1.058,0400
27/09/2024 11:25:44	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,9900
27/09/2024 11:25:46	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,9800
27/09/2024 11:26:07	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,9200
27/09/2024 11:26:18	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,9100
27/09/2024 11:26:35	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,8000
27/09/2024 11:27:06	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,7900
27/09/2024 11:27:09	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,7300
27/09/2024 11:27:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,7200
27/09/2024 11:27:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,6700
27/09/2024 11:27:59	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,6600
27/09/2024 11:28:19	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,5400
27/09/2024 11:28:27	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,5300
27/09/2024 11:28:45	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,5100
27/09/2024 11:29:03	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,5000
27/09/2024 11:29:05	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,4500
27/09/2024 11:29:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,4400
27/09/2024 11:29:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,4200
27/09/2024 11:29:50	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,4100
27/09/2024 11:29:58	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,3400
27/09/2024 11:30:15	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,3300
27/09/2024 11:30:15	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,2500
27/09/2024 11:30:32	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,2400
27/09/2024 11:30:48	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,2000
27/09/2024 11:31:18	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,1900
27/09/2024 11:31:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.057,1200

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:31:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.057,1100
27/09/2024 11:31:41	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,9700
27/09/2024 11:31:59	49.614.600/0001-39	R$ 1.056,9600
27/09/2024 11:32:01	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,9400
27/09/2024 11:32:24	49.614.600/0001-39	R$ 1.056,9300
27/09/2024 11:32:30	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,8000
27/09/2024 11:32:47	49.614.600/0001-39	R$ 1.056,7900
27/09/2024 11:33:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,6800
27/09/2024 11:33:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.056,6700
27/09/2024 11:33:28	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,5400
27/09/2024 11:33:48	49.614.600/0001-39	R$ 1.056,5300
27/09/2024 11:34:08	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,4700
27/09/2024 11:34:11	49.614.600/0001-39	R$ 1.056,4600
27/09/2024 11:34:28	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,4400
27/09/2024 11:34:45	49.614.600/0001-39	R$ 1.056,4300
27/09/2024 11:35:13	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,3500
27/09/2024 11:35:19	49.614.600/0001-39	R$ 1.056,3400
27/09/2024 11:35:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,2200
27/09/2024 11:35:56	49.614.600/0001-39	R$ 1.056,2100
27/09/2024 11:36:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,0600
27/09/2024 11:36:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.056,0500
27/09/2024 11:36:36	47.034.949/0001-76	R$ 1.056,0000
27/09/2024 11:36:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,9900
27/09/2024 11:37:00	47.034.949/0001-76	R$ 1.055,9400
27/09/2024 11:37:01	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,9300
27/09/2024 11:37:19	47.034.949/0001-76	R$ 1.055,8000
27/09/2024 11:37:35	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,7900
27/09/2024 11:37:53	47.034.949/0001-76	R$ 1.055,6800
27/09/2024 11:37:54	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,6700
27/09/2024 11:38:12	47.034.949/0001-76	R$ 1.055,5400
27/09/2024 11:38:12	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,5300
27/09/2024 11:38:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.055,4000
27/09/2024 11:38:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,3900
27/09/2024 11:39:01	47.034.949/0001-76	R$ 1.055,3000
27/09/2024 11:39:10	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,2900

741

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:39:30	47.034.949/0001-76	R$ 1.055,2600
27/09/2024 11:39:31	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,2500
27/09/2024 11:39:51	47.034.949/0001-76	R$ 1.055,1700
27/09/2024 11:39:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,1600
27/09/2024 11:40:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.055,1300
27/09/2024 11:40:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,1200
27/09/2024 11:40:35	47.034.949/0001-76	R$ 1.055,0300
27/09/2024 11:40:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.055,0200
27/09/2024 11:41:02	47.034.949/0001-76	R$ 1.054,9600
27/09/2024 11:41:23	49.614.600/0001-39	R$ 1.054,9500
27/09/2024 11:41:48	47.034.949/0001-76	R$ 1.054,9200
27/09/2024 11:41:51	49.614.600/0001-39	R$ 1.054,9100
27/09/2024 11:42:09	47.034.949/0001-76	R$ 1.054,7800
27/09/2024 11:42:33	49.614.600/0001-39	R$ 1.054,7700
27/09/2024 11:42:56	47.034.949/0001-76	R$ 1.054,6800
27/09/2024 11:43:19	49.614.600/0001-39	R$ 1.054,6700
27/09/2024 11:43:20	47.034.949/0001-76	R$ 1.054,6000
27/09/2024 11:43:42	49.614.600/0001-39	R$ 1.054,5900
27/09/2024 11:43:49	47.034.949/0001-76	R$ 1.054,4700
27/09/2024 11:44:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.054,4600
27/09/2024 11:44:15	47.034.949/0001-76	R$ 1.054,3200
27/09/2024 11:44:33	49.614.600/0001-39	R$ 1.054,3100
27/09/2024 11:44:37	47.034.949/0001-76	R$ 1.054,2500
27/09/2024 11:44:54	49.614.600/0001-39	R$ 1.054,2400
27/09/2024 11:44:54	47.034.949/0001-76	R$ 1.054,1700
27/09/2024 11:45:15	49.614.600/0001-39	R$ 1.054,1600
27/09/2024 11:45:16	47.034.949/0001-76	R$ 1.054,0600
27/09/2024 11:45:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.054,0500
27/09/2024 11:45:47	47.034.949/0001-76	R$ 1.053,9400
27/09/2024 11:46:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.053,9300
27/09/2024 11:46:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.053,7900
27/09/2024 11:46:34	49.614.600/0001-39	R$ 1.053,7800
27/09/2024 11:46:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.053,7300
27/09/2024 11:47:20	49.614.600/0001-39	R$ 1.053,7200
27/09/2024 11:47:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.053,5900

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:47:39	49.614.600/0001-39	R$ 1.053,5800
27/09/2024 11:48:00	47.034.949/0001-76	R$ 1.053,5500
27/09/2024 11:48:12	49.614.600/0001-39	R$ 1.053,5400
27/09/2024 11:48:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.053,4100
27/09/2024 11:48:43	49.614.600/0001-39	R$ 1.053,4000
27/09/2024 11:49:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.053,3200
27/09/2024 11:49:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.053,3100
27/09/2024 11:49:36	47.034.949/0001-76	R$ 1.053,1800
27/09/2024 11:49:36	49.614.600/0001-39	R$ 1.053,1700
27/09/2024 11:50:01	47.034.949/0001-76	R$ 1.053,1400
27/09/2024 11:50:23	49.614.600/0001-39	R$ 1.053,1300
27/09/2024 11:50:24	47.034.949/0001-76	R$ 1.053,1000
27/09/2024 11:50:39	49.614.600/0001-39	R$ 1.053,0900
27/09/2024 11:50:46	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,9500
27/09/2024 11:51:08	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,9400
27/09/2024 11:51:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,8500
27/09/2024 11:51:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,8400
27/09/2024 11:51:58	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,7100
27/09/2024 11:52:05	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,7000
27/09/2024 11:52:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,6700
27/09/2024 11:52:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,6600
27/09/2024 11:52:55	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,5600
27/09/2024 11:53:02	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,5500
27/09/2024 11:53:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,4300
27/09/2024 11:53:29	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,4200
27/09/2024 11:53:50	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,3000
27/09/2024 11:53:56	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,2900
27/09/2024 11:54:21	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,2600
27/09/2024 11:54:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,2500
27/09/2024 11:54:45	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,1200
27/09/2024 11:55:05	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,1100
27/09/2024 11:55:08	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,0700
27/09/2024 11:55:34	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,0600
27/09/2024 11:55:35	47.034.949/0001-76	R$ 1.052,0100
27/09/2024 11:55:52	49.614.600/0001-39	R$ 1.052,0000

8 745

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:56:12	47.034.949/0001-76	R$ 1.051,9000
27/09/2024 11:56:28	49.614.600/0001-39	R$ 1.051,8900
27/09/2024 11:56:51	47.034.949/0001-76	R$ 1.051,7800
27/09/2024 11:56:52	49.614.600/0001-39	R$ 1.051,7700
27/09/2024 11:57:16	47.034.949/0001-76	R$ 1.051,7000
27/09/2024 11:57:22	49.614.600/0001-39	R$ 1.051,6900
27/09/2024 11:57:46	47.034.949/0001-76	R$ 1.051,5500
27/09/2024 11:58:12	49.614.600/0001-39	R$ 1.051,5400
27/09/2024 11:58:15	47.034.949/0001-76	R$ 1.051,4600
27/09/2024 11:58:35	49.614.600/0001-39	R$ 1.051,4500
27/09/2024 11:58:35	47.034.949/0001-76	R$ 1.051,3100
27/09/2024 11:58:54	49.614.600/0001-39	R$ 1.051,3000
27/09/2024 11:58:56	47.034.949/0001-76	R$ 1.051,2700
27/09/2024 11:59:16	49.614.600/0001-39	R$ 1.051,2600
27/09/2024 11:59:17	47.034.949/0001-76	R$ 1.051,1400
27/09/2024 11:59:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.051,1300
27/09/2024 11:59:45	47.034.949/0001-76	R$ 1.051,0200
27/09/2024 12:00:05	49.614.600/0001-39	R$ 1.051,0100
27/09/2024 12:00:09	47.034.949/0001-76	R$ 1.050,9600
27/09/2024 12:00:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.050,9500
27/09/2024 12:00:29	47.034.949/0001-76	R$ 1.050,8100
27/09/2024 12:00:50	49.614.600/0001-39	R$ 1.050,8000
27/09/2024 12:00:53	47.034.949/0001-76	R$ 1.050,6700
27/09/2024 12:01:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.050,6600
27/09/2024 12:01:16	47.034.949/0001-76	R$ 1.050,6200
27/09/2024 12:01:39	49.614.600/0001-39	R$ 1.050,6100
27/09/2024 12:01:46	47.034.949/0001-76	R$ 1.050,5300
27/09/2024 12:02:10	49.614.600/0001-39	R$ 1.050,5200
27/09/2024 12:02:18	47.034.949/0001-76	R$ 1.050,5000
27/09/2024 12:02:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.050,4900
27/09/2024 12:02:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.050,4600
27/09/2024 12:03:00	49.614.600/0001-39	R$ 1.050,4500
27/09/2024 12:03:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.050,3300
27/09/2024 12:03:24	49.614.600/0001-39	R$ 1.050,3200
27/09/2024 12:03:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.050,1900

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:03:54	49.614.600/0001-39	R$ 1.050,1800
27/09/2024 12:03:55	47.034.949/0001-76	R$ 1.050,0600
27/09/2024 12:04:13	49.614.600/0001-39	R$ 1.050,0500
27/09/2024 12:04:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,9100
27/09/2024 12:04:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,9000
27/09/2024 12:04:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,8200
27/09/2024 12:05:01	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,8100
27/09/2024 12:05:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,7900
27/09/2024 12:05:23	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,7800
27/09/2024 12:05:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,7000
27/09/2024 12:05:48	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,6900
27/09/2024 12:05:53	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,6000
27/09/2024 12:06:19	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,5900
27/09/2024 12:06:26	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,5600
27/09/2024 12:06:55	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,5500
27/09/2024 12:06:56	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,5100
27/09/2024 12:07:14	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,5000
27/09/2024 12:07:15	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,4200
27/09/2024 12:07:38	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,4100
27/09/2024 12:07:39	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,2700
27/09/2024 12:08:02	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,2600
27/09/2024 12:08:11	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,1500
27/09/2024 12:08:30	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,1400
27/09/2024 12:08:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.049,0700
27/09/2024 12:08:56	49.614.600/0001-39	R$ 1.049,0600
27/09/2024 12:08:58	47.034.949/0001-76	R$ 1.048,9700
27/09/2024 12:09:20	49.614.600/0001-39	R$ 1.048,9600
27/09/2024 12:09:31	47.034.949/0001-76	R$ 1.048,8200
27/09/2024 12:09:49	49.614.600/0001-39	R$ 1.048,8100
27/09/2024 12:10:10	47.034.949/0001-76	R$ 1.048,6900
27/09/2024 12:10:32	49.614.600/0001-39	R$ 1.048,6800
27/09/2024 12:10:33	47.034.949/0001-76	R$ 1.048,5300
27/09/2024 12:10:55	49.614.600/0001-39	R$ 1.048,5200
27/09/2024 12:11:03	47.034.949/0001-76	R$ 1.048,4600
27/09/2024 12:11:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.048,4500

B 745

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:11:32	47.034.949/0001-76	R$ 1.048,3000
27/09/2024 12:11:54	49.614.600/0001-39	R$ 1.048,2900
27/09/2024 12:12:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.048,2000
27/09/2024 12:12:18	49.614.600/0001-39	R$ 1.048,1900
27/09/2024 12:12:40	47.034.949/0001-76	R$ 1.048,0400
27/09/2024 12:12:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.048,0300
27/09/2024 12:13:03	47.034.949/0001-76	R$ 1.048,0000
27/09/2024 12:13:10	49.614.600/0001-39	R$ 1.047,9900
27/09/2024 12:13:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.047,9000
27/09/2024 12:13:43	49.614.600/0001-39	R$ 1.047,8900
27/09/2024 12:13:56	47.034.949/0001-76	R$ 1.047,7400
27/09/2024 12:14:17	49.614.600/0001-39	R$ 1.047,7300
27/09/2024 12:14:19	47.034.949/0001-76	R$ 1.047,7100
27/09/2024 12:14:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.047,7000
27/09/2024 12:14:48	47.034.949/0001-76	R$ 1.047,6100
27/09/2024 12:15:13	49.614.600/0001-39	R$ 1.047,6000
27/09/2024 12:15:21	47.034.949/0001-76	R$ 1.047,4900
27/09/2024 12:15:40	49.614.600/0001-39	R$ 1.047,4800
27/09/2024 12:15:44	47.034.949/0001-76	R$ 1.047,3300
27/09/2024 12:16:01	49.614.600/0001-39	R$ 1.047,3200
27/09/2024 12:16:17	47.034.949/0001-76	R$ 1.047,1700
27/09/2024 12:16:34	49.614.600/0001-39	R$ 1.047,1600
27/09/2024 12:16:51	47.034.949/0001-76	R$ 1.047,0100
27/09/2024 12:17:12	49.614.600/0001-39	R$ 1.047,0000
27/09/2024 12:17:13	47.034.949/0001-76	R$ 1.046,9300
27/09/2024 12:17:35	49.614.600/0001-39	R$ 1.046,9200
27/09/2024 12:17:44	47.034.949/0001-76	R$ 1.046,8000
27/09/2024 12:18:07	49.614.600/0001-39	R$ 1.046,7900
27/09/2024 12:18:07	47.034.949/0001-76	R$ 1.046,6800
27/09/2024 12:18:31	49.614.600/0001-39	R$ 1.046,6700
27/09/2024 12:18:33	47.034.949/0001-76	R$ 1.046,5200
27/09/2024 12:18:56	49.614.600/0001-39	R$ 1.046,5100
27/09/2024 12:18:58	47.034.949/0001-76	R$ 1.046,4000
27/09/2024 12:19:21	49.614.600/0001-39	R$ 1.046,3900
27/09/2024 12:19:23	47.034.949/0001-76	R$ 1.046,3400

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:19:45	49.614.600/0001-39	R$ 1.046,3300
27/09/2024 12:19:47	47.034.949/0001-76	R$ 1.046,2600
27/09/2024 12:20:07	49.614.600/0001-39	R$ 1.046,2500
27/09/2024 12:20:11	47.034.949/0001-76	R$ 1.046,1100
27/09/2024 12:20:33	49.614.600/0001-39	R$ 1.046,1000
27/09/2024 12:20:34	47.034.949/0001-76	R$ 1.045,9500
27/09/2024 12:20:54	49.614.600/0001-39	R$ 1.045,9400
27/09/2024 12:20:57	47.034.949/0001-76	R$ 1.045,8500
27/09/2024 12:21:19	49.614.600/0001-39	R$ 1.045,8400
27/09/2024 12:21:25	47.034.949/0001-76	R$ 1.045,7600
27/09/2024 12:21:46	49.614.600/0001-39	R$ 1.045,7500
27/09/2024 12:22:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.045,6400
27/09/2024 12:22:25	49.614.600/0001-39	R$ 1.045,6300
27/09/2024 12:22:43	47.034.949/0001-76	R$ 1.045,5600
27/09/2024 12:22:47	49.614.600/0001-39	R$ 1.045,5500
27/09/2024 12:23:04	47.034.949/0001-76	R$ 1.045,5300
27/09/2024 12:23:23	49.614.600/0001-39	R$ 1.045,5200
27/09/2024 12:23:40	47.034.949/0001-76	R$ 1.045,4600
27/09/2024 12:23:58	49.614.600/0001-39	R$ 1.045,4500
27/09/2024 12:24:02	47.034.949/0001-76	R$ 1.045,3200
27/09/2024 12:24:27	49.614.600/0001-39	R$ 1.045,3100
27/09/2024 12:24:33	47.034.949/0001-76	R$ 1.045,2600
27/09/2024 12:24:51	49.614.600/0001-39	R$ 1.045,2500
27/09/2024 12:25:14	47.034.949/0001-76	R$ 1.045,1200
27/09/2024 12:25:36	49.614.600/0001-39	R$ 1.045,1100
27/09/2024 12:25:38	47.034.949/0001-76	R$ 1.044,9900
27/09/2024 12:25:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.044,9800
27/09/2024 12:26:20	47.034.949/0001-76	R$ 1.044,8700
27/09/2024 12:26:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.044,8600
27/09/2024 12:26:45	47.034.949/0001-76	R$ 1.044,7200
27/09/2024 12:26:47	49.614.600/0001-39	R$ 1.044,7100
27/09/2024 12:27:05	47.034.949/0001-76	R$ 1.044,6600
27/09/2024 12:27:26	49.614.600/0001-39	R$ 1.044,6500
27/09/2024 12:27:36	47.034.949/0001-76	R$ 1.044,5000
27/09/2024 12:27:57	49.614.600/0001-39	R$ 1.044,4900

B 750

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:28:02	47.034.949/0001-76	R$ 1.044,3900
27/09/2024 12:28:21	49.614.600/0001-39	R$ 1.044,3800
27/09/2024 12:28:22	47.034.949/0001-76	R$ 1.044,3600
27/09/2024 12:28:41	49.614.600/0001-39	R$ 1.044,3500
27/09/2024 12:28:43	47.034.949/0001-76	R$ 1.044,2200
27/09/2024 12:29:01	49.614.600/0001-39	R$ 1.044,2100
27/09/2024 12:29:08	47.034.949/0001-76	R$ 1.044,1400
27/09/2024 12:29:29	49.614.600/0001-39	R$ 1.044,1300
27/09/2024 12:29:35	47.034.949/0001-76	R$ 1.044,1100
27/09/2024 12:30:02	49.614.600/0001-39	R$ 1.044,1000
27/09/2024 12:30:07	47.034.949/0001-76	R$ 1.043,9900

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 12:32:08	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 73.334.476/0001-32	30/09/2024 08:35:21	Sr. Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Bom dia favor anexar proposta atualizada juntamente com os documentos de habiltação previstos no Edital e Termo de Referência..
pelo participante 73.334.476/0001-32	30/09/2024 09:03:21	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:03:21 de 30/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32.
pelo participante 73.334.476/0001-32	30/09/2024 09:03:45	Bom dia, anexados conforme solicitado.
Sistema	30/09/2024 10:03:12	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 10:13:12.
Sistema	30/09/2024 15:26:53	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:36:53.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 08:35:21	Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 10:40:00. Motivo: Bom dia favor anexar proposta atualizada juntamente com os documentos de habiltação previstos no Edital e Termo de Referência..
30/09/2024 09:03:21	Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 15:44:52	Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 593,0000.
30/09/2024 15:44:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/09/2024 10:13:12
Intenção de recurso na habilitação:	30/09/2024 15:36:53

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90047/2024

Às 15:44 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 47, Pregão nª 90047/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nª 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.

Entrega de propostas: De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:25. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:36	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao dispos-to no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	27/09/2024 às 08:30:43	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:51	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nª 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nª 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nª 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	27/09/2024 às 08:30:58	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	27/09/2024 às 08:31:05	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:31:13	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	27/09/2024 às 08:32:26	EMPRESAS QUEM AINDA NÃO MANDOU VIA E-MAIL A DECLARAÇÃO UNIFICADA, NÃO ESQUEÇAM É ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES PARA SER ENVIADA NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:32:37	quem não enviar será desclassificado
Sistema	27/09/2024 às 08:52:47	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, licitacao@capanema.pr.gov.br, quem não enviar será desclassificado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 09:22:27	o sistema parece que está travado
Sistema	27/09/2024 às 10:16:05	o sistema está travado
Sistema	27/09/2024 às 11:13:19	RETORNAREMOS A SESSÃO AS 13:15 HORAS
Sistema	27/09/2024 às 13:41:33	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/09/2024 08:30:00.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:41	BOM DIA A TODOS, AGORA IREMOS CONVOCAR OS CLASSIFICADOS
Sistema	30/09/2024 às 08:33:19	EMPRESA POTÊNCIA, VOCÊS NÃO ENCAMINHARAM A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, VOU LHE DAR O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA QUE ME ENCAMINHE NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 13:41:33	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES
30/09/2024 às 08:30:00	Reabertura da sessão pública
30/09/2024 às 08:30:13	Início da etapa de julgamento de propostas

B 751

Item 4 - Armário

Armário Material: Mdf , Tipo: Modular , Quantidade Portas: 2 UN, Altura: 72 CM, Largura: 120 CM, Profundidade: 52 CM, Quantidade Prateleiras: 1

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 6.508,2000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.595.***-*5 - AMERICO BELLE para M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, melhor lance: R$ 6.490,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.864.422/0001-73 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 6.508,2000	-
Marca/Fabricante: BS Modelo/versão: 4.2 Valor proposta: R$ 6.508,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
36.999.842/0001-46 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 6.508,0000	-
Marca/Fabricante: BS Digitale 4.2 Modelo/versão: BS Digitale 4.2 Valor proposta: R$ 6.508,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
06.331.320/0001-00 - IDEALINE COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 6.486,8100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: STERMAX Modelo/versão: 42L-FLEX Valor proposta: R$ 6.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 6.490,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: BS Modelo/versão: 4.2 Valor proposta: R$ 6.508,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.110.552/0001-49 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 9.998,0000	-
Marca/Fabricante: DIGITALE Modelo/versão: 4.2 Valor proposta: R$ 9.998,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
02.605.669/0001-32 - ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 16.000,0000	-
Marca/Fabricante: autoclave digitale Modelo/versão: 42 litros horizontal de mesa Valor proposta: R$ 16.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:36:23	32.593.430/0001-50	R$ 6.499,9900
27/09/2024 08:38:21	06.331.320/0001-00	R$ 6.486,8100
27/09/2024 08:38:45	32.593.430/0001-50	R$ 6.490,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:40:46	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 06.331.320/0001-00	30/09/2024 08:38:03	Sr. Fornecedor IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.331.320/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência..
Sistema para o participante 06.331.320/0001-00	30/09/2024 11:00:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 30/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.331.320/0001-00.
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	30/09/2024 13:53:33	Sr. Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
pelo participante 32.593.430/0001-50	30/09/2024 14:19:07	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:07 de 30/09/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50.
Sistema	30/09/2024 15:05:25	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:15:25.
Sistema	30/09/2024 15:27:16	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:37:16.

Eventos do Item 4

B 75

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 08:38:03	Fornecedor IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.331.320/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência..
30/09/2024 13:53:33	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 16:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
30/09/2024 14:19:07	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 15:44:52	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.490,0000.
30/09/2024 15:44:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 30/09/2024 15:15:25

Intenção de recurso na habilitação: 30/09/2024 15:37:16

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90047/2024

Às 15:44 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47, Pregão nº 90047/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.

Entrega de propostas: De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:25. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:36	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao dispos-to no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	27/09/2024 às 08:30:43	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:51	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	27/09/2024 às 08:30:58	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	27/09/2024 às 08:31:05	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:31:13	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	27/09/2024 às 08:32:26	EMPRESAS QUEM AINDA NÃO MANDOU VIA E-MAIL A DECLARAÇÃO UNIFICADA, NÃO ESQUEÇAM É ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES PARA SER ENVIADA NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:32:37	quem não enviar será desclassificado
Sistema	27/09/2024 às 08:52:47	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, licitacao@capanema.pr.gov.br, quem não enviar será desclassificado

B 755

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 09:22:27	o sistema parece que está travado
Sistema	27/09/2024 às 10:16:05	o sistema está travado
Sistema	27/09/2024 às 11:13:19	RETORNAREMOS A SESSÃO AS 13:15 HORAS
Sistema	27/09/2024 às 13:41:33	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/09/2024 08:30:00.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:41	BOM DIA A TODOS, AGORA IREMOS CONVOCAR OS CLASSIFICADOS
Sistema	30/09/2024 às 08:33:19	EMPRESA POTÊNCIA, VOCÊS NÃO ENCAMINHARAM A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, VOU LHE DAR O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA QUE ME ENCAMINHE NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 13:41:33	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES
30/09/2024 às 08:30:00	Reabertura da sessão pública
30/09/2024 às 08:30:13	Início da etapa de julgamento de propostas

75

Item 5 - Balcão

Balcão Material: Madeira , Tipo Madeira: Mdf , Espessura Material: 50 MM, Altura: 0,78 M, Largura: 2,20 M, Profundidade: 0,92 M, Revestimento: Laminado Melamínico , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão .

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 812,2500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.595.***-*5 - AMERICO BELLE para CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32, melhor lance: R$ 399,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 399,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LUNASA Modelo/versão: TR25502 Valor proposta: R$ 812,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
56.101.450/0001-25 - DAC MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 400,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R$ 812,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 733,8900	-
Marca/Fabricante: STIVARI Modelo/versão: ST Valor proposta: R$ 812,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
53.251.412/0001-60 - H S DE MORAIS - COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 812,0000	-
Marca/Fabricante: PANDIN Modelo/versão: PANDIN Valor proposta: R$ 812,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

B 760

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.063.371/0001-04 - JS OFFICE COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 450,0000	-
Marca/Fabricante: LUNASA Modelo/versão: TREVISO Valor proposta: R$ 812,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 1.000,0000	-
Marca/Fabricante: minas office Modelo/versão: minas office Valor proposta: R$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
55.626.470/0001-57 - MONTANA COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 589,0000	-
Marca/Fabricante: MODILAC Modelo/versão: LINHA ET Valor proposta: R$ 812,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
10.981.500/0001-05 - P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 812,2500	-
Marca/Fabricante: lunasa Modelo/versão: conf.edital Valor proposta: R$ 812,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
49.614.600/0001-39 - TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 698,9900	-
Marca/Fabricante: MARZO/MARZO Modelo/versão: ROMANZZO Valor proposta: R$ 812,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:33:17	55.626.470/0001-57	R$ 811,0000
27/09/2024 08:35:21	56.101.450/0001-25	R$ 810,0000
27/09/2024 08:38:20	49.614.600/0001-39	R$ 809,9900
27/09/2024 08:38:31	55.626.470/0001-57	R$ 808,0000
27/09/2024 08:38:41	56.101.450/0001-25	R$ 805,0000
27/09/2024 08:38:58	47.034.949/0001-76	R$ 804,8900
27/09/2024 08:39:14	49.614.600/0001-39	R$ 804,8800

761

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:39:14	73.334.476/0001-32	R$ 803,8900
27/09/2024 08:39:31	47.034.949/0001-76	R$ 803,8300
27/09/2024 08:39:47	49.614.600/0001-39	R$ 803,8200
27/09/2024 08:39:51	55.626.470/0001-57	R$ 802,0000
27/09/2024 08:39:53	56.101.450/0001-25	R$ 800,0000
27/09/2024 08:40:10	47.034.949/0001-76	R$ 799,8500
27/09/2024 08:40:26	49.614.600/0001-39	R$ 799,8400
27/09/2024 08:40:39	55.063.371/0001-04	R$ 780,0000
27/09/2024 08:40:55	47.034.949/0001-76	R$ 779,9300
27/09/2024 08:41:01	56.101.450/0001-25	R$ 775,0000
27/09/2024 08:41:11	55.063.371/0001-04	R$ 770,0000
27/09/2024 08:41:28	47.034.949/0001-76	R$ 769,9400
27/09/2024 08:41:41	55.063.371/0001-04	R$ 750,0000
27/09/2024 08:41:52	55.626.470/0001-57	R$ 749,0000
27/09/2024 08:42:09	49.614.600/0001-39	R$ 748,9900
27/09/2024 08:42:09	56.101.450/0001-25	R$ 745,0000
27/09/2024 08:42:25	47.034.949/0001-76	R$ 744,9500
27/09/2024 08:42:42	49.614.600/0001-39	R$ 744,9400
27/09/2024 08:42:58	47.034.949/0001-76	R$ 744,8100
27/09/2024 08:43:15	49.614.600/0001-39	R$ 744,8000
27/09/2024 08:43:27	55.626.470/0001-57	R$ 743,0000
27/09/2024 08:43:34	56.101.450/0001-25	R$ 735,0000
27/09/2024 08:43:51	49.614.600/0001-39	R$ 734,9900
27/09/2024 08:44:07	73.334.476/0001-32	R$ 733,9900
27/09/2024 08:44:17	55.063.371/0001-04	R$ 700,0000
27/09/2024 08:44:27	55.626.470/0001-57	R$ 699,0000
27/09/2024 08:44:36	55.063.371/0001-04	R$ 600,0000
27/09/2024 08:44:55	47.034.949/0001-76	R$ 733,8900
27/09/2024 08:44:55	49.614.600/0001-39	R$ 698,9900
27/09/2024 08:45:13	73.334.476/0001-32	R$ 599,0000
27/09/2024 08:45:15	56.101.450/0001-25	R$ 590,0000
27/09/2024 08:45:31	73.334.476/0001-32	R$ 589,0000
27/09/2024 08:45:54	55.063.371/0001-04	R$ 550,0000
27/09/2024 08:46:13	73.334.476/0001-32	R$ 549,0000
27/09/2024 08:47:43	55.063.371/0001-04	R$ 500,0000

762

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:48:02	73.334.476/0001-32	R$ 499,0000
27/09/2024 08:49:06	55.063.371/0001-04	R$ 450,0000
27/09/2024 08:49:12	56.101.450/0001-25	R$ 440,0000
27/09/2024 08:49:29	73.334.476/0001-32	R$ 439,0000
27/09/2024 08:49:54	55.626.470/0001-57	R$ 589,0000
27/09/2024 08:51:16	56.101.450/0001-25	R$ 430,0000
27/09/2024 08:51:33	73.334.476/0001-32	R$ 429,0000
27/09/2024 08:51:40	56.101.450/0001-25	R$ 400,0000
27/09/2024 08:51:57	73.334.476/0001-32	R$ 399,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:53:58	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 73.334.476/0001-32	30/09/2024 08:38:43	Sr. Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Bom dia favor anexar proposta atualizada, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência..
Sistema para o participante 73.334.476/0001-32	30/09/2024 10:03:30	O item 5 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:03:30 de 30/09/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	30/09/2024 10:03:30	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 10:13:30.
Sistema	30/09/2024 15:27:27	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:37:27.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 08:38:43	Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia favor anexar proposta atualizada, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência..
30/09/2024 10:03:30	Convocação do fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 para envio de anexos cancelada automaticamente.
30/09/2024 15:44:52	Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 399,0000.
30/09/2024 15:44:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

763

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/09/2024 10:13:30
Intenção de recurso na habilitação:	30/09/2024 15:37:27

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90047/2024

Às 15:44 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47, Pregão nº 90047/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nª 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.

Entrega de propostas: De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:25. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:36	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao dispos-to no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	27/09/2024 às 08:30:43	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:51	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nª 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nª 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nª 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	27/09/2024 às 08:30:58	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	27/09/2024 às 08:31:05	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:31:13	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	27/09/2024 às 08:32:26	EMPRESAS QUEM AINDA NÃO MANDOU VIA E-MAIL A DECLARAÇÃO UNIFICADA, NÃO ESQUEÇAM É ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES PARA SER ENVIADA NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:32:37	quem não enviar será desclassificado
Sistema	27/09/2024 às 08:52:47	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, licitacao@capanema.pr.gov.br, quem não enviar será desclassificado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 09:22:27	o sistema parece que está travado
Sistema	27/09/2024 às 10:16:05	o sistema está travado
Sistema	27/09/2024 às 11:13:19	RETORNAREMOS A SESSÃO AS 13:15 HORAS
Sistema	27/09/2024 às 13:41:33	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/09/2024 08:30:00.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:41	BOM DIA A TODOS, AGORA IREMOS CONVOCAR OS CLASSIFICADOS
Sistema	30/09/2024 às 08:33:19	EMPRESA POTÊNCIA, VOCÊS NÃO ENCAMINHARAM A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, VOU LHE DAR O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA QUE ME ENCAMINHE NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 13:41:33	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES
30/09/2024 às 08:30:00	Reabertura da sessão pública
30/09/2024 às 08:30:13	Início da etapa de julgamento de propostas

B 76

Item 6 - Cadeira escritório

Cadeira Escritório Material Estrutura: Liga Aluminio/ Chapa De Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Material Encosto: Resina Termoplastica E Tela Poliester E Nylon , Material Assento: Resina Termoplastica/ Compensado Multilaminado , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Espaldar Alto , Apoio Braço: Sem Braços , Cor: Pantone , Características Adicionais: Regulagem De Inclinação/Profundidade

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 382,0800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.595.***-*5 - AMERICO BELLE para JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04, melhor lance: R$ 360,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.063.371/0001-04 - JS OFFICE COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 360,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MAQPEL Modelo/versão: EXECUTIVA Valor proposta: R$ 382,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
55.626.470/0001-57 - MONTANA COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 369,0000	-
Marca/Fabricante: QUALITA Modelo/versão: Q20 Valor proposta: R$ 382,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
10.981.500/0001-05 - P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 382,0000	-
Marca/Fabricante: frisokar Modelo/versão: conf.edital Valor proposta: R$ 382,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:33:34	55.626.470/0001-57	R$ 381,0000
27/09/2024 08:40:00	55.063.371/0001-04	R$ 380,0000
27/09/2024 08:41:59	55.626.470/0001-57	R$ 379,0000
27/09/2024 08:42:11	55.063.371/0001-04	R$ 370,0000
27/09/2024 08:43:03	55.626.470/0001-57	R$ 369,0000

767

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:44:08	55.063.371/0001-04	R$ 360,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:46:09	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 55.063.371/0001-04	30/09/2024 08:39:39	Sr. Fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Bom dia favor anexar proposta atualizada, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência..
pelo participante 55.063.371/0001-04	30/09/2024 10:47:12	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:12 de 30/09/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04.
Sistema	30/09/2024 15:03:46	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:13:46.
Sistema	30/09/2024 15:27:41	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:37:41.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 08:39:39	Fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia favor anexar proposta atualizada, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência..
30/09/2024 10:47:12	Fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 15:44:52	Fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 360,0000.
30/09/2024 15:44:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 30/09/2024 15:13:46

Intenção de recurso na habilitação: 30/09/2024 15:37:41

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90047/2024

Às 15:44 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47, Pregão nº 90047/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nª 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.		
Entrega de propostas:	De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:25. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:36	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao dispos-to no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	27/09/2024 às 08:30:43	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:51	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nª 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nª 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nª 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	27/09/2024 às 08:30:58	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	27/09/2024 às 08:31:05	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:31:13	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	27/09/2024 às 08:32:26	EMPRESAS QUEM AINDA NÃO MANDOU VIA E-MAIL A DECLARAÇÃO UNIFICADA, NÃO ESQUEÇAM É ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES PARA SER ENVIADA NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:32:37	quem não enviar será desclassificado
Sistema	27/09/2024 às 08:52:47	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, licitacao@capanema.pr.gov.br, quem não enviar será desclassificado

761

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 09:22:27	o sistema parece que está travado
Sistema	27/09/2024 às 10:16:05	o sistema está travado
Sistema	27/09/2024 às 11:13:19	RETORNAREMOS A SESSÃO AS 13:15 HORAS
Sistema	27/09/2024 às 13:41:33	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/09/2024 08:30:00.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:41	BOM DIA A TODOS, AGORA IREMOS CONVOCAR OS CLASSIFICADOS
Sistema	30/09/2024 às 08:33:19	EMPRESA POTÊNCIA, VOCÊS NÃO ENCAMINHARAM A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, VOU LHE DAR O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA QUE ME ENCAMINHE NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 13:41:33	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES
30/09/2024 às 08:30:00	Reabertura da sessão pública
30/09/2024 às 08:30:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Compressor de ar

B 7741

Compressor De Ar Tipo: Parafuso Com Dois Estágios De Compressão , Pressão Máxima: 10,4 BAR., Potência Motor: 274 KW, Tensão: 440 V, Características Adicionais: Isento De Óleo, Refrigerado A Água , Aplicação: Sistema Ar Comprimido

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 1.983,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.595.***-*5 - AMERICO BELLE para AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80, melhor lance: R$ 1.885,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.885,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: COMPBRASIL Modelo/versão: 50 L Valor proposta: R$ 1.983,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
24.864.422/0001-73 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.884,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TEKNA Modelo/versão: CPSD 7040 Valor proposta: R$ 1.983,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
45.725.803/0001-41 - FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.983,0000	-
Marca/Fabricante: TEKNA Modelo/versão: CPSD7040 Valor proposta: R$ 1.983,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
49.161.411/0001-58 - JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.982,0000	-
Marca/Fabricante: TEKNA Modelo/versão: CPSD 7040-220V Valor proposta: R$ 1.983,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

B 771

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.110.552/0001-49 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.983,0000	-

Marca/Fabricante: MOTOMIL

Modelo/versão: CMS-5,0/24L BR 220v

Valor proposta: R$ 1.983,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:37:54	37.885.137/0001-80	R$ 1.980,0000
27/09/2024 08:38:22	24.864.422/0001-73	R$ 1.979,9900
27/09/2024 08:38:39	37.885.137/0001-80	R$ 1.970,0000
27/09/2024 08:38:55	24.864.422/0001-73	R$ 1.969,9900
27/09/2024 08:39:34	37.885.137/0001-80	R$ 1.960,0000
27/09/2024 08:39:52	24.864.422/0001-73	R$ 1.959,9900
27/09/2024 08:40:08	49.161.411/0001-58	R$ 1.982,0000
27/09/2024 08:40:28	37.885.137/0001-80	R$ 1.950,0000
27/09/2024 08:40:46	24.864.422/0001-73	R$ 1.949,9900
27/09/2024 08:42:01	37.885.137/0001-80	R$ 1.940,0000
27/09/2024 08:42:19	24.864.422/0001-73	R$ 1.939,9900
27/09/2024 08:42:36	37.885.137/0001-80	R$ 1.930,0000
27/09/2024 08:42:53	24.864.422/0001-73	R$ 1.929,9900
27/09/2024 08:43:22	37.885.137/0001-80	R$ 1.900,0000
27/09/2024 08:43:38	24.864.422/0001-73	R$ 1.899,9900
27/09/2024 08:43:57	37.885.137/0001-80	R$ 1.885,0000
27/09/2024 08:44:14	24.864.422/0001-73	R$ 1.884,9900

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:46:15	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 37.885.137/0001-80	30/09/2024 08:41:48	Sr. Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. .
pelo participante 37.885.137/0001-80	30/09/2024 08:55:53	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:55:53 de 30/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS

772

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 37.885.137/0001-80	30/09/2024 08:55:53	HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80.
Sistema para o participante 37.885.137/0001-80	30/09/2024 10:07:28	EU PRECISO DO PROSPECTO DO PRODUTO
Sistema para o participante 37.885.137/0001-80	30/09/2024 10:07:54	Sr. Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR O PROPECTO DO PRODUTO.
pelo participante 37.885.137/0001-80	30/09/2024 10:19:52	Bom dia, irei providenciar ! Só um momento ...
pelo participante 37.885.137/0001-80	30/09/2024 10:44:29	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:29 de 30/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80.
Sistema	30/09/2024 15:04:44	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:14:44.
Sistema	30/09/2024 15:28:01	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:38:01.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 08:41:48	Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. .
30/09/2024 08:55:53	Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 10:07:54	Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 13:30:00. Motivo: FAVOR ANEXAR O PROPECTO DO PRODUTO.
30/09/2024 10:44:29	Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 15:44:52	Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.885,0000.
30/09/2024 15:44:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

B

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/09/2024 15:14:44
Intenção de recurso na habilitação:	30/09/2024 15:38:01

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90047/2024

Às 15:44 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47, Pregão nº 90047/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.

Entrega de propostas: De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:25. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:36	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao dispos-to no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	27/09/2024 às 08:30:43	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:51	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	27/09/2024 às 08:30:58	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	27/09/2024 às 08:31:05	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:31:13	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	27/09/2024 às 08:32:26	EMPRESAS QUEM AINDA NÃO MANDOU VIA E-MAIL A DECLARAÇÃO UNIFICADA, NÃO ESQUEÇAM É ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES PARA SER ENVIADA NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:32:37	quem não enviar será desclassificado
Sistema	27/09/2024 às 08:52:47	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, licitacao@capanema.pr.gov.br, quem não enviar será desclassificado

77

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 09:22:27	o sistema parece que está travado
Sistema	27/09/2024 às 10:16:05	o sistema está travado
Sistema	27/09/2024 às 11:13:19	RETORNAREMOS A SESSÃO AS 13:15 HORAS
Sistema	27/09/2024 às 13:41:33	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/09/2024 08:30:00.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:41	BOM DIA A TODOS, AGORA IREMOS CONVOCAR OS CLASSIFICADOS
Sistema	30/09/2024 às 08:33:19	EMPRESA POTÊNCIA, VOCÊS NÃO ENCAMINHARAM A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, VOU LHE DAR O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA QUE ME ENCAMINHE NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 13:41:33	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES
30/09/2024 às 08:30:00	Reabertura da sessão pública
30/09/2024 às 08:30:13	Início da etapa de julgamento de propostas

8 77

Item 8 - Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiação / Som /

DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 % DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 972,6100
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.595.***-*5 - AMERICO BELLE para M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, melhor lance: R$ 322,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 490,0000	-
Valor proposta: R$ 972,6100 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
24.864.422/0001-73 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 972,6000	-
Valor proposta: R$ 972,6100 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
36.999.842/0001-46 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 323,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 322,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 672,6000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
07.760.277/0003-23 - MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MG	R$ 972,6100	-
Valor proposta: R$ 972,6100 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 545,2000	-
Valor proposta: R$ 972,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 972,6100	-
Valor proposta: R$ 972,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
02.605.669/0001-32 - ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:33:00	33.583.026/0001-69	R$ 545,2000
27/09/2024 08:34:00	32.593.430/0001-50	R$ 499,0000
27/09/2024 08:37:59	37.885.137/0001-80	R$ 490,0000
27/09/2024 08:38:24	24.864.422/0001-73	R$ 972,6000
27/09/2024 08:38:51	32.593.430/0001-50	R$ 489,0000
27/09/2024 08:39:37	36.999.842/0001-46	R$ 323,0000
27/09/2024 08:39:59	32.593.430/0001-50	R$ 322,0000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:42:00	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	30/09/2024 08:42:35	Sr. Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. .
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	30/09/2024 11:00:01	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 30/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50.
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	30/09/2024 13:08:19	Sr. Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO EQUIPAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, .
pelo participante	30/09/2024 14:14:21	OK

B 775

Responsável	Data/Hora	Mensagem
32.593.430/0001-50	30/09/2024 14:14:21	OK
pelo participante 32.593.430/0001-50	30/09/2024 14:19:27	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:27 de 30/09/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50.
Sistema	30/09/2024 15:05:41	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:15:41.
Sistema	30/09/2024 15:28:14	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:38:14.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 08:42:35	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. .
30/09/2024 13:08:19	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 15:30:00. Motivo: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO EQUIPAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, .
30/09/2024 14:19:27	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 15:44:52	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 322,0000.
30/09/2024 15:44:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 30/09/2024 15:15:41

Intenção de recurso na habilitação: 30/09/2024 15:38:14

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90047/2024

Às 15:44 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47, Pregão nº 90047/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.

Entrega de propostas: De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:25. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:36	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao dispos-to no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	27/09/2024 às 08:30:43	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:51	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	27/09/2024 às 08:30:58	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	27/09/2024 às 08:31:05	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:31:13	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	27/09/2024 às 08:32:26	EMPRESAS QUEM AINDA NÃO MANDOU VIA E-MAIL A DECLARAÇÃO UNIFICADA, NÃO ESQUEÇAM É ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES PARA SER ENVIADA NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:32:37	quem não enviar será desclassificado
Sistema	27/09/2024 às 08:52:47	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, licitacao@capanema.pr.gov.br, quem não enviar será desclassificado

730

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 09:22:27	o sistema parece que está travado
Sistema	27/09/2024 às 10:16:05	o sistema está travado
Sistema	27/09/2024 às 11:13:19	RETORNAREMOS A SESSÃO AS 13:15 HORAS
Sistema	27/09/2024 às 13:41:33	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/09/2024 08:30:00.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:41	BOM DIA A TODOS, AGORA IREMOS CONVOCAR OS CLASSIFICADOS
Sistema	30/09/2024 às 08:33:19	EMPRESA POTÊNCIA, VOCÊS NÃO ENCAMINHARAM A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, VOU LHE DAR O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA QUE ME ENCAMINHE NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 13:41:33	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES
30/09/2024 às 08:30:00	Reabertura da sessão pública
30/09/2024 às 08:30:13	Início da etapa de julgamento de propostas

781

Item 9 - Refrigerador de laboratório

Refrigerador De Laboratório Tipo: Vertical , Faixa Temperatura Interna: - 30ª , Tipo Comando: Painel De Controle Digital , Tipo Alarme: Alarme Visual E Sonoro , Tipo Controle: Controle De Temperatura Microprocessado , Tipo Sinalizador: Display Digital De Temperatura , Tipo Revestimento: Câmara Interna Em Aço Inox , Características Adicionais: Transferência De Temperatura Por Contato, Capacid , Tensão Alimentação: 380

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 13.948,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.595.***-*5 - AMERICO BELLE para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R$ 12.100,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.158.608/0001-17 - BENZER TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 18.000,0000	-
Marca/Fabricante: Novainstruments/Bunker Modelo/versão: NI 1760/280 Valor proposta: R$ 18.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
81.618.753/0001-67 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 12.290,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 13.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 13.948,3300	-
Marca/Fabricante: ELBER-Conservadora modelo: CSV 280 24H DE AUTONOMI Modelo/versão: ELBER-Conservadora modelo: CSV 280 24H DE AUTONOMI Valor proposta: R$ 13.948,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 12.100,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R$ 13.948,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 9

782

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:30:14	27.074.498/0001-93	R$ 12.900,0000
27/09/2024 08:30:16	81.618.753/0001-67	R$ 12.290,0000
27/09/2024 08:30:28	27.074.498/0001-93	R$ 12.100,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:40:02	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 27.074.498/0001-93	30/09/2024 08:43:54	Sr. Fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. .
Sistema para o participante 27.074.498/0001-93	30/09/2024 11:00:03	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 30/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93.
Sistema	30/09/2024 15:03:27	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:13:27.
Sistema	30/09/2024 15:28:30	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:38:30.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 08:43:54	Fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. .
30/09/2024 15:44:52	Fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12.100,0000.
30/09/2024 15:44:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 30/09/2024 15:13:27

Intenção de recurso na habilitação: 30/09/2024 15:38:30

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90047/2024

Às 15:44 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47, Pregão nº 90047/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nª 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.		
Entrega de propostas:	De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:25. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:36	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao dispos-to no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	27/09/2024 às 08:30:43	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	27/09/2024 às 08:30:51	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nª 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nª 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nª 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	27/09/2024 às 08:30:58	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	27/09/2024 às 08:31:05	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:31:13	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	27/09/2024 às 08:32:26	EMPRESAS QUEM AINDA NÃO MANDOU VIA E-MAIL A DECLARAÇÃO UNIFICADA, NÃO ESQUEÇAM É ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES PARA SER ENVIADA NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	27/09/2024 às 08:32:37	quem não enviar será desclassificado
Sistema	27/09/2024 às 08:52:47	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, licitacao@capanema.pr.gov.br, quem não enviar será desclassificado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 09:22:27	o sistema parece que está travado
Sistema	27/09/2024 às 10:16:05	o sistema está travado
Sistema	27/09/2024 às 11:13:19	RETORNAREMOS A SESSÃO AS 13:15 HORAS
Sistema	27/09/2024 às 13:41:33	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/09/2024 08:30:00.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 08:30:41	BOM DIA A TODOS, AGORA IREMOS CONVOCAR OS CLASSIFICADOS
Sistema	30/09/2024 às 08:33:19	EMPRESA POTÊNCIA, VOCÊS NÃO ENCAMINHARAM A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, VOU LHE DAR O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA QUE ME ENCAMINHE NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 13:41:33	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO POIS O ITEM 10 TRAVOU E NÃO ENCERRA. REABRIREMOS A SESSÃO DIA 30/09/2024 AS 8:30 H, PARA COMEÇAR AS CONVOCAÇÕES
30/09/2024 às 08:30:00	Reabertura da sessão pública
30/09/2024 às 08:30:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Banco giratório

Banco Giratório Material: Aço Inoxidável , Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Diâmetro: Cerca De 35 Cm De Diâmetro , Tipo De Pés: Pés Fixo Com Ponteira De Borracha

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 477,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.595.***-*5 - AMERICO BELLE para JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04, melhor lance: R$ 290,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.864.422/0001-73 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 391,0800	-
Marca/Fabricante: FLEX Modelo/versão: 5R Valor proposta: R$ 477,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 424,0000	-
Marca/Fabricante: RENAFLEX Modelo/versão: GIRATÓRIO Valor proposta: R$ 477,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
56.101.450/0001-25 - DAC MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 460,0000	-
Marca/Fabricante: PSJ ESTOFADOS Modelo/versão: PS-01 Valor proposta: R$ 477,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
36.999.842/0001-46 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 323,0000	-
Marca/Fabricante: Renaflex Mocho AS Modelo/versão: Renaflex Mocho AS Valor proposta: R$ 477,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.063.371/0001-04 - JS OFFICE COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 290,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MAQPEL Modelo/versão: MOCHO Valor proposta: R$ 477,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
55.626.470/0001-57 - MONTANA COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 417,0000	-
Marca/Fabricante: QUALITA Modelo/versão: QMCHE Valor proposta: R$ 477,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
49.614.600/0001-39 - TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 384,0000	-
Marca/Fabricante: FKGRUPO/FKGRUPO Modelo/versão: MOCHO Valor proposta: R$ 477,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.684.135/0001-37 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 469,9900	-
Marca/Fabricante: VITRINE Modelo/versão: 1010 Valor proposta: R$ 477,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:33:44	55.626.470/0001-57	R$ 476,0000
27/09/2024 08:35:26	56.101.450/0001-25	R$ 475,0000
27/09/2024 08:38:20	49.614.600/0001-39	R$ 474,9900
27/09/2024 08:38:25	55.626.470/0001-57	R$ 473,0000
27/09/2024 08:38:41	73.334.476/0001-32	R$ 472,0000
27/09/2024 08:38:47	56.101.450/0001-25	R$ 470,0000
27/09/2024 08:39:02	73.334.476/0001-32	R$ 469,0000
27/09/2024 08:39:19	24.864.422/0001-73	R$ 468,9900
27/09/2024 08:39:35	49.614.600/0001-39	R$ 468,9800
27/09/2024 08:39:43	36.999.842/0001-46	R$ 323,0000
27/09/2024 08:40:00	73.334.476/0001-32	R$ 424,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:40:01	49.614.600/0001-39	R$ 423,9900
27/09/2024 08:40:17	24.864.422/0001-73	R$ 423,9800
27/09/2024 08:40:36	49.614.600/0001-39	R$ 423,9700
27/09/2024 08:40:55	55.063.371/0001-04	R$ 320,0000
27/09/2024 08:41:14	24.864.422/0001-73	R$ 423,9600
27/09/2024 08:41:35	49.614.600/0001-39	R$ 423,9500
27/09/2024 08:41:40	24.864.422/0001-73	R$ 423,9400
27/09/2024 08:42:00	49.614.600/0001-39	R$ 423,9300
27/09/2024 08:42:18	24.864.422/0001-73	R$ 423,9200
27/09/2024 08:42:36	49.614.600/0001-39	R$ 423,9100
27/09/2024 08:42:37	24.864.422/0001-73	R$ 423,9000
27/09/2024 08:42:54	49.614.600/0001-39	R$ 423,8900
27/09/2024 08:43:11	24.864.422/0001-73	R$ 423,8800
27/09/2024 08:43:27	49.614.600/0001-39	R$ 423,8700
27/09/2024 08:43:46	24.864.422/0001-73	R$ 423,8600
27/09/2024 08:43:46	55.063.371/0001-04	R$ 290,0000
27/09/2024 08:44:03	49.614.600/0001-39	R$ 423,8500
27/09/2024 08:44:21	24.864.422/0001-73	R$ 423,8400
27/09/2024 08:44:22	49.614.600/0001-39	R$ 423,8300
27/09/2024 08:44:41	24.864.422/0001-73	R$ 423,8200
27/09/2024 08:45:01	49.614.600/0001-39	R$ 423,8100
27/09/2024 08:45:17	24.864.422/0001-73	R$ 423,8000
27/09/2024 08:45:36	49.614.600/0001-39	R$ 423,7900
27/09/2024 08:45:38	24.864.422/0001-73	R$ 423,7800
27/09/2024 08:45:53	55.626.470/0001-57	R$ 425,0000
27/09/2024 08:46:13	49.614.600/0001-39	R$ 423,7700
27/09/2024 08:46:33	24.864.422/0001-73	R$ 423,7600
27/09/2024 08:46:38	49.614.600/0001-39	R$ 423,7500
27/09/2024 08:46:57	24.864.422/0001-73	R$ 423,7400
27/09/2024 08:47:01	49.614.600/0001-39	R$ 423,7300
27/09/2024 08:47:18	24.864.422/0001-73	R$ 423,7200
27/09/2024 08:47:33	49.614.600/0001-39	R$ 423,7100
27/09/2024 08:47:51	24.864.422/0001-73	R$ 423,7000
27/09/2024 08:48:07	49.614.600/0001-39	R$ 423,6900
27/09/2024 08:48:27	24.864.422/0001-73	R$ 423,6800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:48:43	49.614.600/0001-39	R$ 423,6700
27/09/2024 08:48:44	05.684.135/0001-37	R$ 469,9900
27/09/2024 08:49:06	24.864.422/0001-73	R$ 423,6600
27/09/2024 08:49:06	49.614.600/0001-39	R$ 423,6500
27/09/2024 08:49:24	24.864.422/0001-73	R$ 423,6400
27/09/2024 08:49:25	49.614.600/0001-39	R$ 423,6300
27/09/2024 08:49:42	24.864.422/0001-73	R$ 423,6200
27/09/2024 08:50:02	49.614.600/0001-39	R$ 423,6100
27/09/2024 08:50:18	24.864.422/0001-73	R$ 423,6000
27/09/2024 08:50:38	49.614.600/0001-39	R$ 423,5900
27/09/2024 08:50:54	24.864.422/0001-73	R$ 423,5800
27/09/2024 08:51:14	49.614.600/0001-39	R$ 423,5700
27/09/2024 08:51:32	24.864.422/0001-73	R$ 423,5600
27/09/2024 08:51:49	49.614.600/0001-39	R$ 423,5500
27/09/2024 08:52:07	24.864.422/0001-73	R$ 423,5400
27/09/2024 08:52:25	49.614.600/0001-39	R$ 423,5300
27/09/2024 08:52:44	24.864.422/0001-73	R$ 423,5200
27/09/2024 08:53:01	49.614.600/0001-39	R$ 423,5100
27/09/2024 08:53:01	24.864.422/0001-73	R$ 423,5000
27/09/2024 08:53:19	49.614.600/0001-39	R$ 423,4900
27/09/2024 08:53:21	24.864.422/0001-73	R$ 423,4800
27/09/2024 08:53:42	49.614.600/0001-39	R$ 423,4700
27/09/2024 08:53:58	24.864.422/0001-73	R$ 423,4600
27/09/2024 08:54:16	49.614.600/0001-39	R$ 423,4500
27/09/2024 08:54:31	24.864.422/0001-73	R$ 423,4400
27/09/2024 08:54:52	49.614.600/0001-39	R$ 423,4300
27/09/2024 08:55:11	24.864.422/0001-73	R$ 423,4200
27/09/2024 08:55:28	49.614.600/0001-39	R$ 423,4100
27/09/2024 08:55:47	24.864.422/0001-73	R$ 423,4000
27/09/2024 08:55:47	49.614.600/0001-39	R$ 423,3900
27/09/2024 08:56:07	24.864.422/0001-73	R$ 423,3800
27/09/2024 08:56:23	49.614.600/0001-39	R$ 423,3700
27/09/2024 08:56:41	24.864.422/0001-73	R$ 423,3600
27/09/2024 08:56:41	49.614.600/0001-39	R$ 423,3500
27/09/2024 08:57:01	24.864.422/0001-73	R$ 423,3400

B 781

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:57:22	49.614.600/0001-39	R$ 423,3300
27/09/2024 08:57:38	24.864.422/0001-73	R$ 423,3200
27/09/2024 08:57:56	49.614.600/0001-39	R$ 423,3100
27/09/2024 08:57:56	24.864.422/0001-73	R$ 423,3000
27/09/2024 08:58:13	49.614.600/0001-39	R$ 423,2900
27/09/2024 08:58:25	55.626.470/0001-57	R$ 420,0000
27/09/2024 08:58:43	24.864.422/0001-73	R$ 419,9900
27/09/2024 08:58:59	49.614.600/0001-39	R$ 419,9800
27/09/2024 08:59:18	24.864.422/0001-73	R$ 419,9700
27/09/2024 08:59:36	49.614.600/0001-39	R$ 419,9600
27/09/2024 08:59:54	24.864.422/0001-73	R$ 419,9500
27/09/2024 09:00:13	49.614.600/0001-39	R$ 419,9400
27/09/2024 09:00:14	24.864.422/0001-73	R$ 419,9300
27/09/2024 09:00:35	49.614.600/0001-39	R$ 419,9200
27/09/2024 09:00:58	24.864.422/0001-73	R$ 419,9100
27/09/2024 09:01:04	49.614.600/0001-39	R$ 419,9000
27/09/2024 09:01:23	24.864.422/0001-73	R$ 419,8900
27/09/2024 09:01:25	49.614.600/0001-39	R$ 419,8800
27/09/2024 09:01:29	55.626.470/0001-57	R$ 418,0000
27/09/2024 09:01:49	49.614.600/0001-39	R$ 417,9900
27/09/2024 09:01:50	24.864.422/0001-73	R$ 417,9800
27/09/2024 09:02:11	49.614.600/0001-39	R$ 417,9700
27/09/2024 09:02:14	24.864.422/0001-73	R$ 417,9600
27/09/2024 09:02:36	49.614.600/0001-39	R$ 417,9500
27/09/2024 09:02:42	24.864.422/0001-73	R$ 417,9400
27/09/2024 09:03:03	49.614.600/0001-39	R$ 417,9300
27/09/2024 09:03:04	24.864.422/0001-73	R$ 417,9200
27/09/2024 09:03:24	49.614.600/0001-39	R$ 417,9100
27/09/2024 09:03:24	24.864.422/0001-73	R$ 417,9000
27/09/2024 09:03:45	49.614.600/0001-39	R$ 417,8900
27/09/2024 09:04:10	24.864.422/0001-73	R$ 417,8800
27/09/2024 09:04:11	49.614.600/0001-39	R$ 417,8700
27/09/2024 09:04:34	24.864.422/0001-73	R$ 417,8600
27/09/2024 09:04:38	49.614.600/0001-39	R$ 417,8500
27/09/2024 09:05:01	24.864.422/0001-73	R$ 417,8400

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:05:07	49.614.600/0001-39	R$ 417,8300
27/09/2024 09:05:25	24.864.422/0001-73	R$ 417,8200
27/09/2024 09:05:27	49.614.600/0001-39	R$ 417,8100
27/09/2024 09:05:46	24.864.422/0001-73	R$ 417,8000
27/09/2024 09:05:48	49.614.600/0001-39	R$ 417,7900
27/09/2024 09:06:23	24.864.422/0001-73	R$ 417,7800
27/09/2024 09:06:27	49.614.600/0001-39	R$ 417,7700
27/09/2024 09:06:54	24.864.422/0001-73	R$ 417,7600
27/09/2024 09:06:58	49.614.600/0001-39	R$ 417,7500
27/09/2024 09:07:23	24.864.422/0001-73	R$ 417,7400
27/09/2024 09:07:42	49.614.600/0001-39	R$ 417,7300
27/09/2024 09:07:46	24.864.422/0001-73	R$ 417,7200
27/09/2024 09:08:10	49.614.600/0001-39	R$ 417,7100
27/09/2024 09:08:12	24.864.422/0001-73	R$ 417,7000
27/09/2024 09:08:36	49.614.600/0001-39	R$ 417,6900
27/09/2024 09:08:38	24.864.422/0001-73	R$ 417,6800
27/09/2024 09:08:57	49.614.600/0001-39	R$ 417,6700
27/09/2024 09:09:13	24.864.422/0001-73	R$ 417,6600
27/09/2024 09:09:30	49.614.600/0001-39	R$ 417,6500
27/09/2024 09:09:47	24.864.422/0001-73	R$ 417,6400
27/09/2024 09:10:10	49.614.600/0001-39	R$ 417,6300
27/09/2024 09:10:15	24.864.422/0001-73	R$ 417,6200
27/09/2024 09:10:41	49.614.600/0001-39	R$ 417,6100
27/09/2024 09:10:43	24.864.422/0001-73	R$ 417,6000
27/09/2024 09:11:04	49.614.600/0001-39	R$ 417,5900
27/09/2024 09:11:05	24.864.422/0001-73	R$ 417,5800
27/09/2024 09:11:26	49.614.600/0001-39	R$ 417,5700
27/09/2024 09:11:31	24.864.422/0001-73	R$ 417,5600
27/09/2024 09:11:50	49.614.600/0001-39	R$ 417,5500
27/09/2024 09:11:55	24.864.422/0001-73	R$ 417,5400
27/09/2024 09:12:12	49.614.600/0001-39	R$ 417,5300
27/09/2024 09:12:30	24.864.422/0001-73	R$ 417,5200
27/09/2024 09:12:52	49.614.600/0001-39	R$ 417,5100
27/09/2024 09:12:55	24.864.422/0001-73	R$ 417,5000
27/09/2024 09:13:13	49.614.600/0001-39	R$ 417,4900

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:13:34	24.864.422/0001-73	R$ 417,4800
27/09/2024 09:13:48	49.614.600/0001-39	R$ 417,4700
27/09/2024 09:14:06	24.864.422/0001-73	R$ 417,4600
27/09/2024 09:14:26	49.614.600/0001-39	R$ 417,4500
27/09/2024 09:14:53	24.864.422/0001-73	R$ 417,4400
27/09/2024 09:14:59	49.614.600/0001-39	R$ 417,4300
27/09/2024 09:15:06	24.864.422/0001-73	R$ 417,4200
27/09/2024 09:15:10	55.626.470/0001-57	R$ 417,0000
27/09/2024 09:15:16	24.864.422/0001-73	R$ 416,9900
27/09/2024 09:15:36	49.614.600/0001-39	R$ 416,9800
27/09/2024 09:15:43	24.864.422/0001-73	R$ 416,9700
27/09/2024 09:16:04	49.614.600/0001-39	R$ 416,9600
27/09/2024 09:16:06	24.864.422/0001-73	R$ 416,9500
27/09/2024 09:16:26	49.614.600/0001-39	R$ 416,9400
27/09/2024 09:16:32	24.864.422/0001-73	R$ 416,9300
27/09/2024 09:16:50	49.614.600/0001-39	R$ 416,9200
27/09/2024 09:16:50	24.864.422/0001-73	R$ 416,9100
27/09/2024 09:17:07	49.614.600/0001-39	R$ 416,9000
27/09/2024 09:17:09	24.864.422/0001-73	R$ 416,8900
27/09/2024 09:17:28	49.614.600/0001-39	R$ 416,8800
27/09/2024 09:17:30	24.864.422/0001-73	R$ 416,8700
27/09/2024 09:17:50	49.614.600/0001-39	R$ 416,8600
27/09/2024 09:17:50	24.864.422/0001-73	R$ 416,8500
27/09/2024 09:18:07	49.614.600/0001-39	R$ 416,8400
27/09/2024 09:18:16	24.864.422/0001-73	R$ 416,8300
27/09/2024 09:18:34	49.614.600/0001-39	R$ 416,8200
27/09/2024 09:18:39	24.864.422/0001-73	R$ 416,8100
27/09/2024 09:18:56	49.614.600/0001-39	R$ 416,8000
27/09/2024 09:19:12	24.864.422/0001-73	R$ 416,7900
27/09/2024 09:19:30	49.614.600/0001-39	R$ 416,7800
27/09/2024 09:19:34	24.864.422/0001-73	R$ 416,7700
27/09/2024 09:19:50	49.614.600/0001-39	R$ 416,7600
27/09/2024 09:19:57	24.864.422/0001-73	R$ 416,7500
27/09/2024 09:20:15	49.614.600/0001-39	R$ 416,7400
27/09/2024 09:20:22	24.864.422/0001-73	R$ 416,7300

792

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:20:44	49.614.600/0001-39	R$ 416,7200
27/09/2024 09:20:50	24.864.422/0001-73	R$ 416,7100
27/09/2024 09:21:21	49.614.600/0001-39	R$ 416,7000
27/09/2024 09:21:23	24.864.422/0001-73	R$ 416,6900
27/09/2024 09:21:51	49.614.600/0001-39	R$ 416,6800
27/09/2024 09:21:51	24.864.422/0001-73	R$ 416,6700
27/09/2024 09:22:08	49.614.600/0001-39	R$ 416,6600
27/09/2024 09:22:11	24.864.422/0001-73	R$ 416,6500
27/09/2024 09:22:38	49.614.600/0001-39	R$ 416,6400
27/09/2024 09:22:43	24.864.422/0001-73	R$ 416,6300
27/09/2024 09:23:03	49.614.600/0001-39	R$ 416,6200
27/09/2024 09:23:07	24.864.422/0001-73	R$ 416,6100
27/09/2024 09:23:26	49.614.600/0001-39	R$ 416,6000
27/09/2024 09:23:29	24.864.422/0001-73	R$ 416,5900
27/09/2024 09:23:49	49.614.600/0001-39	R$ 416,5800
27/09/2024 09:23:56	24.864.422/0001-73	R$ 416,5700
27/09/2024 09:24:15	49.614.600/0001-39	R$ 416,5600
27/09/2024 09:24:20	24.864.422/0001-73	R$ 416,5500
27/09/2024 09:24:46	49.614.600/0001-39	R$ 416,5400
27/09/2024 09:24:53	24.864.422/0001-73	R$ 416,5300
27/09/2024 09:25:14	49.614.600/0001-39	R$ 416,5200
27/09/2024 09:25:25	24.864.422/0001-73	R$ 416,5100
27/09/2024 09:25:47	49.614.600/0001-39	R$ 416,5000
27/09/2024 09:25:53	24.864.422/0001-73	R$ 416,4900
27/09/2024 09:26:11	49.614.600/0001-39	R$ 416,4800
27/09/2024 09:26:18	24.864.422/0001-73	R$ 416,4700
27/09/2024 09:26:38	49.614.600/0001-39	R$ 416,4600
27/09/2024 09:26:44	24.864.422/0001-73	R$ 416,4500
27/09/2024 09:27:03	49.614.600/0001-39	R$ 416,4400
27/09/2024 09:27:11	24.864.422/0001-73	R$ 416,4300
27/09/2024 09:27:31	49.614.600/0001-39	R$ 416,4200
27/09/2024 09:27:34	24.864.422/0001-73	R$ 416,4100
27/09/2024 09:27:54	49.614.600/0001-39	R$ 416,4000
27/09/2024 09:28:02	24.864.422/0001-73	R$ 416,3900
27/09/2024 09:28:26	49.614.600/0001-39	R$ 416,3800

793

B

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:28:32	24.864.422/0001-73	R$ 416,3700
27/09/2024 09:28:54	49.614.600/0001-39	R$ 416,3600
27/09/2024 09:29:00	24.864.422/0001-73	R$ 416,3500
27/09/2024 09:29:18	49.614.600/0001-39	R$ 416,3400
27/09/2024 09:29:22	24.864.422/0001-73	R$ 416,3300
27/09/2024 09:29:43	49.614.600/0001-39	R$ 416,3200
27/09/2024 09:29:48	24.864.422/0001-73	R$ 416,3100
27/09/2024 09:30:06	49.614.600/0001-39	R$ 416,3000
27/09/2024 09:30:16	24.864.422/0001-73	R$ 416,2900
27/09/2024 09:30:37	49.614.600/0001-39	R$ 416,2800
27/09/2024 09:30:47	24.864.422/0001-73	R$ 416,2700
27/09/2024 09:31:04	49.614.600/0001-39	R$ 416,2600
27/09/2024 09:31:09	24.864.422/0001-73	R$ 416,2500
27/09/2024 09:31:28	49.614.600/0001-39	R$ 416,2400
27/09/2024 09:31:36	24.864.422/0001-73	R$ 416,2300
27/09/2024 09:31:56	49.614.600/0001-39	R$ 416,2200
27/09/2024 09:32:02	24.864.422/0001-73	R$ 416,2100
27/09/2024 09:32:22	49.614.600/0001-39	R$ 416,2000
27/09/2024 09:32:28	24.864.422/0001-73	R$ 416,1900
27/09/2024 09:32:47	49.614.600/0001-39	R$ 416,1800
27/09/2024 09:32:56	24.864.422/0001-73	R$ 416,1700
27/09/2024 09:33:13	49.614.600/0001-39	R$ 416,1600
27/09/2024 09:33:24	24.864.422/0001-73	R$ 416,1500
27/09/2024 09:33:46	49.614.600/0001-39	R$ 416,1400
27/09/2024 09:33:52	24.864.422/0001-73	R$ 416,1300
27/09/2024 09:34:10	49.614.600/0001-39	R$ 416,1200
27/09/2024 09:34:11	24.864.422/0001-73	R$ 416,1100
27/09/2024 09:34:30	49.614.600/0001-39	R$ 416,1000
27/09/2024 09:34:36	24.864.422/0001-73	R$ 416,0900
27/09/2024 09:35:00	49.614.600/0001-39	R$ 416,0800
27/09/2024 09:35:02	24.864.422/0001-73	R$ 416,0700
27/09/2024 09:35:22	49.614.600/0001-39	R$ 416,0600
27/09/2024 09:35:26	24.864.422/0001-73	R$ 416,0500
27/09/2024 09:35:43	49.614.600/0001-39	R$ 416,0400
27/09/2024 09:35:52	24.864.422/0001-73	R$ 416,0300

791

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:36:13	49.614.600/0001-39	R$ 416,0200
27/09/2024 09:36:19	24.864.422/0001-73	R$ 416,0100
27/09/2024 09:36:39	49.614.600/0001-39	R$ 416,0000
27/09/2024 09:36:45	24.864.422/0001-73	R$ 415,9900
27/09/2024 09:37:05	49.614.600/0001-39	R$ 415,9800
27/09/2024 09:37:15	24.864.422/0001-73	R$ 415,9700
27/09/2024 09:37:38	49.614.600/0001-39	R$ 415,9600
27/09/2024 09:37:40	24.864.422/0001-73	R$ 415,9500
27/09/2024 09:37:59	49.614.600/0001-39	R$ 415,9400
27/09/2024 09:38:05	24.864.422/0001-73	R$ 415,9300
27/09/2024 09:38:26	49.614.600/0001-39	R$ 415,9200
27/09/2024 09:38:27	24.864.422/0001-73	R$ 415,9100
27/09/2024 09:38:47	49.614.600/0001-39	R$ 415,9000
27/09/2024 09:38:51	24.864.422/0001-73	R$ 415,8900
27/09/2024 09:39:11	49.614.600/0001-39	R$ 415,8800
27/09/2024 09:39:13	24.864.422/0001-73	R$ 415,8700
27/09/2024 09:39:36	49.614.600/0001-39	R$ 415,8600
27/09/2024 09:39:37	24.864.422/0001-73	R$ 415,8500
27/09/2024 09:39:55	49.614.600/0001-39	R$ 415,8400
27/09/2024 09:40:02	24.864.422/0001-73	R$ 415,8300
27/09/2024 09:40:20	49.614.600/0001-39	R$ 415,8200
27/09/2024 09:40:23	24.864.422/0001-73	R$ 415,8100
27/09/2024 09:40:40	49.614.600/0001-39	R$ 415,8000
27/09/2024 09:40:46	24.864.422/0001-73	R$ 415,7900
27/09/2024 09:41:08	49.614.600/0001-39	R$ 415,7800
27/09/2024 09:41:13	24.864.422/0001-73	R$ 415,7700
27/09/2024 09:41:33	49.614.600/0001-39	R$ 415,7600
27/09/2024 09:41:41	24.864.422/0001-73	R$ 415,7500
27/09/2024 09:42:00	49.614.600/0001-39	R$ 415,7400
27/09/2024 09:42:10	24.864.422/0001-73	R$ 415,7300
27/09/2024 09:42:31	49.614.600/0001-39	R$ 415,7200
27/09/2024 09:42:32	24.864.422/0001-73	R$ 415,7100
27/09/2024 09:42:54	49.614.600/0001-39	R$ 415,7000
27/09/2024 09:42:58	24.864.422/0001-73	R$ 415,6900
27/09/2024 09:43:22	49.614.600/0001-39	R$ 415,6800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:43:31	24.864.422/0001-73	R$ 415,6700
27/09/2024 09:43:50	49.614.600/0001-39	R$ 415,6600
27/09/2024 09:43:56	24.864.422/0001-73	R$ 415,6500
27/09/2024 09:44:14	49.614.600/0001-39	R$ 415,6400
27/09/2024 09:44:20	24.864.422/0001-73	R$ 415,6300
27/09/2024 09:44:41	49.614.600/0001-39	R$ 415,6200
27/09/2024 09:44:42	24.864.422/0001-73	R$ 415,6100
27/09/2024 09:45:02	49.614.600/0001-39	R$ 415,6000
27/09/2024 09:45:03	24.864.422/0001-73	R$ 415,5900
27/09/2024 09:45:26	49.614.600/0001-39	R$ 415,5800
27/09/2024 09:45:31	24.864.422/0001-73	R$ 415,5700
27/09/2024 09:45:49	49.614.600/0001-39	R$ 415,5600
27/09/2024 09:45:56	24.864.422/0001-73	R$ 415,5500
27/09/2024 09:46:17	49.614.600/0001-39	R$ 415,5400
27/09/2024 09:46:23	24.864.422/0001-73	R$ 415,5300
27/09/2024 09:46:43	49.614.600/0001-39	R$ 415,5200
27/09/2024 09:46:56	24.864.422/0001-73	R$ 415,5100
27/09/2024 09:47:15	49.614.600/0001-39	R$ 415,5000
27/09/2024 09:47:20	24.864.422/0001-73	R$ 415,4900
27/09/2024 09:47:47	49.614.600/0001-39	R$ 415,4800
27/09/2024 09:47:47	24.864.422/0001-73	R$ 415,4700
27/09/2024 09:48:12	49.614.600/0001-39	R$ 415,4600
27/09/2024 09:48:13	24.864.422/0001-73	R$ 415,4500
27/09/2024 09:48:34	49.614.600/0001-39	R$ 415,4400
27/09/2024 09:48:49	24.864.422/0001-73	R$ 415,4300
27/09/2024 09:49:14	49.614.600/0001-39	R$ 415,4200
27/09/2024 09:49:15	24.864.422/0001-73	R$ 415,4100
27/09/2024 09:49:38	49.614.600/0001-39	R$ 415,4000
27/09/2024 09:49:38	24.864.422/0001-73	R$ 415,3900
27/09/2024 09:49:56	49.614.600/0001-39	R$ 415,3800
27/09/2024 09:50:05	24.864.422/0001-73	R$ 415,3700
27/09/2024 09:50:32	49.614.600/0001-39	R$ 415,3600
27/09/2024 09:50:33	24.864.422/0001-73	R$ 415,3500
27/09/2024 09:50:51	49.614.600/0001-39	R$ 415,3400
27/09/2024 09:50:55	24.864.422/0001-73	R$ 415,3300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:51:13	49.614.600/0001-39	R$ 415,3200
27/09/2024 09:51:16	24.864.422/0001-73	R$ 415,3100
27/09/2024 09:51:35	49.614.600/0001-39	R$ 415,3000
27/09/2024 09:51:47	24.864.422/0001-73	R$ 415,2900
27/09/2024 09:52:04	49.614.600/0001-39	R$ 415,2800
27/09/2024 09:52:10	24.864.422/0001-73	R$ 415,2700
27/09/2024 09:52:28	49.614.600/0001-39	R$ 415,2600
27/09/2024 09:52:30	24.864.422/0001-73	R$ 415,2500
27/09/2024 09:52:50	49.614.600/0001-39	R$ 415,2400
27/09/2024 09:52:53	24.864.422/0001-73	R$ 415,2300
27/09/2024 09:53:16	49.614.600/0001-39	R$ 415,2200
27/09/2024 09:53:18	24.864.422/0001-73	R$ 415,2100
27/09/2024 09:53:39	49.614.600/0001-39	R$ 415,2000
27/09/2024 09:53:44	24.864.422/0001-73	R$ 415,1900
27/09/2024 09:54:06	49.614.600/0001-39	R$ 415,1800
27/09/2024 09:54:13	24.864.422/0001-73	R$ 415,1700
27/09/2024 09:54:42	49.614.600/0001-39	R$ 415,1600
27/09/2024 09:54:50	24.864.422/0001-73	R$ 415,1500
27/09/2024 09:55:08	49.614.600/0001-39	R$ 415,1400
27/09/2024 09:55:12	24.864.422/0001-73	R$ 415,1300
27/09/2024 09:55:31	49.614.600/0001-39	R$ 415,1200
27/09/2024 09:55:35	24.864.422/0001-73	R$ 415,1100
27/09/2024 09:55:54	49.614.600/0001-39	R$ 415,1000
27/09/2024 09:56:01	24.864.422/0001-73	R$ 415,0900
27/09/2024 09:56:24	49.614.600/0001-39	R$ 415,0800
27/09/2024 09:56:32	24.864.422/0001-73	R$ 415,0700
27/09/2024 09:56:55	49.614.600/0001-39	R$ 415,0600
27/09/2024 09:57:03	24.864.422/0001-73	R$ 415,0500
27/09/2024 09:57:25	49.614.600/0001-39	R$ 415,0400
27/09/2024 09:57:31	24.864.422/0001-73	R$ 415,0300
27/09/2024 09:57:51	49.614.600/0001-39	R$ 415,0200
27/09/2024 09:57:55	24.864.422/0001-73	R$ 415,0100
27/09/2024 09:58:16	49.614.600/0001-39	R$ 415,0000
27/09/2024 09:58:20	24.864.422/0001-73	R$ 414,9900
27/09/2024 09:58:42	49.614.600/0001-39	R$ 414,9800

797

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 09:58:47	24.864.422/0001-73	R$ 414,9700
27/09/2024 09:59:06	49.614.600/0001-39	R$ 414,9600
27/09/2024 09:59:12	24.864.422/0001-73	R$ 414,9500
27/09/2024 09:59:33	49.614.600/0001-39	R$ 414,9400
27/09/2024 09:59:42	24.864.422/0001-73	R$ 414,9300
27/09/2024 10:00:01	49.614.600/0001-39	R$ 414,9200
27/09/2024 10:00:11	24.864.422/0001-73	R$ 414,9100
27/09/2024 10:00:31	49.614.600/0001-39	R$ 414,9000
27/09/2024 10:00:41	24.864.422/0001-73	R$ 414,8900
27/09/2024 10:01:02	49.614.600/0001-39	R$ 414,8800
27/09/2024 10:01:02	24.864.422/0001-73	R$ 414,8700
27/09/2024 10:01:19	49.614.600/0001-39	R$ 414,8600
27/09/2024 10:01:24	24.864.422/0001-73	R$ 414,8500
27/09/2024 10:01:43	49.614.600/0001-39	R$ 414,8400
27/09/2024 10:01:47	24.864.422/0001-73	R$ 414,8300
27/09/2024 10:02:04	49.614.600/0001-39	R$ 414,8200
27/09/2024 10:02:06	24.864.422/0001-73	R$ 414,8100
27/09/2024 10:02:27	49.614.600/0001-39	R$ 414,8000
27/09/2024 10:02:39	24.864.422/0001-73	R$ 414,7900
27/09/2024 10:02:58	49.614.600/0001-39	R$ 414,7800
27/09/2024 10:02:59	24.864.422/0001-73	R$ 414,7700
27/09/2024 10:03:19	49.614.600/0001-39	R$ 414,7600
27/09/2024 10:03:22	24.864.422/0001-73	R$ 414,7500
27/09/2024 10:03:44	49.614.600/0001-39	R$ 414,7400
27/09/2024 10:03:45	24.864.422/0001-73	R$ 414,7300
27/09/2024 10:04:04	49.614.600/0001-39	R$ 414,7200
27/09/2024 10:04:06	24.864.422/0001-73	R$ 414,7100
27/09/2024 10:04:24	49.614.600/0001-39	R$ 414,7000
27/09/2024 10:04:31	24.864.422/0001-73	R$ 414,6900
27/09/2024 10:04:52	49.614.600/0001-39	R$ 414,6800
27/09/2024 10:05:04	24.864.422/0001-73	R$ 414,6700
27/09/2024 10:05:30	49.614.600/0001-39	R$ 414,6600
27/09/2024 10:05:31	24.864.422/0001-73	R$ 414,6500
27/09/2024 10:05:58	49.614.600/0001-39	R$ 414,6400
27/09/2024 10:06:04	24.864.422/0001-73	R$ 414,6300

795

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:06:26	49.614.600/0001-39	R$ 414,6200
27/09/2024 10:06:32	24.864.422/0001-73	R$ 414,6100
27/09/2024 10:06:54	49.614.600/0001-39	R$ 414,6000
27/09/2024 10:07:02	24.864.422/0001-73	R$ 414,5900
27/09/2024 10:07:27	49.614.600/0001-39	R$ 414,5800
27/09/2024 10:07:34	24.864.422/0001-73	R$ 414,5700
27/09/2024 10:07:53	49.614.600/0001-39	R$ 414,5600
27/09/2024 10:08:06	24.864.422/0001-73	R$ 414,5500
27/09/2024 10:08:28	49.614.600/0001-39	R$ 414,5400
27/09/2024 10:08:38	24.864.422/0001-73	R$ 414,5300
27/09/2024 10:09:01	49.614.600/0001-39	R$ 414,5200
27/09/2024 10:09:13	24.864.422/0001-73	R$ 414,5100
27/09/2024 10:09:31	49.614.600/0001-39	R$ 414,5000
27/09/2024 10:09:56	24.864.422/0001-73	R$ 414,4900
27/09/2024 10:10:02	49.614.600/0001-39	R$ 414,4800
27/09/2024 10:10:08	24.864.422/0001-73	R$ 414,4700
27/09/2024 10:10:24	49.614.600/0001-39	R$ 414,4600
27/09/2024 10:10:32	24.864.422/0001-73	R$ 414,4500
27/09/2024 10:10:57	49.614.600/0001-39	R$ 414,4400
27/09/2024 10:10:57	24.864.422/0001-73	R$ 414,4300
27/09/2024 10:11:18	49.614.600/0001-39	R$ 414,4200
27/09/2024 10:11:19	24.864.422/0001-73	R$ 414,4100
27/09/2024 10:11:39	49.614.600/0001-39	R$ 414,4000
27/09/2024 10:11:43	24.864.422/0001-73	R$ 414,3900
27/09/2024 10:12:04	49.614.600/0001-39	R$ 414,3800
27/09/2024 10:12:17	24.864.422/0001-73	R$ 414,3700
27/09/2024 10:12:47	49.614.600/0001-39	R$ 414,3600
27/09/2024 10:12:49	24.864.422/0001-73	R$ 414,3500
27/09/2024 10:13:15	49.614.600/0001-39	R$ 414,3400
27/09/2024 10:13:23	24.864.422/0001-73	R$ 414,3300
27/09/2024 10:13:44	49.614.600/0001-39	R$ 414,3200
27/09/2024 10:13:55	24.864.422/0001-73	R$ 414,3100
27/09/2024 10:14:22	49.614.600/0001-39	R$ 414,3000
27/09/2024 10:14:27	24.864.422/0001-73	R$ 414,2900
27/09/2024 10:14:50	49.614.600/0001-39	R$ 414,2800

79

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:14:57	24.864.422/0001-73	R$ 414,2700
27/09/2024 10:15:18	49.614.600/0001-39	R$ 414,2600
27/09/2024 10:15:27	24.864.422/0001-73	R$ 414,2500
27/09/2024 10:15:54	49.614.600/0001-39	R$ 414,2400
27/09/2024 10:15:59	24.864.422/0001-73	R$ 414,2300
27/09/2024 10:16:21	49.614.600/0001-39	R$ 414,2200
27/09/2024 10:16:32	24.864.422/0001-73	R$ 414,2100
27/09/2024 10:16:54	49.614.600/0001-39	R$ 414,2000
27/09/2024 10:17:00	24.864.422/0001-73	R$ 414,1900
27/09/2024 10:17:21	49.614.600/0001-39	R$ 414,1800
27/09/2024 10:17:39	24.864.422/0001-73	R$ 414,1700
27/09/2024 10:17:58	49.614.600/0001-39	R$ 414,1600
27/09/2024 10:18:02	24.864.422/0001-73	R$ 414,1500
27/09/2024 10:18:20	49.614.600/0001-39	R$ 414,1400
27/09/2024 10:18:29	24.864.422/0001-73	R$ 414,1300
27/09/2024 10:18:48	49.614.600/0001-39	R$ 414,1200
27/09/2024 10:18:50	24.864.422/0001-73	R$ 414,1100
27/09/2024 10:19:08	49.614.600/0001-39	R$ 414,1000
27/09/2024 10:19:09	24.864.422/0001-73	R$ 414,0900
27/09/2024 10:19:28	49.614.600/0001-39	R$ 414,0800
27/09/2024 10:19:33	24.864.422/0001-73	R$ 414,0700
27/09/2024 10:19:51	49.614.600/0001-39	R$ 414,0600
27/09/2024 10:19:53	24.864.422/0001-73	R$ 414,0500
27/09/2024 10:20:19	49.614.600/0001-39	R$ 414,0400
27/09/2024 10:20:25	24.864.422/0001-73	R$ 414,0300
27/09/2024 10:20:55	49.614.600/0001-39	R$ 414,0200
27/09/2024 10:21:08	24.864.422/0001-73	R$ 414,0100
27/09/2024 10:21:27	49.614.600/0001-39	R$ 414,0000
27/09/2024 10:21:28	24.864.422/0001-73	R$ 413,9900
27/09/2024 10:21:45	49.614.600/0001-39	R$ 413,9800
27/09/2024 10:21:48	24.864.422/0001-73	R$ 413,9700
27/09/2024 10:22:08	49.614.600/0001-39	R$ 413,9600
27/09/2024 10:22:11	24.864.422/0001-73	R$ 413,9500
27/09/2024 10:22:35	49.614.600/0001-39	R$ 413,9400
27/09/2024 10:22:38	24.864.422/0001-73	R$ 413,9300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:22:57	49.614.600/0001-39	R$ 413,9200
27/09/2024 10:23:00	24.864.422/0001-73	R$ 413,9100
27/09/2024 10:23:26	49.614.600/0001-39	R$ 413,9000
27/09/2024 10:23:31	24.864.422/0001-73	R$ 413,8900
27/09/2024 10:23:57	49.614.600/0001-39	R$ 413,8800
27/09/2024 10:24:04	24.864.422/0001-73	R$ 413,8700
27/09/2024 10:24:21	49.614.600/0001-39	R$ 413,8600
27/09/2024 10:24:26	24.864.422/0001-73	R$ 413,8500
27/09/2024 10:24:45	49.614.600/0001-39	R$ 413,8400
27/09/2024 10:24:55	24.864.422/0001-73	R$ 413,8300
27/09/2024 10:25:15	49.614.600/0001-39	R$ 413,8200
27/09/2024 10:25:19	24.864.422/0001-73	R$ 413,8100
27/09/2024 10:25:40	49.614.600/0001-39	R$ 413,8000
27/09/2024 10:25:43	24.864.422/0001-73	R$ 413,7900
27/09/2024 10:26:14	49.614.600/0001-39	R$ 413,7800
27/09/2024 10:26:17	24.864.422/0001-73	R$ 413,7700
27/09/2024 10:26:37	49.614.600/0001-39	R$ 413,7600
27/09/2024 10:26:46	24.864.422/0001-73	R$ 413,7500
27/09/2024 10:27:09	49.614.600/0001-39	R$ 413,7400
27/09/2024 10:27:11	24.864.422/0001-73	R$ 413,7300
27/09/2024 10:27:38	49.614.600/0001-39	R$ 413,7200
27/09/2024 10:27:39	24.864.422/0001-73	R$ 413,7100
27/09/2024 10:28:02	49.614.600/0001-39	R$ 413,7000
27/09/2024 10:28:03	24.864.422/0001-73	R$ 413,6900
27/09/2024 10:28:25	49.614.600/0001-39	R$ 413,6800
27/09/2024 10:28:31	24.864.422/0001-73	R$ 413,6700
27/09/2024 10:28:49	49.614.600/0001-39	R$ 413,6600
27/09/2024 10:28:50	24.864.422/0001-73	R$ 413,6500
27/09/2024 10:29:13	49.614.600/0001-39	R$ 413,6400
27/09/2024 10:29:22	24.864.422/0001-73	R$ 413,6300
27/09/2024 10:29:46	49.614.600/0001-39	R$ 413,6200
27/09/2024 10:29:48	24.864.422/0001-73	R$ 413,6100
27/09/2024 10:30:06	49.614.600/0001-39	R$ 413,6000
27/09/2024 10:30:09	24.864.422/0001-73	R$ 413,5900
27/09/2024 10:30:28	49.614.600/0001-39	R$ 413,5800

801

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:30:37	24.864.422/0001-73	R$ 413,5700
27/09/2024 10:30:55	49.614.600/0001-39	R$ 413,5600
27/09/2024 10:30:58	24.864.422/0001-73	R$ 413,5500
27/09/2024 10:31:21	49.614.600/0001-39	R$ 413,5400
27/09/2024 10:31:26	24.864.422/0001-73	R$ 413,5300
27/09/2024 10:31:43	49.614.600/0001-39	R$ 413,5200
27/09/2024 10:31:44	24.864.422/0001-73	R$ 413,5100
27/09/2024 10:32:08	49.614.600/0001-39	R$ 413,5000
27/09/2024 10:32:10	24.864.422/0001-73	R$ 413,4900
27/09/2024 10:32:29	49.614.600/0001-39	R$ 413,4800
27/09/2024 10:32:37	24.864.422/0001-73	R$ 413,4700
27/09/2024 10:33:02	49.614.600/0001-39	R$ 413,4600
27/09/2024 10:33:08	24.864.422/0001-73	R$ 413,4500
27/09/2024 10:33:26	49.614.600/0001-39	R$ 413,4400
27/09/2024 10:33:29	24.864.422/0001-73	R$ 413,4300
27/09/2024 10:33:49	49.614.600/0001-39	R$ 413,4200
27/09/2024 10:33:53	24.864.422/0001-73	R$ 413,4100
27/09/2024 10:34:13	49.614.600/0001-39	R$ 413,4000
27/09/2024 10:34:16	24.864.422/0001-73	R$ 413,3900
27/09/2024 10:34:39	49.614.600/0001-39	R$ 413,3800
27/09/2024 10:34:49	24.864.422/0001-73	R$ 413,3700
27/09/2024 10:35:13	49.614.600/0001-39	R$ 413,3600
27/09/2024 10:35:18	24.864.422/0001-73	R$ 413,3500
27/09/2024 10:35:35	49.614.600/0001-39	R$ 413,3400
27/09/2024 10:35:43	24.864.422/0001-73	R$ 413,3300
27/09/2024 10:36:02	49.614.600/0001-39	R$ 413,3200
27/09/2024 10:36:12	24.864.422/0001-73	R$ 413,3100
27/09/2024 10:36:35	49.614.600/0001-39	R$ 413,3000
27/09/2024 10:36:42	24.864.422/0001-73	R$ 413,2900
27/09/2024 10:36:59	49.614.600/0001-39	R$ 413,2800
27/09/2024 10:37:01	24.864.422/0001-73	R$ 413,2700
27/09/2024 10:37:27	49.614.600/0001-39	R$ 413,2600
27/09/2024 10:37:29	24.864.422/0001-73	R$ 413,2500
27/09/2024 10:37:54	49.614.600/0001-39	R$ 413,2400
27/09/2024 10:37:59	24.864.422/0001-73	R$ 413,2300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:38:20	49.614.600/0001-39	R$ 413,2200
27/09/2024 10:38:25	24.864.422/0001-73	R$ 413,2100
27/09/2024 10:38:49	49.614.600/0001-39	R$ 413,2000
27/09/2024 10:38:59	24.864.422/0001-73	R$ 413,1900
27/09/2024 10:39:24	49.614.600/0001-39	R$ 413,1800
27/09/2024 10:39:25	24.864.422/0001-73	R$ 413,1700
27/09/2024 10:39:48	49.614.600/0001-39	R$ 413,1600
27/09/2024 10:39:59	24.864.422/0001-73	R$ 413,1500
27/09/2024 10:40:23	49.614.600/0001-39	R$ 413,1400
27/09/2024 10:40:27	24.864.422/0001-73	R$ 413,1300
27/09/2024 10:40:46	49.614.600/0001-39	R$ 413,1200
27/09/2024 10:40:49	24.864.422/0001-73	R$ 413,1100
27/09/2024 10:41:08	49.614.600/0001-39	R$ 413,1000
27/09/2024 10:41:09	24.864.422/0001-73	R$ 413,0900
27/09/2024 10:41:30	49.614.600/0001-39	R$ 413,0800
27/09/2024 10:41:36	24.864.422/0001-73	R$ 413,0700
27/09/2024 10:41:55	49.614.600/0001-39	R$ 413,0600
27/09/2024 10:41:59	24.864.422/0001-73	R$ 413,0500
27/09/2024 10:42:17	49.614.600/0001-39	R$ 413,0400
27/09/2024 10:42:18	24.864.422/0001-73	R$ 413,0300
27/09/2024 10:42:41	49.614.600/0001-39	R$ 413,0200
27/09/2024 10:42:42	24.864.422/0001-73	R$ 413,0100
27/09/2024 10:43:07	49.614.600/0001-39	R$ 413,0000
27/09/2024 10:43:10	24.864.422/0001-73	R$ 412,9900
27/09/2024 10:43:32	49.614.600/0001-39	R$ 412,9800
27/09/2024 10:43:40	24.864.422/0001-73	R$ 412,9700
27/09/2024 10:44:03	49.614.600/0001-39	R$ 412,9600
27/09/2024 10:44:09	24.864.422/0001-73	R$ 412,9500
27/09/2024 10:44:30	49.614.600/0001-39	R$ 412,9400
27/09/2024 10:44:32	24.864.422/0001-73	R$ 412,9300
27/09/2024 10:44:58	49.614.600/0001-39	R$ 412,9200
27/09/2024 10:45:02	24.864.422/0001-73	R$ 412,9100
27/09/2024 10:45:25	49.614.600/0001-39	R$ 412,9000
27/09/2024 10:45:33	24.864.422/0001-73	R$ 412,8900
27/09/2024 10:45:56	49.614.600/0001-39	R$ 412,8800

803

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:45:57	24.864.422/0001-73	R$ 412,8700
27/09/2024 10:46:19	49.614.600/0001-39	R$ 412,8600
27/09/2024 10:46:21	24.864.422/0001-73	R$ 412,8500
27/09/2024 10:46:45	49.614.600/0001-39	R$ 412,8400
27/09/2024 10:46:54	24.864.422/0001-73	R$ 412,8300
27/09/2024 10:47:14	49.614.600/0001-39	R$ 412,8200
27/09/2024 10:47:21	24.864.422/0001-73	R$ 412,8100
27/09/2024 10:47:48	49.614.600/0001-39	R$ 412,8000
27/09/2024 10:47:48	24.864.422/0001-73	R$ 412,7900
27/09/2024 10:48:08	49.614.600/0001-39	R$ 412,7800
27/09/2024 10:48:14	24.864.422/0001-73	R$ 412,7700
27/09/2024 10:48:35	49.614.600/0001-39	R$ 412,7600
27/09/2024 10:48:36	24.864.422/0001-73	R$ 412,7500
27/09/2024 10:49:00	49.614.600/0001-39	R$ 412,7400
27/09/2024 10:49:04	24.864.422/0001-73	R$ 412,7300
27/09/2024 10:49:21	49.614.600/0001-39	R$ 412,7200
27/09/2024 10:49:32	24.864.422/0001-73	R$ 412,7100
27/09/2024 10:49:55	49.614.600/0001-39	R$ 412,7000
27/09/2024 10:50:01	24.864.422/0001-73	R$ 412,6900
27/09/2024 10:50:22	49.614.600/0001-39	R$ 412,6800
27/09/2024 10:50:33	24.864.422/0001-73	R$ 412,6700
27/09/2024 10:50:59	49.614.600/0001-39	R$ 412,6600
27/09/2024 10:51:07	24.864.422/0001-73	R$ 412,6500
27/09/2024 10:51:24	49.614.600/0001-39	R$ 412,6400
27/09/2024 10:51:33	24.864.422/0001-73	R$ 412,6300
27/09/2024 10:51:57	49.614.600/0001-39	R$ 412,6200
27/09/2024 10:52:00	24.864.422/0001-73	R$ 412,6100
27/09/2024 10:52:19	49.614.600/0001-39	R$ 412,6000
27/09/2024 10:52:25	24.864.422/0001-73	R$ 412,5900
27/09/2024 10:52:46	49.614.600/0001-39	R$ 412,5800
27/09/2024 10:52:57	24.864.422/0001-73	R$ 412,5700
27/09/2024 10:53:19	49.614.600/0001-39	R$ 412,5600
27/09/2024 10:53:25	24.864.422/0001-73	R$ 412,5500
27/09/2024 10:53:42	49.614.600/0001-39	R$ 412,5400
27/09/2024 10:53:44	24.864.422/0001-73	R$ 412,5300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:54:00	49.614.600/0001-39	R$ 412,5200
27/09/2024 10:54:03	24.864.422/0001-73	R$ 412,5100
27/09/2024 10:54:24	49.614.600/0001-39	R$ 412,5000
27/09/2024 10:54:24	24.864.422/0001-73	R$ 412,4900
27/09/2024 10:54:49	49.614.600/0001-39	R$ 412,4800
27/09/2024 10:54:51	24.864.422/0001-73	R$ 412,4700
27/09/2024 10:55:12	49.614.600/0001-39	R$ 412,4600
27/09/2024 10:55:16	24.864.422/0001-73	R$ 412,4500
27/09/2024 10:55:33	49.614.600/0001-39	R$ 412,4400
27/09/2024 10:55:36	24.864.422/0001-73	R$ 412,4300
27/09/2024 10:55:58	49.614.600/0001-39	R$ 412,4200
27/09/2024 10:56:08	24.864.422/0001-73	R$ 412,4100
27/09/2024 10:56:29	49.614.600/0001-39	R$ 412,4000
27/09/2024 10:56:33	24.864.422/0001-73	R$ 412,3900
27/09/2024 10:56:54	49.614.600/0001-39	R$ 412,3800
27/09/2024 10:57:04	24.864.422/0001-73	R$ 412,3700
27/09/2024 10:57:23	49.614.600/0001-39	R$ 412,3600
27/09/2024 10:57:29	24.864.422/0001-73	R$ 412,3500
27/09/2024 10:57:52	49.614.600/0001-39	R$ 412,3400
27/09/2024 10:58:05	24.864.422/0001-73	R$ 412,3300
27/09/2024 10:58:32	49.614.600/0001-39	R$ 412,3200
27/09/2024 10:58:37	24.864.422/0001-73	R$ 412,3100
27/09/2024 10:59:03	49.614.600/0001-39	R$ 412,3000
27/09/2024 10:59:09	24.864.422/0001-73	R$ 412,2900
27/09/2024 10:59:34	49.614.600/0001-39	R$ 412,2800
27/09/2024 10:59:47	24.864.422/0001-73	R$ 412,2700
27/09/2024 11:00:09	49.614.600/0001-39	R$ 412,2600
27/09/2024 11:00:19	24.864.422/0001-73	R$ 412,2500
27/09/2024 11:00:38	49.614.600/0001-39	R$ 412,2400
27/09/2024 11:00:41	24.864.422/0001-73	R$ 412,2300
27/09/2024 11:01:15	49.614.600/0001-39	R$ 412,2200
27/09/2024 11:01:22	24.864.422/0001-73	R$ 412,2100
27/09/2024 11:01:42	49.614.600/0001-39	R$ 412,2000
27/09/2024 11:01:43	24.864.422/0001-73	R$ 412,1900
27/09/2024 11:02:14	49.614.600/0001-39	R$ 412,1800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:02:21	24.864.422/0001-73	R$ 412,1700
27/09/2024 11:02:52	49.614.600/0001-39	R$ 412,1600
27/09/2024 11:02:54	24.864.422/0001-73	R$ 412,1500
27/09/2024 11:03:14	49.614.600/0001-39	R$ 412,1400
27/09/2024 11:03:19	24.864.422/0001-73	R$ 412,1300
27/09/2024 11:03:37	49.614.600/0001-39	R$ 412,1200
27/09/2024 11:03:40	24.864.422/0001-73	R$ 412,1100
27/09/2024 11:04:04	49.614.600/0001-39	R$ 412,1000
27/09/2024 11:04:11	24.864.422/0001-73	R$ 412,0900
27/09/2024 11:04:30	49.614.600/0001-39	R$ 412,0800
27/09/2024 11:04:34	24.864.422/0001-73	R$ 412,0700
27/09/2024 11:04:51	49.614.600/0001-39	R$ 412,0600
27/09/2024 11:05:10	24.864.422/0001-73	R$ 412,0500
27/09/2024 11:05:36	49.614.600/0001-39	R$ 412,0400
27/09/2024 11:05:48	24.864.422/0001-73	R$ 412,0300
27/09/2024 11:05:57	49.614.600/0001-39	R$ 412,0200
27/09/2024 11:06:13	24.864.422/0001-73	R$ 412,0100
27/09/2024 11:06:26	49.614.600/0001-39	R$ 412,0000
27/09/2024 11:06:27	24.864.422/0001-73	R$ 411,9900
27/09/2024 11:06:59	49.614.600/0001-39	R$ 411,9800
27/09/2024 11:07:00	24.864.422/0001-73	R$ 411,9700
27/09/2024 11:07:33	49.614.600/0001-39	R$ 411,9600
27/09/2024 11:07:34	24.864.422/0001-73	R$ 411,9500
27/09/2024 11:07:58	49.614.600/0001-39	R$ 411,9400
27/09/2024 11:08:11	24.864.422/0001-73	R$ 411,9300
27/09/2024 11:08:37	49.614.600/0001-39	R$ 411,9200
27/09/2024 11:08:37	24.864.422/0001-73	R$ 411,9100
27/09/2024 11:08:57	49.614.600/0001-39	R$ 411,9000
27/09/2024 11:09:02	24.864.422/0001-73	R$ 411,8900
27/09/2024 11:09:28	49.614.600/0001-39	R$ 411,8800
27/09/2024 11:09:39	24.864.422/0001-73	R$ 411,8700
27/09/2024 11:10:08	49.614.600/0001-39	R$ 411,8600
27/09/2024 11:10:09	24.864.422/0001-73	R$ 411,8500
27/09/2024 11:10:31	49.614.600/0001-39	R$ 411,8400
27/09/2024 11:10:35	24.864.422/0001-73	R$ 411,8300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:11:02	49.614.600/0001-39	R$ 411,8200
27/09/2024 11:11:06	24.864.422/0001-73	R$ 411,8100
27/09/2024 11:11:33	49.614.600/0001-39	R$ 411,8000
27/09/2024 11:11:39	24.864.422/0001-73	R$ 411,7900
27/09/2024 11:12:03	49.614.600/0001-39	R$ 411,7800
27/09/2024 11:12:13	24.864.422/0001-73	R$ 411,7700
27/09/2024 11:12:34	49.614.600/0001-39	R$ 411,7600
27/09/2024 11:12:40	24.864.422/0001-73	R$ 411,7500
27/09/2024 11:12:59	49.614.600/0001-39	R$ 411,7400
27/09/2024 11:13:01	24.864.422/0001-73	R$ 411,7300
27/09/2024 11:13:20	49.614.600/0001-39	R$ 411,7200
27/09/2024 11:13:24	24.864.422/0001-73	R$ 411,7100
27/09/2024 11:13:45	49.614.600/0001-39	R$ 411,7000
27/09/2024 11:13:48	24.864.422/0001-73	R$ 411,6900
27/09/2024 11:14:17	49.614.600/0001-39	R$ 411,6800
27/09/2024 11:14:23	24.864.422/0001-73	R$ 411,6700
27/09/2024 11:14:41	49.614.600/0001-39	R$ 411,6600
27/09/2024 11:14:55	24.864.422/0001-73	R$ 411,6500
27/09/2024 11:15:18	49.614.600/0001-39	R$ 411,6400
27/09/2024 11:15:28	24.864.422/0001-73	R$ 411,6300
27/09/2024 11:15:47	49.614.600/0001-39	R$ 411,6200
27/09/2024 11:15:49	24.864.422/0001-73	R$ 411,6100
27/09/2024 11:16:12	49.614.600/0001-39	R$ 411,6000
27/09/2024 11:16:14	24.864.422/0001-73	R$ 411,5900
27/09/2024 11:16:36	49.614.600/0001-39	R$ 411,5800
27/09/2024 11:16:37	24.864.422/0001-73	R$ 411,5700
27/09/2024 11:17:10	49.614.600/0001-39	R$ 411,5600
27/09/2024 11:17:15	24.864.422/0001-73	R$ 411,5500
27/09/2024 11:17:33	49.614.600/0001-39	R$ 411,5400
27/09/2024 11:17:36	24.864.422/0001-73	R$ 411,5300
27/09/2024 11:17:52	49.614.600/0001-39	R$ 411,5200
27/09/2024 11:18:03	24.864.422/0001-73	R$ 411,5100
27/09/2024 11:18:23	49.614.600/0001-39	R$ 411,5000
27/09/2024 11:18:39	24.864.422/0001-73	R$ 411,4900
27/09/2024 11:19:15	49.614.600/0001-39	R$ 411,4800

808 807

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:19:34	24.864.422/0001-73	R$ 411,4700
27/09/2024 11:19:54	49.614.600/0001-39	R$ 411,4600
27/09/2024 11:19:57	24.864.422/0001-73	R$ 411,4500
27/09/2024 11:20:14	49.614.600/0001-39	R$ 411,4400
27/09/2024 11:20:23	24.864.422/0001-73	R$ 411,4300
27/09/2024 11:20:43	49.614.600/0001-39	R$ 411,4200
27/09/2024 11:20:49	24.864.422/0001-73	R$ 411,4100
27/09/2024 11:21:14	49.614.600/0001-39	R$ 411,4000
27/09/2024 11:21:26	24.864.422/0001-73	R$ 411,3900
27/09/2024 11:21:49	49.614.600/0001-39	R$ 411,3800
27/09/2024 11:22:04	24.864.422/0001-73	R$ 411,3700
27/09/2024 11:22:25	49.614.600/0001-39	R$ 411,3600
27/09/2024 11:22:34	24.864.422/0001-73	R$ 411,3500
27/09/2024 11:22:56	49.614.600/0001-39	R$ 411,3400
27/09/2024 11:23:01	24.864.422/0001-73	R$ 411,3300
27/09/2024 11:23:23	49.614.600/0001-39	R$ 411,3200
27/09/2024 11:23:28	24.864.422/0001-73	R$ 411,3100
27/09/2024 11:23:52	49.614.600/0001-39	R$ 411,3000
27/09/2024 11:23:58	24.864.422/0001-73	R$ 411,2900
27/09/2024 11:24:17	49.614.600/0001-39	R$ 411,2800
27/09/2024 11:24:18	24.864.422/0001-73	R$ 411,2700
27/09/2024 11:24:49	49.614.600/0001-39	R$ 411,2600
27/09/2024 11:24:55	24.864.422/0001-73	R$ 411,2500
27/09/2024 11:25:17	49.614.600/0001-39	R$ 411,2400
27/09/2024 11:25:20	24.864.422/0001-73	R$ 411,2300
27/09/2024 11:25:40	49.614.600/0001-39	R$ 411,2200
27/09/2024 11:25:45	24.864.422/0001-73	R$ 411,2100
27/09/2024 11:26:15	49.614.600/0001-39	R$ 411,2000
27/09/2024 11:26:24	24.864.422/0001-73	R$ 411,1900
27/09/2024 11:26:45	49.614.600/0001-39	R$ 411,1800
27/09/2024 11:26:51	24.864.422/0001-73	R$ 411,1700
27/09/2024 11:27:08	49.614.600/0001-39	R$ 411,1600
27/09/2024 11:27:19	24.864.422/0001-73	R$ 411,1500
27/09/2024 11:27:39	49.614.600/0001-39	R$ 411,1400
27/09/2024 11:27:39	24.864.422/0001-73	R$ 411,1300

805

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:27:59	49.614.600/0001-39	R$ 411,1200
27/09/2024 11:28:04	24.864.422/0001-73	R$ 411,1100
27/09/2024 11:28:35	49.614.600/0001-39	R$ 411,1000
27/09/2024 11:28:44	24.864.422/0001-73	R$ 411,0900
27/09/2024 11:29:01	49.614.600/0001-39	R$ 411,0800
27/09/2024 11:29:05	24.864.422/0001-73	R$ 411,0700
27/09/2024 11:29:37	49.614.600/0001-39	R$ 411,0600
27/09/2024 11:29:49	24.864.422/0001-73	R$ 411,0500
27/09/2024 11:30:10	49.614.600/0001-39	R$ 411,0400
27/09/2024 11:30:21	24.864.422/0001-73	R$ 411,0300
27/09/2024 11:30:46	49.614.600/0001-39	R$ 411,0200
27/09/2024 11:30:46	24.864.422/0001-73	R$ 411,0100
27/09/2024 11:31:05	49.614.600/0001-39	R$ 411,0000
27/09/2024 11:31:13	24.864.422/0001-73	R$ 410,9900
27/09/2024 11:31:43	49.614.600/0001-39	R$ 410,9800
27/09/2024 11:31:55	24.864.422/0001-73	R$ 410,9700
27/09/2024 11:32:24	49.614.600/0001-39	R$ 410,9600
27/09/2024 11:32:29	24.864.422/0001-73	R$ 410,9500
27/09/2024 11:32:52	49.614.600/0001-39	R$ 410,9400
27/09/2024 11:32:58	24.864.422/0001-73	R$ 410,9300
27/09/2024 11:33:21	49.614.600/0001-39	R$ 410,9200
27/09/2024 11:33:24	24.864.422/0001-73	R$ 410,9100
27/09/2024 11:33:41	49.614.600/0001-39	R$ 410,9000
27/09/2024 11:33:53	24.864.422/0001-73	R$ 410,8900
27/09/2024 11:34:11	49.614.600/0001-39	R$ 410,8800
27/09/2024 11:34:15	24.864.422/0001-73	R$ 410,8700
27/09/2024 11:34:35	49.614.600/0001-39	R$ 410,8600
27/09/2024 11:34:41	24.864.422/0001-73	R$ 410,8500
27/09/2024 11:35:01	49.614.600/0001-39	R$ 410,8400
27/09/2024 11:35:05	24.864.422/0001-73	R$ 410,8300
27/09/2024 11:35:31	49.614.600/0001-39	R$ 410,8200
27/09/2024 11:35:36	24.864.422/0001-73	R$ 410,8100
27/09/2024 11:35:56	49.614.600/0001-39	R$ 410,8000
27/09/2024 11:36:00	24.864.422/0001-73	R$ 410,7900
27/09/2024 11:36:31	49.614.600/0001-39	R$ 410,7800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:36:32	24.864.422/0001-73	R$ 410,7700
27/09/2024 11:36:51	49.614.600/0001-39	R$ 410,7600
27/09/2024 11:36:52	24.864.422/0001-73	R$ 410,7500
27/09/2024 11:37:12	49.614.600/0001-39	R$ 410,7400
27/09/2024 11:37:15	24.864.422/0001-73	R$ 410,7300
27/09/2024 11:37:40	49.614.600/0001-39	R$ 410,7200
27/09/2024 11:37:43	24.864.422/0001-73	R$ 410,7100
27/09/2024 11:38:00	49.614.600/0001-39	R$ 410,7000
27/09/2024 11:38:10	24.864.422/0001-73	R$ 410,6900
27/09/2024 11:38:35	49.614.600/0001-39	R$ 410,6800
27/09/2024 11:38:47	24.864.422/0001-73	R$ 410,6700
27/09/2024 11:39:07	49.614.600/0001-39	R$ 410,6600
27/09/2024 11:39:17	24.864.422/0001-73	R$ 410,6500
27/09/2024 11:39:35	49.614.600/0001-39	R$ 410,6400
27/09/2024 11:39:39	24.864.422/0001-73	R$ 410,6300
27/09/2024 11:40:02	49.614.600/0001-39	R$ 410,6200
27/09/2024 11:40:04	24.864.422/0001-73	R$ 410,6100
27/09/2024 11:40:22	49.614.600/0001-39	R$ 410,6000
27/09/2024 11:40:25	24.864.422/0001-73	R$ 410,5900
27/09/2024 11:40:46	49.614.600/0001-39	R$ 410,5800
27/09/2024 11:40:50	24.864.422/0001-73	R$ 410,5700
27/09/2024 11:41:13	49.614.600/0001-39	R$ 410,5600
27/09/2024 11:41:15	24.864.422/0001-73	R$ 410,5500
27/09/2024 11:41:33	49.614.600/0001-39	R$ 410,5400
27/09/2024 11:41:39	24.864.422/0001-73	R$ 410,5300
27/09/2024 11:41:58	49.614.600/0001-39	R$ 410,5200
27/09/2024 11:42:00	24.864.422/0001-73	R$ 410,5100
27/09/2024 11:42:24	49.614.600/0001-39	R$ 410,5000
27/09/2024 11:42:31	24.864.422/0001-73	R$ 410,4900
27/09/2024 11:42:51	49.614.600/0001-39	R$ 410,4800
27/09/2024 11:42:54	24.864.422/0001-73	R$ 410,4700
27/09/2024 11:43:18	49.614.600/0001-39	R$ 410,4600
27/09/2024 11:43:20	24.864.422/0001-73	R$ 410,4500
27/09/2024 11:43:43	49.614.600/0001-39	R$ 410,4400
27/09/2024 11:43:47	24.864.422/0001-73	R$ 410,4300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:44:10	49.614.600/0001-39	R$ 410,4200
27/09/2024 11:44:17	24.864.422/0001-73	R$ 410,4100
27/09/2024 11:44:40	49.614.600/0001-39	R$ 410,4000
27/09/2024 11:44:48	24.864.422/0001-73	R$ 410,3900
27/09/2024 11:45:09	49.614.600/0001-39	R$ 410,3800
27/09/2024 11:45:13	24.864.422/0001-73	R$ 410,3700
27/09/2024 11:45:33	49.614.600/0001-39	R$ 410,3600
27/09/2024 11:45:40	24.864.422/0001-73	R$ 410,3500
27/09/2024 11:46:01	49.614.600/0001-39	R$ 410,3400
27/09/2024 11:46:07	24.864.422/0001-73	R$ 410,3300
27/09/2024 11:46:26	49.614.600/0001-39	R$ 410,3200
27/09/2024 11:46:30	24.864.422/0001-73	R$ 410,3100
27/09/2024 11:46:56	49.614.600/0001-39	R$ 410,3000
27/09/2024 11:47:01	24.864.422/0001-73	R$ 410,2900
27/09/2024 11:47:23	49.614.600/0001-39	R$ 410,2800
27/09/2024 11:47:29	24.864.422/0001-73	R$ 410,2700
27/09/2024 11:47:51	49.614.600/0001-39	R$ 410,2600
27/09/2024 11:47:57	24.864.422/0001-73	R$ 410,2500
27/09/2024 11:48:17	49.614.600/0001-39	R$ 410,2400
27/09/2024 11:48:18	24.864.422/0001-73	R$ 410,2300
27/09/2024 11:48:40	49.614.600/0001-39	R$ 410,2200
27/09/2024 11:48:46	24.864.422/0001-73	R$ 410,2100
27/09/2024 11:49:08	49.614.600/0001-39	R$ 410,2000
27/09/2024 11:49:12	24.864.422/0001-73	R$ 410,1900
27/09/2024 11:49:33	49.614.600/0001-39	R$ 410,1800
27/09/2024 11:49:44	24.864.422/0001-73	R$ 410,1700
27/09/2024 11:50:02	49.614.600/0001-39	R$ 410,1600
27/09/2024 11:50:06	24.864.422/0001-73	R$ 410,1500
27/09/2024 11:50:30	49.614.600/0001-39	R$ 410,1400
27/09/2024 11:50:30	24.864.422/0001-73	R$ 410,1300
27/09/2024 11:50:54	49.614.600/0001-39	R$ 410,1200
27/09/2024 11:51:00	24.864.422/0001-73	R$ 410,1100
27/09/2024 11:51:26	49.614.600/0001-39	R$ 410,1000
27/09/2024 11:51:36	24.864.422/0001-73	R$ 410,0900
27/09/2024 11:51:55	49.614.600/0001-39	R$ 410,0800

148 811

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:52:01	24.864.422/0001-73	R$ 410,0700
27/09/2024 11:52:24	49.614.600/0001-39	R$ 410,0600
27/09/2024 11:52:25	24.864.422/0001-73	R$ 410,0500
27/09/2024 11:52:47	49.614.600/0001-39	R$ 410,0400
27/09/2024 11:52:49	24.864.422/0001-73	R$ 410,0300
27/09/2024 11:53:07	49.614.600/0001-39	R$ 410,0200
27/09/2024 11:53:12	24.864.422/0001-73	R$ 410,0100
27/09/2024 11:53:34	49.614.600/0001-39	R$ 410,0000
27/09/2024 11:53:44	24.864.422/0001-73	R$ 409,9900
27/09/2024 11:54:04	49.614.600/0001-39	R$ 409,9800
27/09/2024 11:54:06	24.864.422/0001-73	R$ 409,9700
27/09/2024 11:54:26	49.614.600/0001-39	R$ 409,9600
27/09/2024 11:54:29	24.864.422/0001-73	R$ 409,9500
27/09/2024 11:54:57	49.614.600/0001-39	R$ 409,9400
27/09/2024 11:54:57	24.864.422/0001-73	R$ 409,9300
27/09/2024 11:55:21	49.614.600/0001-39	R$ 409,9200
27/09/2024 11:55:23	24.864.422/0001-73	R$ 409,9100
27/09/2024 11:55:44	49.614.600/0001-39	R$ 409,9000
27/09/2024 11:55:45	24.864.422/0001-73	R$ 409,8900
27/09/2024 11:56:08	49.614.600/0001-39	R$ 409,8800
27/09/2024 11:56:18	24.864.422/0001-73	R$ 409,8700
27/09/2024 11:56:42	49.614.600/0001-39	R$ 409,8600
27/09/2024 11:56:43	24.864.422/0001-73	R$ 409,8500
27/09/2024 11:56:59	49.614.600/0001-39	R$ 409,8400
27/09/2024 11:57:04	24.864.422/0001-73	R$ 409,8300
27/09/2024 11:57:27	49.614.600/0001-39	R$ 409,8200
27/09/2024 11:57:34	24.864.422/0001-73	R$ 409,8100
27/09/2024 11:57:57	49.614.600/0001-39	R$ 409,8000
27/09/2024 11:58:04	24.864.422/0001-73	R$ 409,7900
27/09/2024 11:58:27	49.614.600/0001-39	R$ 409,7800
27/09/2024 11:58:35	24.864.422/0001-73	R$ 409,7700
27/09/2024 11:58:58	49.614.600/0001-39	R$ 409,7600
27/09/2024 11:59:04	24.864.422/0001-73	R$ 409,7500
27/09/2024 11:59:26	49.614.600/0001-39	R$ 409,7400
27/09/2024 11:59:34	24.864.422/0001-73	R$ 409,7300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 11:59:57	49.614.600/0001-39	R$ 409,7200
27/09/2024 12:00:03	24.864.422/0001-73	R$ 409,7100
27/09/2024 12:00:23	49.614.600/0001-39	R$ 409,7000
27/09/2024 12:00:26	24.864.422/0001-73	R$ 409,6900
27/09/2024 12:00:49	49.614.600/0001-39	R$ 409,6800
27/09/2024 12:00:54	24.864.422/0001-73	R$ 409,6700
27/09/2024 12:01:16	49.614.600/0001-39	R$ 409,6600
27/09/2024 12:01:25	24.864.422/0001-73	R$ 409,6500
27/09/2024 12:01:46	49.614.600/0001-39	R$ 409,6400
27/09/2024 12:01:49	24.864.422/0001-73	R$ 409,6300
27/09/2024 12:02:17	49.614.600/0001-39	R$ 409,6200
27/09/2024 12:02:18	24.864.422/0001-73	R$ 409,6100
27/09/2024 12:02:42	49.614.600/0001-39	R$ 409,6000
27/09/2024 12:02:45	24.864.422/0001-73	R$ 409,5900
27/09/2024 12:03:02	49.614.600/0001-39	R$ 409,5800
27/09/2024 12:03:02	24.864.422/0001-73	R$ 409,5700
27/09/2024 12:03:21	49.614.600/0001-39	R$ 409,5600
27/09/2024 12:03:24	24.864.422/0001-73	R$ 409,5500
27/09/2024 12:03:45	49.614.600/0001-39	R$ 409,5400
27/09/2024 12:03:49	24.864.422/0001-73	R$ 409,5300
27/09/2024 12:04:07	49.614.600/0001-39	R$ 409,5200
27/09/2024 12:04:13	24.864.422/0001-73	R$ 409,5100
27/09/2024 12:04:36	49.614.600/0001-39	R$ 409,5000
27/09/2024 12:04:45	24.864.422/0001-73	R$ 409,4900
27/09/2024 12:05:07	49.614.600/0001-39	R$ 409,4800
27/09/2024 12:05:12	24.864.422/0001-73	R$ 409,4700
27/09/2024 12:05:40	49.614.600/0001-39	R$ 409,4600
27/09/2024 12:05:41	24.864.422/0001-73	R$ 409,4500
27/09/2024 12:06:04	49.614.600/0001-39	R$ 409,4400
27/09/2024 12:06:04	24.864.422/0001-73	R$ 409,4300
27/09/2024 12:06:29	49.614.600/0001-39	R$ 409,4200
27/09/2024 12:06:35	24.864.422/0001-73	R$ 409,4100
27/09/2024 12:06:56	49.614.600/0001-39	R$ 409,4000
27/09/2024 12:07:03	24.864.422/0001-73	R$ 409,3900
27/09/2024 12:07:25	49.614.600/0001-39	R$ 409,3800

813

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:07:31	24.864.422/0001-73	R$ 409,3700
27/09/2024 12:07:48	49.614.600/0001-39	R$ 409,3600
27/09/2024 12:07:54	24.864.422/0001-73	R$ 409,3500
27/09/2024 12:08:16	49.614.600/0001-39	R$ 409,3400
27/09/2024 12:08:26	24.864.422/0001-73	R$ 409,3300
27/09/2024 12:08:45	49.614.600/0001-39	R$ 409,3200
27/09/2024 12:08:45	24.864.422/0001-73	R$ 409,3100
27/09/2024 12:09:09	49.614.600/0001-39	R$ 409,3000
27/09/2024 12:09:16	24.864.422/0001-73	R$ 409,2900
27/09/2024 12:09:38	49.614.600/0001-39	R$ 409,2800
27/09/2024 12:09:43	24.864.422/0001-73	R$ 409,2700
27/09/2024 12:10:06	49.614.600/0001-39	R$ 409,2600
27/09/2024 12:10:07	24.864.422/0001-73	R$ 409,2500
27/09/2024 12:10:28	49.614.600/0001-39	R$ 409,2400
27/09/2024 12:10:37	24.864.422/0001-73	R$ 409,2300
27/09/2024 12:10:58	49.614.600/0001-39	R$ 409,2200
27/09/2024 12:10:58	24.864.422/0001-73	R$ 409,2100
27/09/2024 12:11:20	49.614.600/0001-39	R$ 409,2000
27/09/2024 12:11:30	24.864.422/0001-73	R$ 409,1900
27/09/2024 12:11:53	49.614.600/0001-39	R$ 409,1800
27/09/2024 12:11:58	24.864.422/0001-73	R$ 409,1700
27/09/2024 12:12:21	49.614.600/0001-39	R$ 409,1600
27/09/2024 12:12:31	24.864.422/0001-73	R$ 409,1500
27/09/2024 12:12:52	49.614.600/0001-39	R$ 409,1400
27/09/2024 12:13:02	24.864.422/0001-73	R$ 409,1300
27/09/2024 12:13:20	49.614.600/0001-39	R$ 409,1200
27/09/2024 12:13:24	24.864.422/0001-73	R$ 409,1100
27/09/2024 12:13:44	49.614.600/0001-39	R$ 409,1000
27/09/2024 12:13:47	24.864.422/0001-73	R$ 409,0900
27/09/2024 12:14:06	49.614.600/0001-39	R$ 409,0800
27/09/2024 12:14:14	24.864.422/0001-73	R$ 409,0700
27/09/2024 12:14:35	49.614.600/0001-39	R$ 409,0600
27/09/2024 12:14:43	24.864.422/0001-73	R$ 409,0500
27/09/2024 12:15:05	49.614.600/0001-39	R$ 409,0400
27/09/2024 12:15:13	24.864.422/0001-73	R$ 409,0300

B 811

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:15:39	49.614.600/0001-39	R$ 409,0200
27/09/2024 12:15:45	24.864.422/0001-73	R$ 409,0100
27/09/2024 12:16:01	49.614.600/0001-39	R$ 409,0000
27/09/2024 12:16:16	24.864.422/0001-73	R$ 408,9900
27/09/2024 12:16:42	49.614.600/0001-39	R$ 408,9800
27/09/2024 12:16:47	24.864.422/0001-73	R$ 408,9700
27/09/2024 12:17:09	49.614.600/0001-39	R$ 408,9600
27/09/2024 12:17:11	24.864.422/0001-73	R$ 408,9500
27/09/2024 12:17:33	49.614.600/0001-39	R$ 408,9400
27/09/2024 12:17:41	24.864.422/0001-73	R$ 408,9300
27/09/2024 12:17:58	49.614.600/0001-39	R$ 408,9200
27/09/2024 12:18:00	24.864.422/0001-73	R$ 408,9100
27/09/2024 12:18:19	49.614.600/0001-39	R$ 408,9000
27/09/2024 12:18:28	24.864.422/0001-73	R$ 408,8900
27/09/2024 12:18:49	49.614.600/0001-39	R$ 408,8800
27/09/2024 12:18:50	24.864.422/0001-73	R$ 408,8700
27/09/2024 12:19:08	49.614.600/0001-39	R$ 408,8600
27/09/2024 12:19:12	24.864.422/0001-73	R$ 408,8500
27/09/2024 12:19:38	49.614.600/0001-39	R$ 408,8400
27/09/2024 12:19:46	24.864.422/0001-73	R$ 408,8300
27/09/2024 12:20:05	49.614.600/0001-39	R$ 408,8200
27/09/2024 12:20:09	24.864.422/0001-73	R$ 408,8100
27/09/2024 12:20:32	49.614.600/0001-39	R$ 408,8000
27/09/2024 12:20:41	24.864.422/0001-73	R$ 408,7900
27/09/2024 12:21:02	49.614.600/0001-39	R$ 408,7800
27/09/2024 12:21:14	24.864.422/0001-73	R$ 408,7700
27/09/2024 12:21:32	49.614.600/0001-39	R$ 408,7600
27/09/2024 12:21:40	24.864.422/0001-73	R$ 408,7500
27/09/2024 12:21:59	49.614.600/0001-39	R$ 408,7400
27/09/2024 12:22:01	24.864.422/0001-73	R$ 408,7300
27/09/2024 12:22:25	49.614.600/0001-39	R$ 408,7200
27/09/2024 12:22:30	24.864.422/0001-73	R$ 408,7100
27/09/2024 12:22:52	49.614.600/0001-39	R$ 408,7000
27/09/2024 12:22:53	24.864.422/0001-73	R$ 408,6900
27/09/2024 12:23:30	49.614.600/0001-39	R$ 408,6800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:23:35	24.864.422/0001-73	R$ 408,6700
27/09/2024 12:23:59	49.614.600/0001-39	R$ 408,6600
27/09/2024 12:24:06	24.864.422/0001-73	R$ 408,6500
27/09/2024 12:24:29	49.614.600/0001-39	R$ 408,6400
27/09/2024 12:24:36	24.864.422/0001-73	R$ 408,6300
27/09/2024 12:24:58	49.614.600/0001-39	R$ 408,6200
27/09/2024 12:25:02	24.864.422/0001-73	R$ 408,6100
27/09/2024 12:25:20	49.614.600/0001-39	R$ 408,6000
27/09/2024 12:25:26	24.864.422/0001-73	R$ 408,5900
27/09/2024 12:25:44	49.614.600/0001-39	R$ 408,5800
27/09/2024 12:25:50	24.864.422/0001-73	R$ 408,5700
27/09/2024 12:26:13	49.614.600/0001-39	R$ 408,5600
27/09/2024 12:26:14	24.864.422/0001-73	R$ 408,5500
27/09/2024 12:26:35	49.614.600/0001-39	R$ 408,5400
27/09/2024 12:26:38	24.864.422/0001-73	R$ 408,5300
27/09/2024 12:26:58	49.614.600/0001-39	R$ 408,5200
27/09/2024 12:27:02	24.864.422/0001-73	R$ 408,5100
27/09/2024 12:27:22	49.614.600/0001-39	R$ 408,5000
27/09/2024 12:27:29	24.864.422/0001-73	R$ 408,4900
27/09/2024 12:27:52	49.614.600/0001-39	R$ 408,4800
27/09/2024 12:28:00	24.864.422/0001-73	R$ 408,4700
27/09/2024 12:28:21	49.614.600/0001-39	R$ 408,4600
27/09/2024 12:28:36	24.864.422/0001-73	R$ 408,4500
27/09/2024 12:28:58	49.614.600/0001-39	R$ 408,4400
27/09/2024 12:29:03	24.864.422/0001-73	R$ 408,4300
27/09/2024 12:29:27	49.614.600/0001-39	R$ 408,4200
27/09/2024 12:29:35	24.864.422/0001-73	R$ 408,4100
27/09/2024 12:29:55	49.614.600/0001-39	R$ 408,4000
27/09/2024 12:30:01	24.864.422/0001-73	R$ 408,3900
27/09/2024 12:30:25	49.614.600/0001-39	R$ 408,3800
27/09/2024 12:30:27	24.864.422/0001-73	R$ 408,3700
27/09/2024 12:30:46	49.614.600/0001-39	R$ 408,3600
27/09/2024 12:30:52	24.864.422/0001-73	R$ 408,3500
27/09/2024 12:31:15	49.614.600/0001-39	R$ 408,3400
27/09/2024 12:31:27	24.864.422/0001-73	R$ 408,3300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:31:44	49.614.600/0001-39	R$ 408,3200
27/09/2024 12:31:48	24.864.422/0001-73	R$ 408,3100
27/09/2024 12:32:13	49.614.600/0001-39	R$ 408,3000
27/09/2024 12:32:20	24.864.422/0001-73	R$ 408,2900
27/09/2024 12:32:41	49.614.600/0001-39	R$ 408,2800
27/09/2024 12:32:52	24.864.422/0001-73	R$ 408,2700
27/09/2024 12:33:13	49.614.600/0001-39	R$ 408,2600
27/09/2024 12:33:24	24.864.422/0001-73	R$ 408,2500
27/09/2024 12:33:46	49.614.600/0001-39	R$ 408,2400
27/09/2024 12:33:56	24.864.422/0001-73	R$ 408,2300
27/09/2024 12:34:16	49.614.600/0001-39	R$ 408,2200
27/09/2024 12:34:22	24.864.422/0001-73	R$ 408,2100
27/09/2024 12:34:48	49.614.600/0001-39	R$ 408,2000
27/09/2024 12:34:59	24.864.422/0001-73	R$ 408,1900
27/09/2024 12:35:18	49.614.600/0001-39	R$ 408,1800
27/09/2024 12:35:29	24.864.422/0001-73	R$ 408,1700
27/09/2024 12:35:55	49.614.600/0001-39	R$ 408,1600
27/09/2024 12:35:57	24.864.422/0001-73	R$ 408,1500
27/09/2024 12:36:16	49.614.600/0001-39	R$ 408,1400
27/09/2024 12:36:17	24.864.422/0001-73	R$ 408,1300
27/09/2024 12:36:45	49.614.600/0001-39	R$ 408,1200
27/09/2024 12:36:53	24.864.422/0001-73	R$ 408,1100
27/09/2024 12:37:10	49.614.600/0001-39	R$ 408,1000
27/09/2024 12:37:19	24.864.422/0001-73	R$ 408,0900
27/09/2024 12:37:44	49.614.600/0001-39	R$ 408,0800
27/09/2024 12:37:54	24.864.422/0001-73	R$ 408,0700
27/09/2024 12:38:20	49.614.600/0001-39	R$ 408,0600
27/09/2024 12:38:20	24.864.422/0001-73	R$ 408,0500
27/09/2024 12:38:47	49.614.600/0001-39	R$ 408,0400
27/09/2024 12:38:51	24.864.422/0001-73	R$ 408,0300
27/09/2024 12:39:13	49.614.600/0001-39	R$ 408,0200
27/09/2024 12:39:26	24.864.422/0001-73	R$ 408,0100
27/09/2024 12:39:44	49.614.600/0001-39	R$ 408,0000
27/09/2024 12:39:51	24.864.422/0001-73	R$ 407,9900
27/09/2024 12:40:09	49.614.600/0001-39	R$ 407,9800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:40:15	24.864.422/0001-73	R$ 407,9700
27/09/2024 12:40:36	49.614.600/0001-39	R$ 407,9600
27/09/2024 12:40:45	24.864.422/0001-73	R$ 407,9500
27/09/2024 12:41:09	49.614.600/0001-39	R$ 407,9400
27/09/2024 12:41:14	24.864.422/0001-73	R$ 407,9300
27/09/2024 12:41:31	49.614.600/0001-39	R$ 407,9200
27/09/2024 12:41:33	24.864.422/0001-73	R$ 407,9100
27/09/2024 12:41:49	49.614.600/0001-39	R$ 407,9000
27/09/2024 12:42:00	24.864.422/0001-73	R$ 407,8900
27/09/2024 12:42:17	49.614.600/0001-39	R$ 407,8800
27/09/2024 12:42:21	24.864.422/0001-73	R$ 407,8700
27/09/2024 12:42:45	49.614.600/0001-39	R$ 407,8600
27/09/2024 12:42:53	24.864.422/0001-73	R$ 407,8500
27/09/2024 12:43:16	49.614.600/0001-39	R$ 407,8400
27/09/2024 12:43:17	24.864.422/0001-73	R$ 407,8300
27/09/2024 12:43:35	49.614.600/0001-39	R$ 407,8200
27/09/2024 12:43:44	24.864.422/0001-73	R$ 407,8100
27/09/2024 12:44:05	49.614.600/0001-39	R$ 407,8000
27/09/2024 12:44:07	24.864.422/0001-73	R$ 407,7900
27/09/2024 12:44:29	49.614.600/0001-39	R$ 407,7800
27/09/2024 12:44:29	24.864.422/0001-73	R$ 407,7700
27/09/2024 12:44:47	49.614.600/0001-39	R$ 407,7600
27/09/2024 12:44:54	24.864.422/0001-73	R$ 407,7500
27/09/2024 12:45:11	49.614.600/0001-39	R$ 407,7400
27/09/2024 12:45:15	24.864.422/0001-73	R$ 407,7300
27/09/2024 12:45:36	49.614.600/0001-39	R$ 407,7200
27/09/2024 12:45:47	24.864.422/0001-73	R$ 407,7100
27/09/2024 12:46:06	49.614.600/0001-39	R$ 407,7000
27/09/2024 12:46:08	24.864.422/0001-73	R$ 407,6900
27/09/2024 12:46:32	49.614.600/0001-39	R$ 407,6800
27/09/2024 12:46:38	24.864.422/0001-73	R$ 407,6700
27/09/2024 12:47:00	49.614.600/0001-39	R$ 407,6600
27/09/2024 12:47:11	24.864.422/0001-73	R$ 407,6500
27/09/2024 12:47:40	49.614.600/0001-39	R$ 407,6400
27/09/2024 12:47:42	24.864.422/0001-73	R$ 407,6300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:48:03	49.614.600/0001-39	R$ 407,6200
27/09/2024 12:48:04	24.864.422/0001-73	R$ 407,6100
27/09/2024 12:48:23	49.614.600/0001-39	R$ 407,6000
27/09/2024 12:48:25	24.864.422/0001-73	R$ 407,5900
27/09/2024 12:48:45	49.614.600/0001-39	R$ 407,5800
27/09/2024 12:48:55	24.864.422/0001-73	R$ 407,5700
27/09/2024 12:49:23	49.614.600/0001-39	R$ 407,5600
27/09/2024 12:49:35	24.864.422/0001-73	R$ 407,5500
27/09/2024 12:50:05	49.614.600/0001-39	R$ 407,5400
27/09/2024 12:50:07	24.864.422/0001-73	R$ 407,5300
27/09/2024 12:50:24	49.614.600/0001-39	R$ 407,5200
27/09/2024 12:50:29	24.864.422/0001-73	R$ 407,5100
27/09/2024 12:50:52	49.614.600/0001-39	R$ 407,5000
27/09/2024 12:51:06	24.864.422/0001-73	R$ 407,4900
27/09/2024 12:51:31	49.614.600/0001-39	R$ 407,4800
27/09/2024 12:51:34	24.864.422/0001-73	R$ 407,4700
27/09/2024 12:51:53	49.614.600/0001-39	R$ 407,4600
27/09/2024 12:51:58	24.864.422/0001-73	R$ 407,4500
27/09/2024 12:52:23	49.614.600/0001-39	R$ 407,4400
27/09/2024 12:52:33	24.864.422/0001-73	R$ 407,4300
27/09/2024 12:52:51	49.614.600/0001-39	R$ 407,4200
27/09/2024 12:53:03	24.864.422/0001-73	R$ 407,4100
27/09/2024 12:53:31	49.614.600/0001-39	R$ 407,4000
27/09/2024 12:53:32	24.864.422/0001-73	R$ 407,3900
27/09/2024 12:54:00	49.614.600/0001-39	R$ 407,3800
27/09/2024 12:54:03	24.864.422/0001-73	R$ 407,3700
27/09/2024 12:54:21	49.614.600/0001-39	R$ 407,3600
27/09/2024 12:54:23	24.864.422/0001-73	R$ 407,3500
27/09/2024 12:54:51	49.614.600/0001-39	R$ 407,3400
27/09/2024 12:54:53	24.864.422/0001-73	R$ 407,3300
27/09/2024 12:56:01	49.614.600/0001-39	R$ 407,3200
27/09/2024 12:56:18	24.864.422/0001-73	R$ 407,3100
27/09/2024 12:56:39	49.614.600/0001-39	R$ 407,3000
27/09/2024 12:56:49	24.864.422/0001-73	R$ 407,2900
27/09/2024 12:57:07	49.614.600/0001-39	R$ 407,2800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 12:57:12	24.864.422/0001-73	R$ 407,2700
27/09/2024 12:57:31	49.614.600/0001-39	R$ 407,2600
27/09/2024 12:57:37	24.864.422/0001-73	R$ 407,2500
27/09/2024 12:57:55	49.614.600/0001-39	R$ 407,2400
27/09/2024 12:58:00	24.864.422/0001-73	R$ 407,2300
27/09/2024 12:58:27	49.614.600/0001-39	R$ 407,2200
27/09/2024 12:58:34	24.864.422/0001-73	R$ 407,2100
27/09/2024 12:58:57	49.614.600/0001-39	R$ 407,2000
27/09/2024 12:59:03	24.864.422/0001-73	R$ 407,1900
27/09/2024 12:59:33	49.614.600/0001-39	R$ 407,1800
27/09/2024 12:59:48	24.864.422/0001-73	R$ 407,1700
27/09/2024 13:00:05	49.614.600/0001-39	R$ 407,1600
27/09/2024 13:00:16	24.864.422/0001-73	R$ 407,1500
27/09/2024 13:00:34	49.614.600/0001-39	R$ 407,1400
27/09/2024 13:00:39	24.864.422/0001-73	R$ 407,1300
27/09/2024 13:01:09	49.614.600/0001-39	R$ 407,1200
27/09/2024 13:01:27	24.864.422/0001-73	R$ 407,1100
27/09/2024 13:01:49	49.614.600/0001-39	R$ 407,1000
27/09/2024 13:01:54	24.864.422/0001-73	R$ 407,0900
27/09/2024 13:02:19	49.614.600/0001-39	R$ 407,0800
27/09/2024 13:02:24	24.864.422/0001-73	R$ 407,0700
27/09/2024 13:02:41	49.614.600/0001-39	R$ 407,0600
27/09/2024 13:02:45	24.864.422/0001-73	R$ 407,0500
27/09/2024 13:03:08	49.614.600/0001-39	R$ 407,0400
27/09/2024 13:03:10	24.864.422/0001-73	R$ 407,0300
27/09/2024 13:03:29	49.614.600/0001-39	R$ 407,0200
27/09/2024 13:03:46	24.864.422/0001-73	R$ 407,0100
27/09/2024 13:04:16	49.614.600/0001-39	R$ 407,0000
27/09/2024 13:04:21	24.864.422/0001-73	R$ 406,9900
27/09/2024 13:04:41	49.614.600/0001-39	R$ 406,9800
27/09/2024 13:04:45	24.864.422/0001-73	R$ 406,9700
27/09/2024 13:05:02	49.614.600/0001-39	R$ 406,9600
27/09/2024 13:05:04	24.864.422/0001-73	R$ 406,9500
27/09/2024 13:05:20	49.614.600/0001-39	R$ 406,9400
27/09/2024 13:05:23	24.864.422/0001-73	R$ 406,9300

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 13:05:44	49.614.600/0001-39	R$ 406,9200
27/09/2024 13:05:52	24.864.422/0001-73	R$ 406,9100
27/09/2024 13:06:10	49.614.600/0001-39	R$ 406,9000
27/09/2024 13:06:10	24.864.422/0001-73	R$ 406,8900
27/09/2024 13:06:27	49.614.600/0001-39	R$ 406,8800
27/09/2024 13:06:31	24.864.422/0001-73	R$ 406,8700
27/09/2024 13:06:48	49.614.600/0001-39	R$ 406,8600
27/09/2024 13:06:58	24.864.422/0001-73	R$ 406,8500
27/09/2024 13:07:28	49.614.600/0001-39	R$ 406,8400
27/09/2024 13:07:46	24.864.422/0001-73	R$ 406,8300
27/09/2024 13:08:06	49.614.600/0001-39	R$ 406,8200
27/09/2024 13:08:15	24.864.422/0001-73	R$ 406,8100
27/09/2024 13:08:35	49.614.600/0001-39	R$ 406,8000
27/09/2024 13:08:44	24.864.422/0001-73	R$ 406,7900
27/09/2024 13:09:08	49.614.600/0001-39	R$ 406,7800
27/09/2024 13:09:23	24.864.422/0001-73	R$ 406,7700
27/09/2024 13:09:43	49.614.600/0001-39	R$ 406,7600
27/09/2024 13:09:49	24.864.422/0001-73	R$ 406,7500
27/09/2024 13:10:06	49.614.600/0001-39	R$ 406,7400
27/09/2024 13:10:12	24.864.422/0001-73	R$ 406,7300
27/09/2024 13:10:41	49.614.600/0001-39	R$ 406,7200
27/09/2024 13:10:42	24.864.422/0001-73	R$ 406,7100
27/09/2024 13:11:02	49.614.600/0001-39	R$ 406,7000
27/09/2024 13:11:10	24.864.422/0001-73	R$ 406,6900
27/09/2024 13:11:31	49.614.600/0001-39	R$ 406,6800
27/09/2024 13:11:33	24.864.422/0001-73	R$ 406,6700
27/09/2024 13:12:02	49.614.600/0001-39	R$ 406,6600
27/09/2024 13:12:17	24.864.422/0001-73	R$ 406,6500
27/09/2024 13:12:38	49.614.600/0001-39	R$ 406,6400
27/09/2024 13:12:40	24.864.422/0001-73	R$ 406,6300
27/09/2024 13:12:58	49.614.600/0001-39	R$ 406,6200
27/09/2024 13:13:06	24.864.422/0001-73	R$ 406,6100
27/09/2024 13:13:39	49.614.600/0001-39	R$ 406,6000
27/09/2024 13:13:40	56.101.450/0001-25	R$ 460,0000
27/09/2024 13:13:41	24.864.422/0001-73	R$ 406,5900

6 821

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 13:14:02	49.614.600/0001-39	R$ 406,5800
27/09/2024 13:14:06	24.864.422/0001-73	R$ 406,5700
27/09/2024 13:14:26	49.614.600/0001-39	R$ 406,5600
27/09/2024 13:14:30	24.864.422/0001-73	R$ 406,5500
27/09/2024 13:14:52	49.614.600/0001-39	R$ 406,5400
27/09/2024 13:15:04	24.864.422/0001-73	R$ 406,5300
27/09/2024 13:15:22	49.614.600/0001-39	R$ 406,5200
27/09/2024 13:15:30	24.864.422/0001-73	R$ 406,5100
27/09/2024 13:15:46	49.614.600/0001-39	R$ 406,5000
27/09/2024 13:15:48	24.864.422/0001-73	R$ 406,4900
27/09/2024 13:16:07	49.614.600/0001-39	R$ 406,4800
27/09/2024 13:16:20	24.864.422/0001-73	R$ 406,4700
27/09/2024 13:16:37	49.614.600/0001-39	R$ 406,4600
27/09/2024 13:16:37	24.864.422/0001-73	R$ 406,4500
27/09/2024 13:16:55	49.614.600/0001-39	R$ 406,4400
27/09/2024 13:17:02	24.864.422/0001-73	R$ 406,4300
27/09/2024 13:17:29	49.614.600/0001-39	R$ 406,4200
27/09/2024 13:17:43	24.864.422/0001-73	R$ 406,4100
27/09/2024 13:18:03	49.614.600/0001-39	R$ 406,4000
27/09/2024 13:18:04	24.864.422/0001-73	R$ 406,3900
27/09/2024 13:18:27	49.614.600/0001-39	R$ 406,3800
27/09/2024 13:18:32	24.864.422/0001-73	R$ 406,3700
27/09/2024 13:18:57	49.614.600/0001-39	R$ 406,3600
27/09/2024 13:19:00	24.864.422/0001-73	R$ 406,3500
27/09/2024 13:19:18	49.614.600/0001-39	R$ 406,3400
27/09/2024 13:19:21	24.864.422/0001-73	R$ 406,3300
27/09/2024 13:19:37	49.614.600/0001-39	R$ 406,3200
27/09/2024 13:19:42	24.864.422/0001-73	R$ 406,3100
27/09/2024 13:20:04	49.614.600/0001-39	R$ 406,3000
27/09/2024 13:20:20	24.864.422/0001-73	R$ 406,2900
27/09/2024 13:20:39	49.614.600/0001-39	R$ 406,2800
27/09/2024 13:20:42	24.864.422/0001-73	R$ 406,2700
27/09/2024 13:20:59	49.614.600/0001-39	R$ 406,2600
27/09/2024 13:21:07	24.864.422/0001-73	R$ 406,2500
27/09/2024 13:21:32	49.614.600/0001-39	R$ 406,2400

B 822

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 13:21:32	24.864.422/0001-73	R$ 406,2300
27/09/2024 13:21:50	49.614.600/0001-39	R$ 406,2200
27/09/2024 13:21:54	24.864.422/0001-73	R$ 406,2100
27/09/2024 13:22:18	49.614.600/0001-39	R$ 406,2000
27/09/2024 13:22:21	24.864.422/0001-73	R$ 406,1900
27/09/2024 13:22:39	49.614.600/0001-39	R$ 406,1800
27/09/2024 13:22:47	24.864.422/0001-73	R$ 406,1700
27/09/2024 13:23:06	49.614.600/0001-39	R$ 406,1600
27/09/2024 13:23:13	24.864.422/0001-73	R$ 406,1500
27/09/2024 13:23:32	49.614.600/0001-39	R$ 406,1400
27/09/2024 13:23:35	24.864.422/0001-73	R$ 406,1300
27/09/2024 13:23:55	49.614.600/0001-39	R$ 406,1200
27/09/2024 13:24:06	24.864.422/0001-73	R$ 406,1100
27/09/2024 13:24:29	49.614.600/0001-39	R$ 406,1000
27/09/2024 13:24:32	24.864.422/0001-73	R$ 406,0900
27/09/2024 13:24:58	49.614.600/0001-39	R$ 406,0800
27/09/2024 13:25:08	24.864.422/0001-73	R$ 406,0700
27/09/2024 13:25:26	49.614.600/0001-39	R$ 406,0600
27/09/2024 13:25:27	24.864.422/0001-73	R$ 406,0500
27/09/2024 13:25:51	49.614.600/0001-39	R$ 406,0400
27/09/2024 13:25:56	24.864.422/0001-73	R$ 406,0300
27/09/2024 13:26:21	49.614.600/0001-39	R$ 406,0200
27/09/2024 13:26:33	24.864.422/0001-73	R$ 406,0100
27/09/2024 13:26:51	49.614.600/0001-39	R$ 406,0000
27/09/2024 13:26:51	24.864.422/0001-73	R$ 405,9900
27/09/2024 13:27:10	49.614.600/0001-39	R$ 405,9800
27/09/2024 13:27:19	24.864.422/0001-73	R$ 405,9700
27/09/2024 13:27:36	49.614.600/0001-39	R$ 405,9600
27/09/2024 13:27:46	24.864.422/0001-73	R$ 405,9500
27/09/2024 13:28:03	49.614.600/0001-39	R$ 405,9400
27/09/2024 13:28:04	24.864.422/0001-73	R$ 405,9300
27/09/2024 13:28:30	49.614.600/0001-39	R$ 405,9200
27/09/2024 13:28:40	24.864.422/0001-73	R$ 405,9100
27/09/2024 13:29:03	49.614.600/0001-39	R$ 405,9000
27/09/2024 13:29:13	24.864.422/0001-73	R$ 405,8900

8 823

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 13:29:38	49.614.600/0001-39	R$ 405,8800
27/09/2024 13:29:46	24.864.422/0001-73	R$ 405,8700
27/09/2024 13:30:10	49.614.600/0001-39	R$ 405,8600
27/09/2024 13:30:21	24.864.422/0001-73	R$ 405,8500
27/09/2024 13:30:40	49.614.600/0001-39	R$ 405,8400
27/09/2024 13:30:49	24.864.422/0001-73	R$ 405,8300
27/09/2024 13:31:06	49.614.600/0001-39	R$ 405,8200
27/09/2024 13:31:14	24.864.422/0001-73	R$ 405,8100
27/09/2024 13:31:40	49.614.600/0001-39	R$ 405,8000
27/09/2024 13:31:51	24.864.422/0001-73	R$ 405,7900
27/09/2024 13:32:15	49.614.600/0001-39	R$ 405,7800
27/09/2024 13:32:18	24.864.422/0001-73	R$ 405,7700
27/09/2024 13:32:38	49.614.600/0001-39	R$ 405,7600
27/09/2024 13:32:40	24.864.422/0001-73	R$ 405,7500
27/09/2024 13:32:59	49.614.600/0001-39	R$ 405,7400
27/09/2024 13:33:01	24.864.422/0001-73	R$ 405,7300
27/09/2024 13:33:19	49.614.600/0001-39	R$ 405,7200
27/09/2024 13:33:26	24.864.422/0001-73	R$ 405,7100
27/09/2024 13:33:47	49.614.600/0001-39	R$ 405,7000
27/09/2024 13:33:51	24.864.422/0001-73	R$ 405,6900
27/09/2024 13:34:10	49.614.600/0001-39	R$ 405,6800
27/09/2024 13:34:23	24.864.422/0001-73	R$ 405,6700
27/09/2024 13:34:43	49.614.600/0001-39	R$ 405,6600
27/09/2024 13:34:46	24.864.422/0001-73	R$ 405,6500
27/09/2024 13:35:07	49.614.600/0001-39	R$ 405,6400
27/09/2024 13:35:14	24.864.422/0001-73	R$ 405,6300
27/09/2024 13:35:34	49.614.600/0001-39	R$ 405,6200
27/09/2024 13:35:47	24.864.422/0001-73	R$ 405,6100
27/09/2024 13:36:09	49.614.600/0001-39	R$ 405,6000
27/09/2024 13:36:15	24.864.422/0001-73	R$ 405,5900
27/09/2024 13:36:33	49.614.600/0001-39	R$ 405,5800
27/09/2024 13:36:42	24.864.422/0001-73	R$ 405,5700
27/09/2024 13:37:07	49.614.600/0001-39	R$ 405,5600
27/09/2024 13:37:13	24.864.422/0001-73	R$ 405,5500
27/09/2024 13:37:33	49.614.600/0001-39	R$ 405,5400

821

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 13:37:35	24.864.422/0001-73	R$ 405,5300
27/09/2024 13:37:56	49.614.600/0001-39	R$ 405,5200
27/09/2024 13:37:56	24.864.422/0001-73	R$ 405,5100
27/09/2024 13:38:14	49.614.600/0001-39	R$ 405,5000
27/09/2024 13:38:18	24.864.422/0001-73	R$ 405,4900
27/09/2024 13:38:40	49.614.600/0001-39	R$ 405,4800
27/09/2024 13:38:47	24.864.422/0001-73	R$ 405,4700
27/09/2024 13:39:04	49.614.600/0001-39	R$ 405,4600
27/09/2024 13:39:19	24.864.422/0001-73	R$ 405,4500
27/09/2024 13:39:37	49.614.600/0001-39	R$ 405,4400
27/09/2024 13:39:42	24.864.422/0001-73	R$ 405,4300
27/09/2024 13:40:01	49.614.600/0001-39	R$ 405,4200
27/09/2024 13:40:05	24.864.422/0001-73	R$ 405,4100
27/09/2024 13:40:24	49.614.600/0001-39	R$ 405,4000
27/09/2024 13:40:28	24.864.422/0001-73	R$ 405,3900
27/09/2024 13:40:49	49.614.600/0001-39	R$ 405,3800
27/09/2024 13:40:52	24.864.422/0001-73	R$ 405,3700
27/09/2024 13:41:19	49.614.600/0001-39	R$ 405,3600
27/09/2024 13:41:32	24.864.422/0001-73	R$ 405,3500
27/09/2024 13:41:57	49.614.600/0001-39	R$ 405,3400
27/09/2024 13:42:00	24.864.422/0001-73	R$ 405,3300
27/09/2024 13:42:18	49.614.600/0001-39	R$ 405,3200
27/09/2024 13:42:23	24.864.422/0001-73	R$ 405,3100
27/09/2024 13:42:49	49.614.600/0001-39	R$ 405,3000
27/09/2024 13:42:57	24.864.422/0001-73	R$ 405,2900
27/09/2024 13:43:33	49.614.600/0001-39	R$ 405,2800
27/09/2024 13:43:43	24.864.422/0001-73	R$ 405,2700
27/09/2024 13:43:59	49.614.600/0001-39	R$ 405,2600
27/09/2024 13:44:00	24.864.422/0001-73	R$ 405,2500
27/09/2024 13:44:27	49.614.600/0001-39	R$ 405,2400
27/09/2024 13:44:29	24.864.422/0001-73	R$ 405,2300
27/09/2024 13:44:57	49.614.600/0001-39	R$ 405,2200
27/09/2024 13:44:59	24.864.422/0001-73	R$ 405,2100
27/09/2024 13:45:35	49.614.600/0001-39	R$ 405,2000
27/09/2024 13:45:36	24.864.422/0001-73	R$ 405,1900

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 13:46:01	49.614.600/0001-39	R$ 405,1800
27/09/2024 13:46:05	24.864.422/0001-73	R$ 405,1700
27/09/2024 13:46:27	49.614.600/0001-39	R$ 405,1600
27/09/2024 13:46:37	24.864.422/0001-73	R$ 405,1500
27/09/2024 13:46:57	49.614.600/0001-39	R$ 405,1400
27/09/2024 13:46:58	24.864.422/0001-73	R$ 405,1300
27/09/2024 13:47:15	49.614.600/0001-39	R$ 405,1200
27/09/2024 13:47:18	24.864.422/0001-73	R$ 405,1100
27/09/2024 13:47:43	49.614.600/0001-39	R$ 405,1000
27/09/2024 13:47:44	24.864.422/0001-73	R$ 405,0900
27/09/2024 13:48:08	49.614.600/0001-39	R$ 405,0800
27/09/2024 13:48:13	24.864.422/0001-73	R$ 405,0700
27/09/2024 13:48:34	49.614.600/0001-39	R$ 405,0600
27/09/2024 13:48:47	24.864.422/0001-73	R$ 405,0500
27/09/2024 13:49:03	49.614.600/0001-39	R$ 405,0400
27/09/2024 13:49:10	24.864.422/0001-73	R$ 405,0300
27/09/2024 13:49:36	49.614.600/0001-39	R$ 405,0200
27/09/2024 13:49:50	24.864.422/0001-73	R$ 405,0100
27/09/2024 13:50:06	49.614.600/0001-39	R$ 405,0000
27/09/2024 13:50:18	24.864.422/0001-73	R$ 404,9900
27/09/2024 13:50:41	49.614.600/0001-39	R$ 404,9800
27/09/2024 13:50:53	24.864.422/0001-73	R$ 404,9700
27/09/2024 13:51:13	49.614.600/0001-39	R$ 404,9600
27/09/2024 13:51:17	24.864.422/0001-73	R$ 404,9500
27/09/2024 13:51:36	49.614.600/0001-39	R$ 404,9400
27/09/2024 13:51:36	24.864.422/0001-73	R$ 404,9300
27/09/2024 13:51:54	49.614.600/0001-39	R$ 404,9200
27/09/2024 13:51:58	24.864.422/0001-73	R$ 404,9100
27/09/2024 13:52:24	49.614.600/0001-39	R$ 404,9000
27/09/2024 13:52:33	24.864.422/0001-73	R$ 404,8900
27/09/2024 13:52:54	49.614.600/0001-39	R$ 404,8800
27/09/2024 13:52:56	24.864.422/0001-73	R$ 404,8700
27/09/2024 13:53:14	49.614.600/0001-39	R$ 404,8600
27/09/2024 13:53:20	24.864.422/0001-73	R$ 404,8500
27/09/2024 13:53:38	49.614.600/0001-39	R$ 404,8400

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 13:53:46	24.864.422/0001-73	R$ 404,8300
27/09/2024 13:54:04	49.614.600/0001-39	R$ 404,8200
27/09/2024 13:54:10	24.864.422/0001-73	R$ 404,8100
27/09/2024 13:54:38	49.614.600/0001-39	R$ 404,8000
27/09/2024 13:54:41	24.864.422/0001-73	R$ 404,7900
27/09/2024 13:55:00	49.614.600/0001-39	R$ 404,7800
27/09/2024 13:55:07	24.864.422/0001-73	R$ 404,7700
27/09/2024 13:55:34	49.614.600/0001-39	R$ 404,7600
27/09/2024 13:55:45	24.864.422/0001-73	R$ 404,7500
27/09/2024 13:56:03	49.614.600/0001-39	R$ 404,7400
27/09/2024 13:56:03	24.864.422/0001-73	R$ 404,7300
27/09/2024 13:56:25	49.614.600/0001-39	R$ 404,7200
27/09/2024 13:56:31	24.864.422/0001-73	R$ 404,7100
27/09/2024 13:56:52	49.614.600/0001-39	R$ 404,7000
27/09/2024 13:56:58	24.864.422/0001-73	R$ 404,6900
27/09/2024 13:57:18	49.614.600/0001-39	R$ 404,6800
27/09/2024 13:57:22	24.864.422/0001-73	R$ 404,6700
27/09/2024 13:57:45	49.614.600/0001-39	R$ 404,6600
27/09/2024 13:57:47	24.864.422/0001-73	R$ 404,6500
27/09/2024 13:58:07	49.614.600/0001-39	R$ 404,6400
27/09/2024 13:58:08	24.864.422/0001-73	R$ 404,6300
27/09/2024 13:58:26	49.614.600/0001-39	R$ 404,6200
27/09/2024 13:58:35	24.864.422/0001-73	R$ 404,6100
27/09/2024 13:58:53	49.614.600/0001-39	R$ 404,6000
27/09/2024 13:58:54	24.864.422/0001-73	R$ 404,5900
27/09/2024 13:59:16	49.614.600/0001-39	R$ 404,5800
27/09/2024 13:59:21	24.864.422/0001-73	R$ 404,5700
27/09/2024 13:59:45	49.614.600/0001-39	R$ 404,5600
27/09/2024 13:59:45	24.864.422/0001-73	R$ 404,5500
27/09/2024 14:00:04	49.614.600/0001-39	R$ 404,5400
27/09/2024 14:00:09	24.864.422/0001-73	R$ 404,5300
27/09/2024 14:00:33	49.614.600/0001-39	R$ 404,5200
27/09/2024 14:00:34	24.864.422/0001-73	R$ 404,5100
27/09/2024 14:00:53	49.614.600/0001-39	R$ 404,5000
27/09/2024 14:00:58	24.864.422/0001-73	R$ 404,4900

827

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 14:01:19	49.614.600/0001-39	R$ 404,4800
27/09/2024 14:01:21	24.864.422/0001-73	R$ 404,4700
27/09/2024 14:01:43	49.614.600/0001-39	R$ 404,4600
27/09/2024 14:01:52	24.864.422/0001-73	R$ 404,4500
27/09/2024 14:02:20	49.614.600/0001-39	R$ 404,4400
27/09/2024 14:02:21	24.864.422/0001-73	R$ 404,4300
27/09/2024 14:02:45	49.614.600/0001-39	R$ 404,4200
27/09/2024 14:02:57	24.864.422/0001-73	R$ 404,4100
27/09/2024 14:03:14	49.614.600/0001-39	R$ 404,4000
27/09/2024 14:03:19	24.864.422/0001-73	R$ 404,3900
27/09/2024 14:03:37	49.614.600/0001-39	R$ 404,3800
27/09/2024 14:03:44	24.864.422/0001-73	R$ 404,3700
27/09/2024 14:04:03	49.614.600/0001-39	R$ 404,3600
27/09/2024 14:04:10	24.864.422/0001-73	R$ 404,3500
27/09/2024 14:04:36	49.614.600/0001-39	R$ 404,3400
27/09/2024 14:04:41	24.864.422/0001-73	R$ 404,3300
27/09/2024 14:05:00	49.614.600/0001-39	R$ 404,3200
27/09/2024 14:05:03	24.864.422/0001-73	R$ 404,3100
27/09/2024 14:05:20	49.614.600/0001-39	R$ 404,3000
27/09/2024 14:05:29	24.864.422/0001-73	R$ 404,2900
27/09/2024 14:05:55	49.614.600/0001-39	R$ 404,2800
27/09/2024 14:06:02	24.864.422/0001-73	R$ 404,2700
27/09/2024 14:06:19	49.614.600/0001-39	R$ 404,2600
27/09/2024 14:06:22	24.864.422/0001-73	R$ 404,2500
27/09/2024 14:06:46	49.614.600/0001-39	R$ 404,2400
27/09/2024 14:06:49	24.864.422/0001-73	R$ 404,2300
27/09/2024 14:07:18	49.614.600/0001-39	R$ 404,2200
27/09/2024 14:07:19	24.864.422/0001-73	R$ 404,2100
27/09/2024 14:07:37	49.614.600/0001-39	R$ 404,2000
27/09/2024 14:07:38	24.864.422/0001-73	R$ 404,1900
27/09/2024 14:08:03	49.614.600/0001-39	R$ 404,1800
27/09/2024 14:08:14	24.864.422/0001-73	R$ 404,1700
27/09/2024 14:08:48	49.614.600/0001-39	R$ 404,1600
27/09/2024 14:08:52	24.864.422/0001-73	R$ 404,1500
27/09/2024 14:09:14	49.614.600/0001-39	R$ 404,1400

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 14:09:18	24.864.422/0001-73	R$ 404,1300
27/09/2024 14:09:45	49.614.600/0001-39	R$ 404,1200
27/09/2024 14:09:55	24.864.422/0001-73	R$ 404,1100
27/09/2024 14:10:24	49.614.600/0001-39	R$ 404,1000
27/09/2024 14:10:35	24.864.422/0001-73	R$ 404,0900
27/09/2024 14:10:56	49.614.600/0001-39	R$ 404,0800
27/09/2024 14:10:59	24.864.422/0001-73	R$ 404,0700
27/09/2024 14:11:17	49.614.600/0001-39	R$ 404,0600
27/09/2024 14:11:22	24.864.422/0001-73	R$ 404,0500
27/09/2024 14:11:46	49.614.600/0001-39	R$ 404,0400
27/09/2024 14:11:47	24.864.422/0001-73	R$ 404,0300
27/09/2024 14:12:05	49.614.600/0001-39	R$ 404,0200
27/09/2024 14:12:12	24.864.422/0001-73	R$ 404,0100
27/09/2024 14:12:32	49.614.600/0001-39	R$ 404,0000
27/09/2024 14:12:37	24.864.422/0001-73	R$ 403,9900
27/09/2024 14:12:59	49.614.600/0001-39	R$ 403,9800
27/09/2024 14:13:02	24.864.422/0001-73	R$ 403,9700
27/09/2024 14:13:21	49.614.600/0001-39	R$ 403,9600
27/09/2024 14:13:30	24.864.422/0001-73	R$ 403,9500
27/09/2024 14:14:01	49.614.600/0001-39	R$ 403,9400
27/09/2024 14:14:05	24.864.422/0001-73	R$ 403,9300
27/09/2024 14:14:23	49.614.600/0001-39	R$ 403,9200
27/09/2024 14:14:28	24.864.422/0001-73	R$ 403,9100
27/09/2024 14:15:02	49.614.600/0001-39	R$ 403,9000
27/09/2024 14:15:08	24.864.422/0001-73	R$ 403,8900
27/09/2024 14:15:26	49.614.600/0001-39	R$ 403,8800
27/09/2024 14:15:32	24.864.422/0001-73	R$ 403,8700
27/09/2024 14:16:02	49.614.600/0001-39	R$ 403,8600
27/09/2024 14:16:04	24.864.422/0001-73	R$ 403,8500
27/09/2024 14:16:24	49.614.600/0001-39	R$ 403,8400
27/09/2024 14:16:26	24.864.422/0001-73	R$ 403,8300
27/09/2024 14:16:45	49.614.600/0001-39	R$ 403,8200
27/09/2024 14:16:51	24.864.422/0001-73	R$ 403,8100
27/09/2024 14:17:14	49.614.600/0001-39	R$ 403,8000
27/09/2024 14:17:23	24.864.422/0001-73	R$ 403,7900

B 82

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 14:17:43	49.614.600/0001-39	R$ 403,7800
27/09/2024 14:17:46	24.864.422/0001-73	R$ 403,7700
27/09/2024 14:18:05	49.614.600/0001-39	R$ 403,7600
27/09/2024 14:18:08	24.864.422/0001-73	R$ 403,7500
27/09/2024 14:18:29	49.614.600/0001-39	R$ 403,7400
27/09/2024 14:18:40	24.864.422/0001-73	R$ 403,7300
27/09/2024 14:18:59	49.614.600/0001-39	R$ 403,7200
27/09/2024 14:19:00	24.864.422/0001-73	R$ 403,7100
27/09/2024 14:19:20	49.614.600/0001-39	R$ 403,7000
27/09/2024 14:19:20	24.864.422/0001-73	R$ 403,6900
27/09/2024 14:19:43	49.614.600/0001-39	R$ 403,6800
27/09/2024 14:19:50	24.864.422/0001-73	R$ 403,6700
27/09/2024 14:20:10	49.614.600/0001-39	R$ 403,6600
27/09/2024 14:20:18	24.864.422/0001-73	R$ 403,6500
27/09/2024 14:20:40	49.614.600/0001-39	R$ 403,6400
27/09/2024 14:20:40	24.864.422/0001-73	R$ 403,6300
27/09/2024 14:20:59	49.614.600/0001-39	R$ 403,6200
27/09/2024 14:21:06	24.864.422/0001-73	R$ 403,6100
27/09/2024 14:21:30	49.614.600/0001-39	R$ 403,6000
27/09/2024 14:21:32	24.864.422/0001-73	R$ 403,5900
27/09/2024 14:21:52	49.614.600/0001-39	R$ 403,5800
27/09/2024 14:22:03	24.864.422/0001-73	R$ 403,5700
27/09/2024 14:22:20	49.614.600/0001-39	R$ 403,5600
27/09/2024 14:22:22	24.864.422/0001-73	R$ 403,5500
27/09/2024 14:22:39	49.614.600/0001-39	R$ 403,5400
27/09/2024 14:22:41	24.864.422/0001-73	R$ 403,5300
27/09/2024 14:23:05	49.614.600/0001-39	R$ 403,5200
27/09/2024 14:23:10	24.864.422/0001-73	R$ 403,5100
27/09/2024 14:23:33	49.614.600/0001-39	R$ 403,5000
27/09/2024 14:23:40	24.864.422/0001-73	R$ 403,4900
27/09/2024 14:24:01	49.614.600/0001-39	R$ 403,4800
27/09/2024 14:24:05	24.864.422/0001-73	R$ 403,4700
27/09/2024 14:24:24	49.614.600/0001-39	R$ 403,4600
27/09/2024 14:24:25	24.864.422/0001-73	R$ 403,4500
27/09/2024 14:24:47	49.614.600/0001-39	R$ 403,4400

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 14:24:59	24.864.422/0001-73	R$ 403,4300
27/09/2024 14:25:20	49.614.600/0001-39	R$ 403,4200
27/09/2024 14:25:32	24.864.422/0001-73	R$ 403,4100
27/09/2024 14:25:52	49.614.600/0001-39	R$ 403,4000
27/09/2024 14:25:55	24.864.422/0001-73	R$ 403,3900
27/09/2024 14:26:21	49.614.600/0001-39	R$ 403,3800
27/09/2024 14:26:25	24.864.422/0001-73	R$ 403,3700
27/09/2024 14:26:49	49.614.600/0001-39	R$ 403,3600
27/09/2024 14:27:02	24.864.422/0001-73	R$ 403,3500
27/09/2024 14:27:29	49.614.600/0001-39	R$ 403,3400
27/09/2024 14:27:43	24.864.422/0001-73	R$ 403,3300
27/09/2024 14:28:00	49.614.600/0001-39	R$ 403,3200
27/09/2024 14:28:06	24.864.422/0001-73	R$ 403,3100
27/09/2024 14:28:32	49.614.600/0001-39	R$ 403,3000
27/09/2024 14:28:36	24.864.422/0001-73	R$ 403,2900
27/09/2024 14:28:56	49.614.600/0001-39	R$ 403,2800
27/09/2024 14:28:57	24.864.422/0001-73	R$ 403,2700
27/09/2024 14:29:17	49.614.600/0001-39	R$ 403,2600
27/09/2024 14:29:29	24.864.422/0001-73	R$ 403,2500
27/09/2024 14:29:46	49.614.600/0001-39	R$ 403,2400
27/09/2024 14:29:58	24.864.422/0001-73	R$ 403,2300
27/09/2024 14:30:16	49.614.600/0001-39	R$ 403,2200
27/09/2024 14:30:17	24.864.422/0001-73	R$ 403,2100
27/09/2024 14:30:34	49.614.600/0001-39	R$ 403,2000
27/09/2024 14:30:44	24.864.422/0001-73	R$ 403,1900
27/09/2024 14:31:00	49.614.600/0001-39	R$ 403,1800
27/09/2024 14:31:09	24.864.422/0001-73	R$ 403,1700
27/09/2024 14:31:35	49.614.600/0001-39	R$ 403,1600
27/09/2024 14:31:35	24.864.422/0001-73	R$ 403,1500
27/09/2024 14:32:02	49.614.600/0001-39	R$ 403,1400
27/09/2024 14:32:08	24.864.422/0001-73	R$ 403,1300
27/09/2024 14:32:30	49.614.600/0001-39	R$ 403,1200
27/09/2024 14:32:34	24.864.422/0001-73	R$ 403,1100
27/09/2024 14:32:52	49.614.600/0001-39	R$ 403,1000
27/09/2024 14:32:54	24.864.422/0001-73	R$ 403,0900

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 14:33:13	49.614.600/0001-39	R$ 403,0800
27/09/2024 14:33:15	24.864.422/0001-73	R$ 403,0700
27/09/2024 14:33:41	49.614.600/0001-39	R$ 403,0600
27/09/2024 14:33:42	24.864.422/0001-73	R$ 403,0500
27/09/2024 14:34:05	49.614.600/0001-39	R$ 403,0400
27/09/2024 14:34:08	24.864.422/0001-73	R$ 403,0300
27/09/2024 14:34:25	49.614.600/0001-39	R$ 403,0200
27/09/2024 14:34:36	24.864.422/0001-73	R$ 403,0100
27/09/2024 14:35:04	49.614.600/0001-39	R$ 403,0000
27/09/2024 14:35:19	24.864.422/0001-73	R$ 402,9900
27/09/2024 14:35:45	49.614.600/0001-39	R$ 402,9800
27/09/2024 14:35:45	24.864.422/0001-73	R$ 402,9700
27/09/2024 14:36:01	49.614.600/0001-39	R$ 402,9600
27/09/2024 14:36:06	24.864.422/0001-73	R$ 402,9500
27/09/2024 14:36:22	49.614.600/0001-39	R$ 402,9400
27/09/2024 14:36:27	24.864.422/0001-73	R$ 402,9300
27/09/2024 14:36:43	49.614.600/0001-39	R$ 402,9200
27/09/2024 14:36:52	24.864.422/0001-73	R$ 402,9100
27/09/2024 14:37:13	49.614.600/0001-39	R$ 402,9000
27/09/2024 14:37:21	24.864.422/0001-73	R$ 402,8900
27/09/2024 14:37:42	49.614.600/0001-39	R$ 402,8800
27/09/2024 14:37:46	24.864.422/0001-73	R$ 402,8700
27/09/2024 14:38:12	49.614.600/0001-39	R$ 402,8600
27/09/2024 14:38:29	24.864.422/0001-73	R$ 402,8500
27/09/2024 14:38:30	49.614.600/0001-39	R$ 402,8400
27/09/2024 14:38:38	24.864.422/0001-73	R$ 402,8300
27/09/2024 14:38:57	49.614.600/0001-39	R$ 402,8200
27/09/2024 14:39:03	24.864.422/0001-73	R$ 402,8100
27/09/2024 14:39:22	49.614.600/0001-39	R$ 402,8000
27/09/2024 14:39:29	24.864.422/0001-73	R$ 402,7900
27/09/2024 14:39:47	49.614.600/0001-39	R$ 402,7800
27/09/2024 14:39:59	24.864.422/0001-73	R$ 402,7700
27/09/2024 14:40:17	49.614.600/0001-39	R$ 402,7600
27/09/2024 14:40:23	24.864.422/0001-73	R$ 402,7500
27/09/2024 14:40:44	49.614.600/0001-39	R$ 402,7400

832

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 14:40:44	24.864.422/0001-73	R$ 402,7300
27/09/2024 14:41:09	49.614.600/0001-39	R$ 402,7200
27/09/2024 14:41:19	24.864.422/0001-73	R$ 402,7100
27/09/2024 14:41:40	49.614.600/0001-39	R$ 402,7000
27/09/2024 14:41:41	24.864.422/0001-73	R$ 402,6900
27/09/2024 14:41:59	49.614.600/0001-39	R$ 402,6800
27/09/2024 14:42:00	24.864.422/0001-73	R$ 402,6700
27/09/2024 14:42:22	49.614.600/0001-39	R$ 402,6600
27/09/2024 14:42:25	24.864.422/0001-73	R$ 402,6500
27/09/2024 14:42:47	49.614.600/0001-39	R$ 402,6400
27/09/2024 14:42:56	24.864.422/0001-73	R$ 402,6300
27/09/2024 14:43:17	49.614.600/0001-39	R$ 402,6200
27/09/2024 14:43:19	24.864.422/0001-73	R$ 402,6100
27/09/2024 14:43:47	49.614.600/0001-39	R$ 402,6000
27/09/2024 14:43:51	24.864.422/0001-73	R$ 402,5900
27/09/2024 14:44:10	49.614.600/0001-39	R$ 402,5800
27/09/2024 14:44:14	24.864.422/0001-73	R$ 402,5700
27/09/2024 14:44:44	49.614.600/0001-39	R$ 402,5600
27/09/2024 14:44:47	24.864.422/0001-73	R$ 402,5500
27/09/2024 14:45:12	49.614.600/0001-39	R$ 402,5400
27/09/2024 14:45:14	24.864.422/0001-73	R$ 402,5300
27/09/2024 14:45:31	49.614.600/0001-39	R$ 402,5200
27/09/2024 14:45:40	24.864.422/0001-73	R$ 402,5100
27/09/2024 14:46:10	49.614.600/0001-39	R$ 402,5000
27/09/2024 14:46:24	24.864.422/0001-73	R$ 402,4900
27/09/2024 14:46:42	49.614.600/0001-39	R$ 402,4800
27/09/2024 14:46:50	24.864.422/0001-73	R$ 402,4700
27/09/2024 14:47:12	49.614.600/0001-39	R$ 402,4600
27/09/2024 14:47:14	24.864.422/0001-73	R$ 402,4500
27/09/2024 14:47:34	49.614.600/0001-39	R$ 402,4400
27/09/2024 14:47:39	24.864.422/0001-73	R$ 402,4300
27/09/2024 14:47:58	49.614.600/0001-39	R$ 402,4200
27/09/2024 14:48:12	24.864.422/0001-73	R$ 402,4100
27/09/2024 14:48:32	49.614.600/0001-39	R$ 402,4000
27/09/2024 14:48:37	24.864.422/0001-73	R$ 402,3900

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 14:48:55	49.614.600/0001-39	R$ 402,3800
27/09/2024 14:49:02	24.864.422/0001-73	R$ 402,3700
27/09/2024 14:49:21	49.614.600/0001-39	R$ 402,3600
27/09/2024 14:49:39	24.864.422/0001-73	R$ 402,3500
27/09/2024 14:49:59	49.614.600/0001-39	R$ 402,3400
27/09/2024 14:50:02	24.864.422/0001-73	R$ 402,3300
27/09/2024 14:50:29	49.614.600/0001-39	R$ 402,3200
27/09/2024 14:50:35	24.864.422/0001-73	R$ 402,3100
27/09/2024 14:50:55	49.614.600/0001-39	R$ 402,3000
27/09/2024 14:51:00	24.864.422/0001-73	R$ 402,2900
27/09/2024 14:51:28	49.614.600/0001-39	R$ 402,2800
27/09/2024 14:51:34	24.864.422/0001-73	R$ 402,2700
27/09/2024 14:51:55	49.614.600/0001-39	R$ 402,2600
27/09/2024 14:52:05	24.864.422/0001-73	R$ 402,2500
27/09/2024 14:52:24	49.614.600/0001-39	R$ 402,2400
27/09/2024 14:52:29	24.864.422/0001-73	R$ 402,2300
27/09/2024 14:52:49	49.614.600/0001-39	R$ 402,2200
27/09/2024 14:52:52	24.864.422/0001-73	R$ 402,2100
27/09/2024 14:53:11	49.614.600/0001-39	R$ 402,2000
27/09/2024 14:53:16	24.864.422/0001-73	R$ 402,1900
27/09/2024 14:53:34	49.614.600/0001-39	R$ 402,1800
27/09/2024 14:53:47	24.864.422/0001-73	R$ 402,1700
27/09/2024 14:54:12	49.614.600/0001-39	R$ 402,1600
27/09/2024 14:54:24	24.864.422/0001-73	R$ 402,1500
27/09/2024 14:54:41	49.614.600/0001-39	R$ 402,1400
27/09/2024 14:54:54	24.864.422/0001-73	R$ 402,1300
27/09/2024 14:55:12	49.614.600/0001-39	R$ 402,1200
27/09/2024 14:55:18	24.864.422/0001-73	R$ 402,1100
27/09/2024 14:55:34	49.614.600/0001-39	R$ 402,1000
27/09/2024 14:55:37	24.864.422/0001-73	R$ 402,0900
27/09/2024 14:56:09	49.614.600/0001-39	R$ 402,0800
27/09/2024 14:56:20	24.864.422/0001-73	R$ 402,0700
27/09/2024 14:56:39	49.614.600/0001-39	R$ 402,0600
27/09/2024 14:56:40	24.864.422/0001-73	R$ 402,0500
27/09/2024 14:57:00	49.614.600/0001-39	R$ 402,0400

831

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 14:57:03	24.864.422/0001-73	R$ 402,0300
27/09/2024 14:57:27	49.614.600/0001-39	R$ 402,0200
27/09/2024 14:57:31	24.864.422/0001-73	R$ 402,0100
27/09/2024 14:57:51	49.614.600/0001-39	R$ 402,0000
27/09/2024 14:58:01	24.864.422/0001-73	R$ 401,9900
27/09/2024 14:58:21	49.614.600/0001-39	R$ 401,9800
27/09/2024 14:58:22	24.864.422/0001-73	R$ 401,9700
27/09/2024 14:58:44	49.614.600/0001-39	R$ 401,9600
27/09/2024 14:58:52	24.864.422/0001-73	R$ 401,9500
27/09/2024 14:59:14	49.614.600/0001-39	R$ 401,9400
27/09/2024 14:59:17	24.864.422/0001-73	R$ 401,9300
27/09/2024 14:59:42	49.614.600/0001-39	R$ 401,9200
27/09/2024 14:59:48	24.864.422/0001-73	R$ 401,9100
27/09/2024 15:00:11	49.614.600/0001-39	R$ 401,9000
27/09/2024 15:00:13	24.864.422/0001-73	R$ 401,8900
27/09/2024 15:00:35	49.614.600/0001-39	R$ 401,8800
27/09/2024 15:00:38	24.864.422/0001-73	R$ 401,8700
27/09/2024 15:00:59	49.614.600/0001-39	R$ 401,8600
27/09/2024 15:01:06	24.864.422/0001-73	R$ 401,8500
27/09/2024 15:01:25	49.614.600/0001-39	R$ 401,8400
27/09/2024 15:01:29	24.864.422/0001-73	R$ 401,8300
27/09/2024 15:01:48	49.614.600/0001-39	R$ 401,8200
27/09/2024 15:01:56	24.864.422/0001-73	R$ 401,8100
27/09/2024 15:02:17	49.614.600/0001-39	R$ 401,8000
27/09/2024 15:02:19	24.864.422/0001-73	R$ 401,7900
27/09/2024 15:02:46	49.614.600/0001-39	R$ 401,7800
27/09/2024 15:02:52	24.864.422/0001-73	R$ 401,7700
27/09/2024 15:03:18	49.614.600/0001-39	R$ 401,7600
27/09/2024 15:03:20	24.864.422/0001-73	R$ 401,7500
27/09/2024 15:03:48	49.614.600/0001-39	R$ 401,7400
27/09/2024 15:03:56	24.864.422/0001-73	R$ 401,7300
27/09/2024 15:04:18	49.614.600/0001-39	R$ 401,7200
27/09/2024 15:04:20	24.864.422/0001-73	R$ 401,7100
27/09/2024 15:04:44	49.614.600/0001-39	R$ 401,7000
27/09/2024 15:04:49	24.864.422/0001-73	R$ 401,6900

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 15:05:06	49.614.600/0001-39	R$ 401,6800
27/09/2024 15:05:13	24.864.422/0001-73	R$ 401,6700
27/09/2024 15:05:30	49.614.600/0001-39	R$ 401,6600
27/09/2024 15:05:41	24.864.422/0001-73	R$ 401,6500
27/09/2024 15:06:01	49.614.600/0001-39	R$ 401,6400
27/09/2024 15:06:04	24.864.422/0001-73	R$ 401,6300
27/09/2024 15:06:27	49.614.600/0001-39	R$ 401,6200
27/09/2024 15:06:32	24.864.422/0001-73	R$ 401,6100
27/09/2024 15:06:54	49.614.600/0001-39	R$ 401,6000
27/09/2024 15:06:56	24.864.422/0001-73	R$ 401,5900
27/09/2024 15:07:16	49.614.600/0001-39	R$ 401,5800
27/09/2024 15:07:23	24.864.422/0001-73	R$ 401,5700
27/09/2024 15:07:46	49.614.600/0001-39	R$ 401,5600
27/09/2024 15:07:47	24.864.422/0001-73	R$ 401,5500
27/09/2024 15:08:08	49.614.600/0001-39	R$ 401,5400
27/09/2024 15:08:12	24.864.422/0001-73	R$ 401,5300
27/09/2024 15:08:33	49.614.600/0001-39	R$ 401,5200
27/09/2024 15:08:36	24.864.422/0001-73	R$ 401,5100
27/09/2024 15:08:55	49.614.600/0001-39	R$ 401,5000
27/09/2024 15:09:00	24.864.422/0001-73	R$ 401,4900
27/09/2024 15:09:19	49.614.600/0001-39	R$ 401,4800
27/09/2024 15:09:21	24.864.422/0001-73	R$ 401,4700
27/09/2024 15:09:40	49.614.600/0001-39	R$ 401,4600
27/09/2024 15:09:41	24.864.422/0001-73	R$ 401,4500
27/09/2024 15:10:09	49.614.600/0001-39	R$ 401,4400
27/09/2024 15:10:16	24.864.422/0001-73	R$ 401,4300
27/09/2024 15:10:35	49.614.600/0001-39	R$ 401,4200
27/09/2024 15:10:38	24.864.422/0001-73	R$ 401,4100
27/09/2024 15:11:00	49.614.600/0001-39	R$ 401,4000
27/09/2024 15:11:13	24.864.422/0001-73	R$ 401,3900
27/09/2024 15:11:38	49.614.600/0001-39	R$ 401,3800
27/09/2024 15:11:44	24.864.422/0001-73	R$ 401,3700
27/09/2024 15:12:05	49.614.600/0001-39	R$ 401,3600
27/09/2024 15:12:07	24.864.422/0001-73	R$ 401,3500
27/09/2024 15:12:27	49.614.600/0001-39	R$ 401,3400

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 15:12:29	24.864.422/0001-73	R$ 401,3300
27/09/2024 15:12:46	49.614.600/0001-39	R$ 401,3200
27/09/2024 15:12:51	24.864.422/0001-73	R$ 401,3100
27/09/2024 15:13:10	49.614.600/0001-39	R$ 401,3000
27/09/2024 15:13:17	24.864.422/0001-73	R$ 401,2900
27/09/2024 15:13:39	49.614.600/0001-39	R$ 401,2800
27/09/2024 15:13:50	24.864.422/0001-73	R$ 401,2700
27/09/2024 15:14:07	49.614.600/0001-39	R$ 401,2600
27/09/2024 15:14:08	24.864.422/0001-73	R$ 401,2500
27/09/2024 15:14:31	49.614.600/0001-39	R$ 401,2400
27/09/2024 15:14:37	24.864.422/0001-73	R$ 401,2300
27/09/2024 15:15:00	49.614.600/0001-39	R$ 401,2200
27/09/2024 15:15:03	24.864.422/0001-73	R$ 401,2100
27/09/2024 15:15:26	49.614.600/0001-39	R$ 401,2000
27/09/2024 15:15:27	24.864.422/0001-73	R$ 401,1900
27/09/2024 15:15:51	49.614.600/0001-39	R$ 401,1800
27/09/2024 15:15:55	24.864.422/0001-73	R$ 401,1700
27/09/2024 15:16:14	49.614.600/0001-39	R$ 401,1600
27/09/2024 15:16:16	24.864.422/0001-73	R$ 401,1500
27/09/2024 15:16:33	49.614.600/0001-39	R$ 401,1400
27/09/2024 15:16:34	24.864.422/0001-73	R$ 401,1300
27/09/2024 15:16:53	49.614.600/0001-39	R$ 401,1200
27/09/2024 15:16:59	24.864.422/0001-73	R$ 401,1100
27/09/2024 15:17:25	49.614.600/0001-39	R$ 401,1000
27/09/2024 15:17:25	24.864.422/0001-73	R$ 401,0900
27/09/2024 15:17:47	49.614.600/0001-39	R$ 391,0900
27/09/2024 15:17:48	24.864.422/0001-73	R$ 391,0800
27/09/2024 15:17:56	49.614.600/0001-39	R$ 384,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:01	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 15:19:57	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/09/2024 08:30:11	O item 10 está encerrado.
Sistema para o	30/09/2024 08:44:20	Sr. Fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04, você foi convocado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 55.063.371/0001-04	30/09/2024 08:44:20	para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. .
pelo participante 55.063.371/0001-04	30/09/2024 10:45:11	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:45:11 de 30/09/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04.
Sistema	30/09/2024 15:04:01	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:14:01.
Sistema	30/09/2024 15:28:42	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:38:42.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 08:44:20	Fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia favor anexar proposta atualizada, prospecto do produto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. .
30/09/2024 10:45:11	Fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 15:44:52	Fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ 55.063.371/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 290,0000.
30/09/2024 15:44:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 30/09/2024 15:14:01

Intenção de recurso na habilitação: 30/09/2024 15:38:42

PORTARIA Nº 8.770, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ***47/2024***, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	BRITANIA	28,00	2.898,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	3	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS, CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO.	LUNASA	20,00	593,00

		FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA	BS	10,00	6.490,00

		NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS			

		MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM:110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS.			
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	5	BALCÃO COM DUAS PORTAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	LUNASA	20,00	399,00
JS OFFICE COMERCIO LTDA	6	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOS TO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM	MAQPEL	20,00	360,00

		DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO 'BACK SYSTEM'. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO			

		PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	7	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXI DANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	COMPBRASIL	2,00	1.885,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 % DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.		10,00	322,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	9	GELADEIRA PARA GUARDA VACINAS, MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A	MOTOMIL	2,00	12.100,00

		GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL			

		DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.			
JS OFFICE COMERCIO LTDA	10	MOCHO ODONTOLÓGICO, ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA, ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, GARANTIA DE UM ANO.	MAQPEL	2,00	290,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº ***47/2024***, é de R$ 204.854,00 (Duzentos e Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Américo Bellé
Prefeito Municipal

8453

Ata nº 273/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 **Data de assinatura:** 03/10/2024 **Vigência:** de 03/10/2024 a 02/10/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000141/2024-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000141/2024

Objeto:

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAUDE BUCAL E ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA RESOLUCAO SESAPR No 8602022 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL COM ADOCAO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	03/10/2024 - 09:36:31	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Ata nº 274/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 **Data de assinatura:** 03/10/2024 **Vigência:** de 03/10/2024 a 02/10/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000141/2024-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000141/2024

Objeto:

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAUDE BUCAL E ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA RESOLUCAO SESAPR No 8602022 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL COM ADOCAO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	03/10/2024 - 09:48:43	
Retificação - Ata	03/10/2024 - 14:02:11	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

848

Ata nº 275/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 **Data de assinatura:** 03/10/2024 **Vigência:** de 03/10/2024 a 02/10/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000141/2024-000003 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000141/2024

Objeto:

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAUDE BUCAL E ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA RESOLUCAO SESAPR No 8602022 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL COM ADOCAO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	03/10/2024 - 10:05:53	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

84

Ata nº 276/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 **Data de assinatura:** 03/10/2024 **Vigência:** de 03/10/2024 a 02/10/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000141/2024-000004 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000141/2024

Objeto:

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAUDE BUCAL E ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA RESOLUCAO SESAPR No 8602022 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL COM ADOCAO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	03/10/2024 - 10:18:53	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

6 870

Ata nº 277/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 **Data de assinatura:** 03/10/2024 **Vigência:** de 03/10/2024 a 02/10/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000141/2024-000005 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000141/2024

Objeto:

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAUDE BUCAL E ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA RESOLUCAO SESAPR No 8602022 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL COM ADOCAO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	03/10/2024 - 13:25:10	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

851

Ata nº 278/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 **Data de assinatura:** 03/10/2024 **Vigência:** de 03/10/2024 a 02/10/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000141/2024-000006 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000141/2024

Objeto:

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAUDE BUCAL E ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA RESOLUCAO SESAPR No 8602022 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL COM ADOCAO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	03/10/2024 - 13:34:33	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

852

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

2 mensagens

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 3 de outubro de 2024 às 13:38
Para: adm.ambcambe@gmail.com

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 3 de outubro de 2024 às 13:39
Para: adm.ambcambe@gmail.com

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ATA 273- AMB DISTRIBUIDORA.pdf
316K

8 853

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 3 de outubro de 2024 às 13:43
Para: anamichele@hotmail.com

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

ATA 274- CENTRO OESTE.pdf
323K

851
B

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 3 de outubro de 2024 às 13:44
Para: jsofficecornercio@gmail.com

jsofficecomercio@gmail.com
BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

ATA 275-JS OFFICE.pdf
324K

8 85

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 3 de outubro de 2024 às 13:45
Para: londrimedi.licitacao@gmail.com

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

ATA 276- M CARREGA.pdf
327K

B 85

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 3 de outubro de 2024 às 13:46
Para: cleyton@pottencia.com.br

BOA TARDE.
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

ATA 277- POTENCIA SOM.pdf
321K

857

8

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 47/2024 PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 3 de outubro de 2024 às 13:57
Para: atendimento@revimedic.com.br

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMETE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

ATA 278- REVEMEDIC.pdf
317K

β 853

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 3 de outubro de 2024 às 13:50
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br, admsaude@capanema.pr.gov.br

O PREGÃO 47/2024 ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 04/10/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

Classificação por Fornecedor PREGÃO 47.pdf
179K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, sediado(a) no seguinte endereço:AV. BRASIL, 1351 - CEP: 86192000 - BAIRRO: VILA SALOME, no Município de Cambé/PR, com o seguinte endereço eletrônico:adm.ambcambe@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 43 33166181, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALESSANDRO MORI DO COUTO, CPF Nº 062.693.279-38, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 47/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde- SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	69304	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXI DANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA	COMPBRASIL	UN	2,00	1.885,00	3.770,00

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180

Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Dados: 2024.10.03 14:57:39 -03'00'

		E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS - Matriz - HOSP:37851370 00180
Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37851370001 80 Dados: 2024.10.03 14:57:55 -03'00'

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **3.770,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta Reais).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP 37885 137000180
Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Dados: 2024.10.03 14:58:11 -03'00'

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180
Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Dados: 2024.10.03 14:58:26 -03'00'

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para ***qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;***

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

AMB
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS
HOSP:378851370001
80

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.**a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.**b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180

Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Dados: 2024.10.03 14:59:11 -03'00'

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Dados: 2024.10.03 14:59:31 -03'00'

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Dados: 2024.10.03 14:59:48 -03'00'

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885100180
Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885100180 Dados: 2024.10.03 15:00:23 -03'00'

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS
Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS
OSP:37885137000180
Dados: 2024.10.03 15:00:37 -03'00'

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista; e
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Dados: 2024.10.03 15:00:51 -03'00'

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Dados: 2024.10.03 15:01:09 -03'00'

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:3788513700180 Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:3788513700180 Dados: 2024.10.03 [illegible]

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ALESSANDRO MORI DO COUTO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=10520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 13:37:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180

Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180
Dados: 2024.10.03 15:01:51 -03'00'

ALESSANDRO MORI DO COUTO
Representante Legal
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, sediado(a) no seguinte endereço: R PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE , no Município de Dois Vizinhos/PR, com o seguinte endereço eletrônico:anamichele@hotmail.com/santolin.moveis@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3536-6378, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ANA MICHELE SANTOLIN, CPF Nº 027.071.089-28, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 47/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	69300	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS, CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE	LUNASA	UN	20,00	593,00	11.860,00

		EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
5	69302	BALCÃO COM DUAS PORTAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS	LUNASA	UN	20,00	399,00	7.980,00

		FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **19.840,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para ***qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;***

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.**a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.**b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.**5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista; e
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ANA MICHELE SANTOLIN**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de outubro de 2024

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 13:40:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA MICHELE SANTOLIN
Data: 03/10/2024 14:19:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MICHELE SANTOLIN
Representante Legal
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) JS OFFICE COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.063.371/0001-04, sediado(a) no seguinte endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863 - CEP: 87503200 - BAIRRO: ZONA VI, no Município de Umuarama/PR, com o seguinte endereço eletrônico:jsofficecomercio@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 44 2020 6263, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, CPF Nº 070.214.279-48, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 47/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	69303	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOS TO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA	MAQPEL	UN	20,00	360,00	7.200,00

		ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO 'BACK SYSTEM'. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.					

		MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
10	69307	MOCHO ODONTOLÓGICO, ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA, ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, GARANTIA DE UM ANO.	MAQPEL	UN	2,00	290,00	580,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **7.780,00 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para ***qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;***

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº

9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista; e
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f)as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ALELIANA JAQUELINE DE LIMA**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de outubro de 2024

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB v5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 13:40:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALELIANA JAQUELINE DE LIMA:07021427948

Assinado de forma digital por ALELIANA JAQUELINE DE LIMA:07021427948
Dados: 2024.10.03 14:07:06 -03'00'

ALELIANA JAQUELINE DE LIMA
Representante Legal
JS OFFICE COMERCIO LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, sediado(a) no seguinte endereço:R ALMIRANTE BARROSO, 684 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de São Miguel do Oeste/SC, com o seguinte endereço eletrônico:cleyton@pottencia.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49) 3622-0135, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, CPF Nº 884.567.571-87, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 47/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	69298	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS	BRITANIA	UN	28,00	2.898,00	81.144,00

		(SISTEMA INVERTER) - INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **81.144,00 (Oitenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para ***qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;***

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1.** **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.**a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.**b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.**5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista; e
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de outubro de 2024

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=10520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 13:41:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA:03958284000111

Assinado de forma digital por POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA:03958284000111
Dados: 2024.10.05 10:41:38 -03'00'

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
Representante Legal
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

911

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, sediado(a) no seguinte endereço:AV HENRIQUE MANSANO, 1030 - CEP: 86075000 - BAIRRO: ALPES, no Município de Londrina/PR, com o seguinte endereço eletrônico:londrimedi.licitacao@gmail.com/manulonhospitalar/gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 43-3339-1320, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSE MARCIO CARREGA, CPF Nº 109.523.298-32, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 47/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	69301	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR	BS	UN	10,00	6.490,00	64.900,00

		SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO					

		QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM:110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS.					
8	69305	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE		UN	10,00	322,00	3.220,00

		PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 % DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **63.120,00 (Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte Reais).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para ***qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;***

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.**a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.**b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.**5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo

ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista; e
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JOSE MARCIO CARREGA**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de outubro de 2024

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 13:41:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

JOSE MARCIO CARREGA
Representante Legal
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediado(a) no seguinte endereço:ROD BR 282, SN KM 602 7 - CEP: 89874000 - BAIRRO: FLORESTA, no Município de Maravilha/SC, com o seguinte endereço eletrônico:, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 49-36643435, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). RUDIMAR LINCK, CPF Nº 653.338.100-87, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 47/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	69306	GELADEIRA PARA GUARDA VACINAS, MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO	MOTOMIL	UN	2,00	12.100,00	24.200,00

		RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO					

		DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O					

		LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **24.200,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para ***qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;***

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no

Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista; e

c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) RUDIMAR LINCK**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de outubro de 2024

AMERICO BELLE:24059587915
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 13:42:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RUDIMAR LINCK:65333810087
Assinado de forma digital por RUDIMAR LINCK:65333810087
Dados: 2024.11.01 08:26:17 -03'00'

RUDIMAR LINCK
Representante Legal
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

B 152

Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 3 de outubro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira / Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PORTARIA Nº 8.770, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	BRITANIA	28,00	2.898,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	3	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS, CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO, FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LUNASA	20,00	593,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO, COM FILTRO DE BRONZE. ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM:110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS.	BS	10,00	6.490,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	5	BALCÃO COM DUAS PORTAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	LUNASA	20,00	399,00

JS OFFICE COMERCIO LTDA	6	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO 'BACK SYSTEM'. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAQPEL	20,00	360,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	7	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXI DANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	COMPBRASIL	2,00	1.885,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 % DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.		10,00	322,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	9	GELADEIRA PARA GUARDA VACINAS, MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MOTOMIL	2,00	12.100,00
JS OFFICE COMERCIO LTDA	10	MOCHO ODONTOLÓGICO. ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA, ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, GARANTIA DE UM ANO.	MAQPEL	2,00	290,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2024, é de R$ 204.854,00 (Duzentos e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de outubro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024

Pregão Eletrônico Nº 47/2024

Data da Assinatura: 03/10/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA

951

À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$ 3.770,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

Pregão Eletrônico Nº 47/2024

Data da Assinatura: 03/10/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$ 19.840,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024

Pregão Eletrônico Nº 47/2024

Data da Assinatura: 03/10/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JS OFFICE COMERCIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$ 7.780,00 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

Pregão Eletrônico Nº 47/2024

Data da Assinatura: 03/10/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$ 63.120,00 (Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024

Pregão Eletrônico Nº 47/2024

Data da Assinatura: 03/10/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$ 81.144,00 (Oitenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024

Pregão Eletrônico Nº 47/2024

Data da Assinatura: 03/10/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$ 24.200,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 47/2024: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: https://www.capanema.pr.gov.br o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de novembro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema